



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

**Identificar-se**

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

▼ MENU

## Consulta de Processos de 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Comarca:** Campo Grande ▼

**Pesquisar por:** Número do Processo ▼

Unificado  Outros

**Número do Processo:** 0013704-10.1999 8.12 0001

### Dados do processo

**Execução de Sentença:** Cumprimento de Sentença (0013704-10.1999.8.12.0001)  
Área: Cível

**Local Físico:** 20/06/2017 00:00 - Vindos do Advogado

**Recebido em:** 13/05/2009 às 11:59  
1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos - Campo Grande

**Controle:** 1999/000453

**Processo principal:** 0013704-10.1999.8.12.0001

### Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

**Exeqte:** Sindicato dos Servidores do Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso do Sul  
Advogado: Aldair Capatti de Aquino  
Advogado: Mário Cardoso Junior  
Advogado: Fausto Luiz Rezende de Aquino



**Exectdo:** Estado de Mato Grosso do Sul  
Advogado: Denis Cleber Migashiro Castilho  
Advogado: Eimar de Souza Schröder Rosa

**TerIntCer:** Joao Alcantara de Almeida  
Advogado: Dilson França Lange



### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
20/06/2017	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80199 - Protocolo: CGR017000267657</i>
20/06/2017	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Sobre Cálculo em Cumprimento de Sentença - Número: 80198 - Protocolo: CGR017000267290</i>
20/06/2017	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Sobre Cálculo em Cumprimento de Sentença - Número: 80197 - Protocolo: CGR017000266808</i>
20/06/2017	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual em Cumprimento de Sentença - Número: 80196 - Protocolo: CGR017000260538</i>
20/06/2017	Recebidos os Autos do Advogado
16/05/2017	Autos preparados para juntada <b>JUNTAR PETIÇÕES</b>

- 11/05/2017 Carga Rápida  
*peessoa autorizada: Matheus Rossi de Oliveira, telefone: 99191-2247*  
**Vencimento:** 12/05/2017
- 10/05/2017 Autos preparados para juntada  
JUNTAR PETIÇÃO
- 10/05/2017 Recebidos os Autos do Advogado
- 08/05/2017 Autos entregues em carga ao Advogado do Réu  
*Autos retirados por Rodrigo- Procuradora do Estado Dra. Carina Souza Cardoso -Parque dos Poderes*
- 04/05/2017 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0096/2017*  
*Data da Publicação: 05/05/2017*  
*Número do Diário: 3793*
- 04/05/2017 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0096/2017*  
*Teor do ato: Ficam as partes intimadas para se manifestar quanto aos cálculos de f. 643/650, consoante despacho de f. 651.*  
*Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS), Renata Gonçalves Pimentel (OAB 11980/MS), William da Silva Pinto (OAB 10378/MS), Fausto Luiz Rezende de Aquino (OAB 11232/MS), Mário Cardoso Junior (OAB 12534/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*
- 03/05/2017 Emissão da Relação  
*Ficam as partes intimadas para se manifestar quanto aos cálculos de f. 643/650, consoante despacho de f. 651.*
- 26/04/2017 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 26/04/2017  **Proferido despacho de mero expediente**  
*Sobre os cálculos de f. 643/650, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.*
- 23/03/2017  **Certidão Cartorária**  
*Certifico que na data de 13.02.2017 os autos cadastrados sob sequencial 04 retornaram do Setor de Coordenadoria de Cálculos e de Liquidação de Precatório do Departamento de Precatório do TJ/MS (Malote nº 12/2016), acompanhados de 3 precatório físicos, sendo o de n.º 00034494-95.2011.8.12.0000, contendo 16 volumes com 3.908 folhas; n.º 00034494-95.2011.8.12.0000/50001 - IDADE, contendo 4 volumes com 857 folhas e 00034494-95.2011.8.12.0000/50002 - DOENÇA com 758, contendo 3 volumes, acondicionados em 5 caixas de arquivo em cartório.*
- 16/03/2017 Conclusos para Despacho
- 15/03/2017 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão  
*concluso*
- 15/03/2017 Recebidos os Autos do Advogado
- 13/03/2017 Carga Rápida  
*com advogado*  
**Vencimento:** 14/03/2017
- 14/02/2017 Juntada de Outros Documentos  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Cumprimento de Sentença - Número: 80192 - Protocolo: CGR017000075692*
- 14/02/2017 Autos preparados para juntada  
*juntar documento*
- 13/02/2017 Certidão Cartorária  
*Certifico e dou fé que, nesta data, os autos retornaram do Setor de Coordenadoria de Cálculos e de Liquidação de Precatório do Departamento de Precatório do TJ/MS após digitalização das peças para instrução do Precatório já expedido. (Malote nº 12/2016)*
- 13/07/2016 Remetidos os Autos para destino.  
*Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei fisicamente os autos ao Setor de Coordenadoria de Cálculos e de Liquidação de Precatório do Departamento de Precatório do TJ/MS para digitalização das peças para instrução do Precatório já expedido. Certifico ainda que ele esta apensado ao processo 0013704-10.1999.8.12.0001 (que contem mais 6 caixas com 23 volumes) (Malote nº 12/2015)*
- 13/07/2016 Decorrido prazo de parte  
*Certifico que em 11.07.16, decorreu o prazo de 5 dias, contados da intimação de f. 638, sem que houvesse manifestação das partes.*
- 06/07/2016 Prazo em Curso  
*partes 11.07*  
**Vencimento:** 11/07/2016
- 01/07/2016 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0162/2016*  
*Data da Publicação: 04/07/2016*  
*Número do Diário: 3607*
- 01/07/2016 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0162/2016*  
*Teor do ato: De modo a efetivar a decisão de f. 609, visando possibilitar que o feito possa prosseguir de forma mais célere, bem assim a complexidade dos cálculos e a natureza complexa das diligências mencionadas pelo exequente à f. 632, nos moldes do despacho prolatado à f. 1282/3 dos autos n. 0046218-93.2011.8.12.0001, onde por solicitação foram encaminhados ao Departamento de Precatórios do TJMS para realização de cálculos de liquidação, tratando-se no caso de situação análoga, promova-se o encaminhamento destes autos ao Departamento de Precatórios do TJMS, solicitando sejam realizados os cálculos de liquidação como foi procedido no processo antes mencionado, onde figuram como partes o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul.*  
*Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS),*




Renata Gonçalves Pimentel (OAB 11980/MS), William da Silva Pinto (OAB 10378/MS), Fausto Luiz Rezende de Aquino (OAB 11232/MS), Mário Cardoso Junior (OAB 12534/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)

- 01/07/2016 Emissão da Relação  
De modo a efetivar a decisão de f. 609, visando possibilitar que o feito possa prosseguir de forma mais célere, bem assim a complexidade dos cálculos e a natureza complexa das diligências mencionadas pelo exequente à f. 632, nos moldes do despacho prolatado à f. 1282/3 dos autos n. 0046218-93.2011.8.12.0001, onde por solicitação foram encaminhados ao Departamento de Precatórios do TJMS para realização de cálculos de liquidação, tratando-se no caso de situação análoga, promova-se o encaminhamento destes autos ao Departamento de Precatórios do TJMS, solicitando sejam realizados os cálculos de liquidação como foi procedido no processo antes mencionado, onde figuram como partes o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 01/07/2016 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80184 - Protocolo: CGR016000388300
- 30/06/2016 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 30/06/2016  Proferido despacho de mero expediente  
De modo a efetivar a decisão de f. 609, visando possibilitar que o feito possa prosseguir de forma mais célere, bem assim a complexidade dos cálculos e a natureza complexa das diligências mencionadas pelo exequente à f. 632, nos moldes do despacho prolatado à f. 1282/3 dos autos n. 0046218-93.2011.8.12.0001, onde por solicitação foram encaminhados ao Departamento de Precatórios do TJMS para realização de cálculos de liquidação, tratando-se no caso de situação análoga, promova-se o encaminhamento destes autos ao Departamento de Precatórios do TJMS, solicitando sejam realizados os cálculos de liquidação como foi procedido no processo antes mencionado, onde figuram como partes o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 04/05/2016 Conclusos para Despacho
- 02/05/2016 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 28/04/2016 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Dilação de Prazo em Cumprimento de Sentença - Número: 80181 - Protocolo: CGR016000224378
- 28/04/2016 Autos preparados para juntada
- 27/04/2016 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 26/04/2016  Proferido despacho de mero expediente  
Em análise aos autos verifica-se que consta pendência no sistema SAJ de recebimento de petição intermediária. Desta forma, devolvam os autos ao Cartório para que proceda a devida regularização com a respectiva juntada aos autos. Em seguida, voltem conclusos. Int.
- 31/03/2016 Conclusos para Despacho
- 31/03/2016 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 29/03/2016 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80180 - Protocolo: CGR016000184332 - Complemento: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS/MS, vem expor e requerer.
- 22/03/2016 Prazo em Curso  
Prazo para exequentes apresentarem planilha contábil atualizada - 20 dias.  
**Vencimento:** 22/03/2016
- 22/03/2016 Certidão Cartorária  
Certifico e dou fé que, encontra-se em cartório 06 caixas com 23 volumes de anexos referente a estes autos. Certifico ainda que, nesta data remeti todos os 23 volumes para ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça. Nada mais.
- 02/03/2016 Prazo em Curso  
Prazo para exequentes apresentarem planilha contábil atualizada - 20 dias.  
**Vencimento:** 22/03/2016
- 02/03/2016 Publicado ato publicado em data da publicação.  
Relação : 0036/2016  
Data da Publicação: 02/03/2016  
Data da Circulação: 02/03/2016  
Número do Diário: 3527  
Página: 96-98
- 26/02/2016 Relação encaminhada ao D.J.  
Relação: 0036/2016  
Teor do ato: Republicado despacho de fls. 609, para constar patronos das partes....Vistos. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença em fase de expedição de precatório para pagamento do crédito pendente por conta dos embargos interpostos em relação ao valor controverso. Assim, considerando que os embargos estão com decisão transitada em julgado, visando o prosseguimento do presente feito, solicite-se ao setor de precatório do Egrégio Tribunal de Justiça relatório sobre os pagamentos efetivados em decorrência dos presentes autos. Com o relatório, em acolhida ao pedido final de f.520, intime-se os exequentes para que, no prazo de 20 dias, apresentem planilha contábil atualizada de apuração de seu crédito, indicando todos os servidores com crédito pendente, seus procuradores, inclusive aqueles já falecidos, com seus sucessores e respectivos representantes, demonstrando os abatimentos dos valores efetivamente já pagos, preferencialmente ou prioritariamente pelo TJ. Quanto ao pedido de reserva de honorários advocatícios à Rocha & Rocha advogados associados (f.541/543), desconstituído pelo SINDIJUS em 02/06/2015 (f.536), merece o mesmo prosperar vez que, fixados em f.379, não houve interposição de qualquer recurso, tendo, ainda, o exequente anuído com o pedido (f.589). Em consequência, pela mesma razão exposta no parágrafo anterior, indefiro o pedido dos terceiros interessados (f.604/608). Com a juntada do relatório do TJ, bem como com a planilha a ser juntada pelos exequentes, intime-se o executado. Após, voltem conclusos. Campo Grande - MS,

*Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS), Renata Gonçalves Pimentel (OAB 11980/MS), William da Silva Pinto (OAB 10378/MS), Fausto Luiz Rezende de Aquino (OAB 11232/MS), Mário Cardoso Junior (OAB 12534/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*




- 26/02/2016 Emissão da Relação  
*Republicado despacho de fls. 609, para constar patronos das partes....Vistos. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença em fase de expedição de precatório para pagamento do crédito pendente por conta dos embargos interpostos em relação ao valor controverso. Assim, considerando que os embargos estão com decisão transitada em julgado, visando o prosseguimento do presente feito, solicite-se ao setor de precatório do Egrégio Tribunal de Justiça relatório sobre os pagamentos efetivados em decorrência dos presentes autos. Com o relatório, em acolhida ao pedido final de f.520, intime-se os exequentes para que, no prazo de 20 dias, apresentem planilha contábil atualizada de apuração de seu crédito, indicando todos os servidores com crédito pendente, seus procuradores, inclusive aqueles já falecidos, com seus sucessores e respectivos representantes, demonstrando os abatimentos dos valores efetivamente já pagos, preferencialmente ou prioritariamente pelo TJ. Quanto ao pedido de reserva de honorários advocatícios à Rocha & Rocha advogados associados (f.541/543), desconstituído pelo SINDIJUS em 02/06/2015 (f.536), merece o mesmo prosperar vez que, fixados em f.379, não houve interposição de qualquer recurso, tendo, ainda, o exequente anuído com o pedido (f.589). Em consequência, pela mesma razão exposta no parágrafo anterior, indefiro o pedido dos terceiros interessados (f.604/608). Com a juntada do relatório do TJ, bem como com a planilha a ser juntada pelos exequentes, intime-se o executado. Após, voltem conclusos. Campo Grande - MS,*
- 25/02/2016 Recebidos os Autos do Advogado  
*Mario Cardoso Junior fone: 3327-2592*
- 23/02/2016 Autos entregues em carga ao Advogado do Autor  
*Mario Cardoso Junior fone: 3327-2592*  
**Vencimento:** 29/02/2016
- 19/02/2016 Prazo em Curso  
*autor*  
**Vencimento:** 26/02/2016
- 19/02/2016 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0029/2016*  
*Data da Publicação: 19/02/2016*  
*Data da Circulação: 19/02/2016*  
*Número do Diário: 3519*  
*Página: 76-77*
- 17/02/2016 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0029/2016*  
*Teor do ato: Intimação da parte autora para dar andamento ao feito promovendo os atos que lhe cabem.*  
*Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS), Renata Gonçalves Pimentel (OAB 11980/MS)*
- 17/02/2016 Emissão da Relação  
*Intimação da parte autora para dar andamento ao feito promovendo os atos que lhe cabem.*
- 12/02/2016 Decorrido prazo de parte  
*Certifico que em 02/12/2015, decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação de f. 614, sem que houvesse manifestação da parte autora. Nada mais.*
- 05/02/2016 Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente  
*Prazo referente à movimentação foi alterado para 27/01/2016 devido à alteração da tabela de feriados*
- 05/02/2016 Juntada de Ofícios  
*nº 641.01.0056/16*
- 05/02/2016 Autos preparados para juntada
- 18/12/2015 Transferência da Conclusão ao Juiz Titular
- 27/11/2015 Autos entregues em carga ao Advogado do Réu  
*Estado/Rodrigo*
- 26/11/2015 Prazo em Curso  
*Ag. retorno de ofício 07.01*  
**Vencimento:** 27/01/2016
- 18/11/2015 Recebidos os Autos do Advogado  
*Autos entregues ao Estado/Rodrigo*
- 18/11/2015 Carga Rápida  
*Autos entregues ao Estado/Rodrigo*
- 17/11/2015 Recebidos os Autos do Advogado  
*Autos entregues ao dr. Mário Cardoso Junior Tel: 3327-2592*
- 16/11/2015 Carga Rápida  
*Autos entregues ao dr. Mário Cardoso Junior Tel: 3327-2592*
- 12/11/2015 Prazo em Curso  
*Prazo partes*  
**Vencimento:** 17/11/2015
- 12/11/2015 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0197/2015*  
*Data da Publicação: 12/11/2015*  
*Data da Circulação: 12/11/2015*  
*Número do Diário: 3.465*  
*Página: 92-93*
- 10/11/2015 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0197/2015*

*Teor do ato: Decisão de f.609: Vistos. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença em fase de expedição de precatório para pagamento do crédito pendente por conta dos embargos interpostos em relação ao valor controverso. Assim, considerando que os embargos estão com decisão transitada em julgado, visando o prosseguimento do presente feito, solicite-se ao setor de precatório do Egrégio Tribunal de Justiça relatório sobre os pagamentos efetivados em decorrência dos presentes autos. Com o relatório, em acolhida ao pedido final de f.520, intime-se os exequentes para que, no prazo de 20 dias, apresentem planilha contábil atualizada de apuração de seu crédito, indicando todos os servidores com crédito pendente, seus procuradores, inclusive aqueles já falecidos, com seus sucessores e respectivos representantes, demonstrando os abatimentos dos valores efetivamente já pagos, preferencialmente ou prioritariamente pelo TJ. Quanto ao pedido de reserva de honorários advocatícios à Rocha & Rocha advogados associados (f.541/543), desconstituído pelo SINDIJUS em 02/06/2015 (f.536), merece o mesmo prosperar vez que, fixados em f.379, não houve interposição de qualquer recurso, tendo, ainda, o exequente anuído com o pedido (f.589). Em consequência, pela mesma razão exposta no parágrafo anterior, indefiro o pedido dos terceiros interessados (f.604/608). Advogados(s): Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS)*



- 10/11/2015  Expedição de Ofício  
PRECATÓRIO-
- 10/11/2015 Expedição em análise para assinatura
- 10/11/2015 Juntada de Ofícios  
Ofício nº 641.01.3151/15-r da Coordenadoria de Processamento de Precatórios.
- 10/11/2015 Emissão da Relação  
*Decisão de f.609: Vistos. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença em fase de expedição de precatório para pagamento do crédito pendente por conta dos embargos interpostos em relação ao valor controverso. Assim, considerando que os embargos estão com decisão transitada em julgado, visando o prosseguimento do presente feito, solicite-se ao setor de precatório do Egrégio Tribunal de Justiça relatório sobre os pagamentos efetivados em decorrência dos presentes autos. Com o relatório, em acolhida ao pedido final de f.520, intime-se os exequentes para que, no prazo de 20 dias, apresentem planilha contábil atualizada de apuração de seu crédito, indicando todos os servidores com crédito pendente, seus procuradores, inclusive aqueles já falecidos, com seus sucessores e respectivos representantes, demonstrando os abatimentos dos valores efetivamente já pagos, preferencialmente ou prioritariamente pelo TJ. Quanto ao pedido de reserva de honorários advocatícios à Rocha & Rocha advogados associados (f.541/543), desconstituído pelo SINDIJUS em 02/06/2015 (f.536), merece o mesmo prosperar vez que, fixados em f.379, não houve interposição de qualquer recurso, tendo, ainda, o exequente anuído com o pedido (f.589). Em consequência, pela mesma razão exposta no parágrafo anterior, indefiro o pedido dos terceiros interessados (f.604/608).*
- 10/11/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 07/10/2015  Proferido despacho de mero expediente  
*Vistos. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença em fase de expedição de precatório para pagamento do crédito pendente por conta dos embargos interpostos em relação ao valor controverso. Assim, considerando que os embargos estão com decisão transitada em julgado, visando o prosseguimento do presente feito, solicite-se ao setor de precatório do Egrégio Tribunal de Justiça relatório sobre os pagamentos efetivados em decorrência dos presentes autos. Com o relatório, em acolhida ao pedido final de f.520, intime-se os exequentes para que, no prazo de 20 dias, apresentem planilha contábil atualizada de apuração de seu crédito, indicando todos os servidores com crédito pendente, seus procuradores, inclusive aqueles já falecidos, com seus sucessores e respectivos representantes, demonstrando os abatimentos dos valores efetivamente já pagos, preferencialmente ou prioritariamente pelo TJ. Quanto ao pedido de reserva de honorários advocatícios à Rocha & Rocha advogados associados (f.541/543), desconstituído pelo SINDIJUS em 02/06/2015 (f.536), merece o mesmo prosperar vez que, fixados em f.379, não houve interposição de qualquer recurso, tendo, ainda, o exequente anuído com o pedido (f.589). Em consequência, pela mesma razão exposta no parágrafo anterior, indefiro o pedido dos terceiros interessados (f.604/608). Com a juntada do relatório do TJ, bem como com a planilha a ser juntada pelos exequentes, intime-se o executado. Após, voltem conclusos. Campo Grande - MS,*
- 11/09/2015 Conclusos para Decisão
- 11/09/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Cumprimento de Sentença - Número: 80177 - Protocolo: CGR015000761969 - Complemento: Nowaroe Leite, vem requerer a Vossa Excelência que os honorários advocatícios não sejam descontados dos créditos dos servidores substituídos processualmente*
- 11/09/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 11/09/2015  Proferido despacho de mero expediente  
*Vistos. Verifica-se existir pendência cadastrada no SAJ referente ao presente processo. Sendo assim, retornem os autos ao Cartório para a regular juntada da respectiva pendência. Com a providência acima, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2015.*
- 19/08/2015 Conclusos para Despacho
- 19/08/2015 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão  
*despacho*
- 13/08/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Cumprimento de Sentença - Número: 80175 - Protocolo: CGR015000698903*
- 13/08/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença - Número: 80174 - Protocolo: CGR015000697897*
- 10/08/2015 Recebidos os Autos do Advogado
- 10/08/2015 Carga Rápida
- 07/08/2015 Autos preparados para juntada
- 06/08/2015 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 06/08/2015 Prazo em Curso  
*Ag. Manifestação do Autor*



**Vencimento:** 17/08/2015

- 06/08/2015 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0134/2015*  
*Data da Publicação: 06/08/2015*  
*Data da Circulação: 06/08/2015*  
*Número do Diário: 3.401*  
*Página: 59-60*
- 04/08/2015 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0134/2015*  
*Teor do ato: REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: Despacho de fl.585: "...Em seguida, intime o para manifestar-se sobre as petições de f. 508 e seguintes. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS." Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Aldair Capatti de Aquino (OAB 2162B/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*
- 03/08/2015 Emissão da Relação  
*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: Despacho de fl.585: "...Em seguida, intime o para manifestar-se sobre as petições de f. 508 e seguintes. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS."*
- 30/07/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Cumprimento de Sentença - Número: 80172 - Protocolo: CGR015000656644*
- 30/07/2015 Recebidos os Autos do Advogado
- 27/07/2015 Autos entregues em carga ao Advogado do Autor  
*rua: sergipe, 1620 fone: 3327-2592*  
**Vencimento:** 03/08/2015
- 22/07/2015 Prazo em Curso  
*Ag. Manifestação do Autor*  
**Vencimento:** 27/07/2015
- 22/07/2015 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0125/2015*  
*Data da Publicação: 22/07/2015*  
*Data da Circulação: 22/07/2015*  
*Número do Diário: 3390*  
*Página: 52/55*
- 20/07/2015 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0125/2015*  
*Teor do ato: Em seguida, intime o para manifestar-se sobre as petições de f. 508 e seguintes. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS. Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*
- 20/07/2015 Emissão da Relação  
*Em seguida, intime o para manifestar-se sobre as petições de f. 508 e seguintes. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS.*
- 20/07/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 20/07/2015  **Proferido despacho de mero expediente**  
*Vistos. Proceda a Serventia a anotação do nome do novo procurador da parte autora na capa dos autos, conforme requerimento de f. 535. Em seguida, intime o para manifestar-se sobre as petições de f. 508 e seguintes. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS, .*
- 06/07/2015 Conclusos para Decisão
- 03/07/2015 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 02/07/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença - Número: 80170 - Protocolo: CGR015000565810 - Complemento: Jorge Batista da Rocha, na qualidade de Terceiro interessado, requer que seja reservado o crédito dos honorários contratuais no percentual de 4% com a expedição do precatório.*
- 02/07/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 02/07/2015  **Proferido despacho de mero expediente**  
*Vistos. Verifica-se existir pendência cadastrada no SAJ referente ao presente processo. Sendo assim, retornem os autos ao Cartório para a regular juntada da respectiva pendência. Com a providência acima, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Campo Grande - MS, 30 de junho de 2015.*
- 24/06/2015 Conclusos para Despacho
- 24/06/2015 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 24/06/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença - Número: 80169 - Protocolo: CGR015000530962 - Complemento: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS, requer a juntada do substabelecimento de Mandato sem reserva de poderes.*
- 24/06/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 22/06/2015  **Proferido despacho de mero expediente**  
*Vistos. Verifica-se existir pendência cadastrada no SAJ referente ao presente processo. Sendo assim, retornem os autos ao Cartório para a regular juntada da respectiva pendência. Com a providência acima, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Campo Grande - MS, 22 de junho de 2015.*
- 20/05/2015 Conclusos para Despacho
- 20/05/2015 Devolução ao Gabinete - com juntada de expediente
- 20/05/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número:*

80168 - Protocolo: CGR015000445686 - Complemento: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, requer a juntada de certidão de óbito de Cecilio Nozima, para alteração no pólo.

- 20/05/2015 Devolução ao cartório, s/despacho - Juntada exped.
- 26/03/2015 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 23/03/2015  Expedição de Ofício  
Ofício Precatório para encaminhar cópias para cumprir Portaria 629
- 23/03/2015 Juntada de Ofícios  
oF. Nº 140/2015/DP/CCLP
- 19/03/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual em Cumprimento de Sentença - Número: 80167 - Protocolo: CGR015000245689 - Complemento: Do Executado, para manifestar-se acerca da petição de fls. 460/463.
- 18/03/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença - Número: 80160 - Protocolo: CGR014001610233 - Complemento: Espólio de Maria Alves Roza vem, requerer a juntada da Certidão de óbito.
- 18/03/2015 Recebidos os Autos do Advogado
- 03/03/2015 Autos entregues em carga ao Advogado do Réu
- 02/03/2015 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80162 - Protocolo: CGR015000178490 - Complemento: Do Sindijus, para manifestar-se acerca do r. despacho.
- 20/02/2015 Prazo em Curso  
para exequente - SINDIJUS  
**Vencimento: 04/03/2015**
- 20/02/2015 Publicado ato publicado em data da publicação.  
Relação :0028/2015  
Data da Publicação: 20/02/2015  
Data da Circulação: 20/02/2015  
Número do Diário: 3289  
Página: 116-118
- 13/02/2015 Relação encaminhada ao D.J.  
Relação: 0028/2015  
Teor do ato: Despacho de f 496: Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.494), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Diante das informações as f.478/489, atestada pela Certidão de Óbito a f.480, determino a substituição das parte ativa ou substituída pelo SINDIJUS por seu respectivo espólio, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido na petição supramencionada. Quanto aos pedidos de f.475 e 484, não há termo de Inventariante ou documento que comprove que a partilha já foi concluída. Assim, os peticionantes devem, oportunamente, providenciar tais documentos para receberem seus créditos, permanecendo, até então, apenas como substituídos processualmente pelo SINDIJUS. Tendo em vista que o V. Acórdão do E. Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1192529, interposto pelo Executado, após o aviamento de diversos outros recursos, transitou em julgado, conforme Certidão a f.1890 dos autos de Embargos à Execução nº 0035812-81.2009.8.12.0001, requeira o Sindicato-Exequente o que entender de direito. Int..  
Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)
- 13/02/2015 Emissão da Relação  
Despacho de f 496: Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.494), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Diante das informações as f.478/489, atestada pela Certidão de Óbito a f.480, determino a substituição das parte ativa ou substituída pelo SINDIJUS por seu respectivo espólio, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido na petição supramencionada. Quanto aos pedidos de f.475 e 484, não há termo de Inventariante ou documento que comprove que a partilha já foi concluída. Assim, os peticionantes devem, oportunamente, providenciar tais documentos para receberem seus créditos, permanecendo, até então, apenas como substituídos processualmente pelo SINDIJUS. Tendo em vista que o V. Acórdão do E. Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1192529, interposto pelo Executado, após o aviamento de diversos outros recursos, transitou em julgado, conforme Certidão a f.1890 dos autos de Embargos à Execução nº 0035812-81.2009.8.12.0001, requeira o Sindicato-Exequente o que entender de direito. Int..
- 13/02/2015 Certidão Cartorária  
Certifico para os devidos fins que procedi à inclusão dos espólios indicados às f 478/489, conforme determinado à f 496.
- 13/02/2015 Certidão Cartorária  
Certifico para os devidos fins, que em virtude do trânsito em julgado do Recurso Especial nº 1192529 interposto pelo exequente- embargado, os embargos à execução 0035812-81.2009.8.12.0001 foram extintos liminarmente.
- 12/02/2015 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 10/02/2015  Despacho Saneador  
Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.494), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Diante das informações as f.478/489, atestada pela Certidão de Óbito a f.480, determino a substituição das parte ativa ou substituída pelo SINDIJUS por seu respectivo espólio, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido na petição supramencionada. Quanto aos pedidos de f.475 e 484, não há termo de Inventariante ou documento que comprove que a partilha já foi concluída. Assim, os peticionantes devem, oportunamente, providenciar tais documentos para receberem seus créditos, permanecendo, até então, apenas como substituídos processualmente pelo SINDIJUS. Tendo em vista que o V. Acórdão do E. Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1192529, interposto pelo Executado, após o

*aviamento de diversos outros recursos, transitou em julgado, conforme Certidão a f.1890 dos autos de Embargos à Execução nº 0035812-81.2009.8.12.0001, requeira o Sindicato-Exequente o que entender de direito. Int..*

28/01/2015 Conclusos para Decisão

28/01/2015 Devolução ao Gabinete - com juntada de expediente

28/01/2015 Juntada de Mandado  
nº 001.2014/142963-2

28/01/2015 Devolução ao cartório, s/despacho - Juntada exped.

15/12/2014 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

15/12/2014 Processo Desarquivado

15/12/2014 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Cumprimento de Sentença - Número: 80159 - Protocolo: CGR014001561551 - Complemento: do espólio de francisco nascimento requerendo a juntada de escritura publica de partilha de bens*

15/12/2014 Juntada de tipo de documento  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Certidão em Cumprimento de Sentença - Número: 80158 - Protocolo: CGR014001561520 - Complemento: espólio de Marcus Antonio Pagodim Fontoura, requerendo a juntada de certidão de óbito*

15/12/2014 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença - Número: 80155 - Protocolo: CGR014001522510 - Complemento: espólio de FRancisco Nascimento requerendo juntada de escritura pública de partilha de bens*

10/12/2014 Processo Retirado para Consulta/Fotocópia

10/12/2014 Remetidos os Autos para ao Cartório - Vindo da Consulta/Xerox

09/10/2014 Recebimento pelo Arquivo

08/10/2014 Remetidos os Autos para Arquivo Geral  
CX. 70.492/12

07/10/2014 Arquivado Definitivamente  
Cx. 70.492/12

07/10/2014 Processo Desarquivado

03/10/2014 Processo Retirado para Consulta/Fotocópia

03/10/2014 Remetidos os Autos para ao Cartório - Vindo da Consulta/Xerox

03/10/2014 Recebimento pelo Arquivo

12/02/2014 Remetidos os Autos para Arquivo Geral  
Cx. 70.492/12

11/02/2014 Arquivado Provisoriamente  
Cx. nº 70.492/2012, até pagamento do precatório

10/02/2014 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Certidão em Cumprimento de Sentença - Número: 80133 - Protocolo: CGR013001999286*



30/01/2014 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação :0016/2014  
Data da Publicação: 30/01/2014  
Data da Circulação: 30/01/2014  
Número do Diário: 3046  
Página: 92*


28/01/2014 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0016/2014  
Teor do ato: Despacho de fl. 464: "Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.453), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Nada a determinar quanto às petições de f.460 e 462, encaminhadas a este Juízo pelo Ofício nº 641.01.0513/12 (f.456), expedido pela Coordenadoria de Processamento de Precatórios, uma vez que os autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2009.029563-7 (em apenso) foram para cá encaminhados em virtude de terem sido cancelados por v. Decisão exarada pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente do E. Tribunal de Justiça. Assim, ante o cancelamento do Precatório em questão, não há qualquer providência que possa ser tomada naqueles autos. Anoto, por oportuno, que os peticionantes (f.460 e 462) também figuram como credores nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 0034494-95.2011.8.12.0000, que é vinculado a estes autos de Execução de Sentença. Dessa forma, qualquer providência em relação a tais credores deve ser requerida nos respectivos autos de precatório, em curso perante o E. Tribunal de Justiça. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado do Recurso interposto nos autos de Embargos a esta Execução, o qual encontra-se em trâmite perante o E. Superior Tribunal de Justiça, conforme extrato de andamento processual anexo."  
Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*

28/01/2014 Emissão da Relação  
*Despacho de fl. 464: "Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.453), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Nada a determinar quanto às petições de f.460 e 462, encaminhadas a este Juízo pelo Ofício nº 641.01.0513/12 (f.456), expedido pela Coordenadoria de Processamento de Precatórios, uma vez que os autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2009.029563-7 (em apenso) foram para cá encaminhados em virtude de terem sido cancelados por v. Decisão exarada pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente do E. Tribunal de Justiça. Assim, ante o cancelamento do Precatório em questão, não há qualquer providência que possa ser tomada naqueles autos. Anoto, por oportuno, que os peticionantes (f.460 e 462) também figuram como credores nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 0034494-95.2011.8.12.0000, que é vinculado a estes autos de Execução de Sentença. Dessa forma, qualquer providência em*






*relação a tais credores deve ser requerida nos respectivos autos de precatório, em curso perante o E. Tribunal de Justiça. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado do Recurso interposto nos autos de Embargos a esta Execução, o qual encontra-se em trâmite perante o E. Superior Tribunal de Justiça, conforme extrato de andamento processual anexo."*

28/01/2014	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
28/01/2014	 <b>Proferido despacho de mero expediente</b> <i>Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto dos autos de Precatório (f.453), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Nada a determinar quanto às petições de f.460 e 462, encaminhadas a este Juízo pelo Ofício nº 641.01.0513/12 (f.456), expedido pela Coordenadoria de Processamento de Precatórios, uma vez que os autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2009.029563-7 (em apenso) foram para cá encaminhados em virtude de terem sido cancelados por v. Decisão exarada pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente do E. Tribunal de Justiça. Assim, ante o cancelamento do Precatório em questão, não há qualquer providência que possa ser tomada naqueles autos. Anoto, por oportuno, que os peticionantes (f.460 e 462) também figuram como credores nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 0034494-95.2011.8.12.0000, que é vinculado a estes autos de Execução de Sentença. Dessa forma, qualquer providência em relação a tais credores deve ser requerida nos respectivos autos de precatório, em curso perante o E. Tribunal de Justiça. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado do Recurso interposto nos autos de Embargos a esta Execução, o qual encontra-se em trâmite perante o E. Superior Tribunal de Justiça, conforme extrato de andamento processual anexo.</i>
18/11/2013	Transferência da Conclusão ao Juiz Titular <i>Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão do término da substituição, ao Juiz Titular, Dr. Nélio Stábile.</i>
14/10/2013	Transferência da Conclusão <i>Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias/licença, ao Juiz designado pelo Conselho Superior da Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juiz em Substituição Legal, Dr Alexandre Tsuyoshi Ito.</i>
08/10/2013	Conclusos para Despacho
07/10/2013	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
07/10/2013	Processo Reativado
04/10/2013	Juntada de Ofícios <i>Ofício nº 641.01.0513/12</i>
02/10/2013	Autos preparados para juntada
10/06/2013	Juntada de Ofícios <i>nº 641.01.0513/12, vindo do TJMS.</i>
30/04/2013	Arquivado Provisoriamente <i>Aguarda pagamento de precatório.</i>
11/04/2013	Juntada de Ofícios <i>nº 641.01.0182/13, vindo do TJMS.</i>
11/04/2013	Processo Reativado
10/04/2013	Processo Retirado para Consulta/Fotocópia
10/04/2013	Remetidos os Autos para ao Cartório - Vindo da Consulta/Xerox
20/02/2013	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 06/09/2013 devido à alteração da tabela de feriados</i>
20/08/2012	Recebimento pelo Arquivo
17/08/2012	Remetidos os Autos para Arquivo Geral
17/08/2012	Arquivado Provisoriamente <i>CAixa nº 70.492/2012, até pagamento do precatório</i> <b>Vencimento:</b> 06/09/2013
17/08/2012	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação :0147/2012</i> <i>Data da Publicação: 17/08/2012</i> <i>Data da Circulação: 17/08/2012</i> <i>Número do Diário: 2713/2012</i> <i>Página: 30/31</i>
15/08/2012	Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0147/2012</i> <i>Teor do ato: Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto do precatório (f.449), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado dos Embargos. Int..</i> <i>Advogados(s): Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)</i>
14/08/2012	Emissão da Relação <i>Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto do precatório (f.449), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado dos Embargos. Int..</i>
14/08/2012	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
14/08/2012	 <b>Proferido despacho de mero expediente</b> <i>Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto do precatório (f.449), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado dos Embargos. Int..</i>
14/08/2012	Conclusos para Despacho
13/08/2012	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão <i>Despacho</i>




- 13/08/2012 Juntada de Ofícios  
*Ofício nº 641.01.0749/2012, comunicando a realização de penhora no rosto dos autos, fls.*
- 13/08/2012 Processo Desarquivado
- 13/08/2012 Processo Retirado para Consulta/Fotocópia
- 13/08/2012 Remetidos os Autos para ao Cartório - Vindo da Consulta/Xerox  
*VOLUMES I E II*
- 24/04/2012 Recebimento pelo Arquivo
- 23/04/2012 Remetidos os Autos para Arquivo Geral
- 23/04/2012 Arquivado Provisoriamente  
*Aguarda pagamento do precatório e trânsito em julgado - Caixa nº 70.492/2012*  
**Vencimento:** 30/04/2013
- 23/04/2012 Publicado ato publicado em data da publicação.  
*Relação : 0068/2012*  
*Data da Publicação: 23/04/2012*  
*Data da Circulação: 23/04/2012*  
*Número do Diário: 2634*  
*Página: 83/84*
- 19/04/2012 Relação encaminhada ao D.J.  
*Relação: 0068/2012*  
*Teor do ato: Vistos, etc. Diante das informações as f.424/425, 432/433 e 439/440, atestadas pelas Certidões de Óbito a f.429, 436 e 443, e ante os termos de compromisso de inventariante a f.430, 435 e 444, determino a substituição das partes ativas ou substituídas pelo SINDIJUS por seus respectivos espólios, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido nas petições acima elencadas. Nada a considerar quanto ao pedido de comunicação à Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado acerca da necessidade da substituição do nome dos falecidos nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2010.020126-3, onde há crédito em favor dos substituídos, uma vez que qualquer pedido em relação aos referidos autos de Precatório deve ser realizado junto ao referido órgão superior do Tribunal, pela própria parte interessada, no caso os espólios dos falecidos. Tanto que cumprida a providência determinada no primeiro parágrafo desta Decisão, tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão tanto o pagamento do precatório, quanto o julgamento dos Embargos e ou o trânsito em julgado do recurso apresentado nos referidos embargos. Int..*  
*Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)*
- 18/04/2012 Emissão da Relação  
*Vistos, etc. Diante das informações as f.424/425, 432/433 e 439/440, atestadas pelas Certidões de Óbito a f.429, 436 e 443, e ante os termos de compromisso de inventariante a f.430, 435 e 444, determino a substituição das partes ativas ou substituídas pelo SINDIJUS por seus respectivos espólios, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido nas petições acima elencadas. Nada a considerar quanto ao pedido de comunicação à Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado acerca da necessidade da substituição do nome dos falecidos nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2010.020126-3, onde há crédito em favor dos substituídos, uma vez que qualquer pedido em relação aos referidos autos de Precatório deve ser realizado junto ao referido órgão superior do Tribunal, pela própria parte interessada, no caso os espólios dos falecidos. Tanto que cumprida a providência determinada no primeiro parágrafo desta Decisão, tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão tanto o pagamento do precatório, quanto o julgamento dos Embargos e ou o trânsito em julgado do recurso apresentado nos referidos embargos. Int..*
- 18/04/2012 Certidão Cartorária  
*Certifico e dou fé que deixei de proceder à substituição determinada às fls. 445, em virtude de constar nos autos apenas o SINDIJUS como substituto processual de seus afiliados, não havendo individualização dos sindicalizados aqui representados. Tal individualização constou apenas de lista nominal enviada ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul por ocasião da expedição do precatório eletrônico. Nada mais.*
- 18/04/2012 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 18/04/2012 Conclusos para Despacho
- 18/04/2012  **Reforma de decisão anterior**  
*Vistos, etc. Diante das informações as f.424/425, 432/433 e 439/440, atestadas pelas Certidões de Óbito a f.429, 436 e 443, e ante os termos de compromisso de inventariante a f.430, 435 e 444, determino a substituição das partes ativas ou substituídas pelo SINDIJUS por seus respectivos espólios, nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, e conforme requerido nas petições acima elencadas. Nada a considerar quanto ao pedido de comunicação à Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado acerca da necessidade da substituição do nome dos falecidos nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento nº 2010.020126-3, onde há crédito em favor dos substituídos, uma vez que qualquer pedido em relação aos referidos autos de Precatório deve ser realizado junto ao referido órgão superior do Tribunal, pela própria parte interessada, no caso os espólios dos falecidos. Tanto que cumprida a providência determinada no primeiro parágrafo desta Decisão, tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão tanto o pagamento do precatório, quanto o julgamento dos Embargos e ou o trânsito em julgado do recurso apresentado nos referidos embargos. Int..*
- 19/03/2012 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 19/03/2012 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80112 - Protocolo: CGR011004449301 - Complemento: às fls.\_\_\_\_/\_\_\_\_, requerendo substituição do pólo ativo de Evaldo Rodrigues Patrício, para espólio, representado por sua inventariante.*
- 19/03/2012 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80111 - Protocolo: CGR011004449283 - Complemento:*

às fls.\_\_\_\_/\_\_\_\_, às fls.\_\_\_\_/\_\_\_\_, requerendo substituição do pólo ativo de Maria da Glória Riquelme Conte, para espólio, representado por seu inventariante.

- 19/03/2012 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80110 - Protocolo: CGR011004449276 - Complemento: às fls.\_\_\_\_/\_\_\_\_, requerendo substituição do pólo ativo de Delcídes Leonel de Oliveira, para espólio, representado por sua inventariante.
- 19/03/2012 Juntada de Ofícios  
ofício 0628/2011, da 5ª Vara Cível, às fls.\_\_\_\_/\_\_\_\_, determinando o levantamento de penhora em favor de credor e ofício 641.01.4627.11, do Setor de Precatório, TJ/MS, informando penhora no rosto do precatório, em favor de credor em autos nº0008756-66.2011.8.12.0110, da 11ª Vara do Juizado Especial Cível.
- 19/03/2012 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 25/02/2011 Conclusos para Despacho
- 24/02/2011 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 23/02/2011 Certidão Cartorária  
Certifico e dou fé que a penhora efetuada às fls. 402/403, referente aos eventuais créditos de Roberto Mangieri e Ana Maria Machado Mangieri, foi tornada ineficaz, em virtude de os Executados retro mencionados não serem parte nestes autos, tudo conforme determinação judicial de fls. 414.
- 23/02/2011 Remetidos os Autos para o Juiz Assinar Expediente  
ofício à 16ª Vara Cível
- 23/02/2011 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 22/02/2011  **Proferido despacho de mero expediente**  
Oficie-se ao Douto Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, com cópia de f.402/408, informando que os Executados não são parte em qualquer processo neste Juízo, o que torna ineficaz a penhora de f.402/403. Certifique-se e anote-se, inclusive retirando a anotação da autuação.
- 14/02/2011 Conclusos para Despacho
- 11/02/2011 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão  
Pedido de informações do Juízo da 5ª Vara Cível
- 11/02/2011 Juntada de Ofícios  
Ofício nº 836/2010, da 5ª vara Cível, fls. \_\_\_\_\_ .
- 11/02/2011 Certidão Cartorária  
Certifico e dou fé que, compulsando estes autos, bem como em consulta através do Sistema de Automação do Judiciário, verifiquei que Roberto Mangieri e Ana Maria Machado Mangieri não constam como exequentes em nenhum dos 26 autos de Cumprimento de Sentença, nem como substituídos do Exequente SINDIJUS. Nada mais.
- 13/01/2011 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 12/01/2011  **Proferido despacho de mero expediente**  
Certifique o Cartório se Roberto Mangieri e Ana Maria Machado Mangieri constam como Exequentes, neste ou em qualquer dos apensos, ou como Substituídos do Exequente Sindijus.
- 10/01/2011 Conclusos para Despacho
- 16/12/2010 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 15/12/2010 Juntada de Mandado  
da 16ª Cível de Campo Grande/MS, n. 001.2010/142037-5, de penhora no rosto dos autos, de créditos e direitos que tenham ou venham a ter de Roberto Mangieri e Ana Maria Machado Mangieri, no valor de R\$ 19.303,41 (Dezenove mil e trezentos e três reais e quarenta e um centavos).
- 10/12/2010 Prazo em Curso
- 10/12/2010 Publicado ato publicado em data da publicação.  
Relação :0211/2010  
Data da Publicação: 10/12/2010  
Data da Circulação: 10/12/2010  
Número do Diário: 2330  
Página: 85/86
- 07/12/2010 Relação encaminhada ao D.J.  
Relação: 0211/2010  
Teor do ato: Vistos, etc. Tendo em vista que já foi expedido Precatório dos valores incontroversos e os Embargos à Execução ainda pendem de julgamento (muito embora ao recurso especial o E. Superior Tribunal de Justiça deu provimento para extinguir este feito), remetam-se estes autos ao arquivo, onde aguardarão, por um lado o pagamento do Precatório e, de outro, o julgamento dos Embargos e ou do trânsito em julgado do recurso. Int.. Anote-se.  
Advogados(s): Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS)
- 07/12/2010 Emissão da Relação  
Vistos, etc. Tendo em vista que já foi expedido Precatório dos valores incontroversos e os Embargos à Execução ainda pendem de julgamento (muito embora ao recurso especial o E. Superior Tribunal de Justiça deu provimento para extinguir este feito), remetam-se estes autos ao arquivo, onde aguardarão, por um lado o pagamento do Precatório e, de outro, o julgamento dos Embargos e ou do trânsito em julgado do recurso. Int.. Anote-se.
- 30/11/2010  **Reforma de decisão anterior**  
Vistos, etc. Tendo em vista que já foi expedido Precatório dos valores incontroversos e os Embargos à Execução ainda pendem de julgamento (muito embora ao recurso especial o E. Superior Tribunal de Justiça deu provimento para extinguir este feito), remetam-se estes autos ao arquivo, onde aguardarão, por um lado o pagamento do Precatório e, de outro, o julgamento dos Embargos e ou do trânsito em julgado do recurso. Int.. Anote-se.
- 30/11/2010 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 27/09/2010 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

27/09/2010	Apensamento/Entranhamento do Processo <i>Apensado o processo 001.10.055226-0 - Classe: Embargos à Execução - Assunto principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução</i>
27/09/2010	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
31/08/2010	Conclusos para Despacho
30/08/2010	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
30/08/2010	Certidão Cartorária <i>Certifico que cumpri nesta data, a determinação de f. 397 para desentranhar as fls. 384-396.</i>
30/08/2010	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
30/08/2010	 <b>Proferido despacho de mero expediente</b> <i>O Ofício nº 1.876/2010, que informa acerca da Decisão proferida no Agravo nº 2009.027517-8 (f.384/396), foi equivocadamente juntado a estes autos de Cumprimento de Sentença (sequencial nº 004), uma vez que a v. Decisão em questão versa sobre decisão deste Juízo que declarou o crédito nos autos de Execução de Honorários (sequencial nº 005). Assim, determino o desentranhamento dos documentos de f.384/396 e sua juntada aos autos de Execução de Honorários nº 001.99.013704-3/005. Depois, venham os referidos autos conclusos para decisão.</i>
20/08/2010	Conclusos para Despacho
19/08/2010	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
28/06/2010	Prazo em Curso <i>para vinda de cálculo de atualização do valor do precatório</i>
28/06/2010	Juntada de Ofícios <i>n.1876/2010 do TJMS encaminhando a decisão e as certidões de publicação e de decurso de prazo do recurso interposto.</i>
25/06/2010	Prazo em Curso <i>para vinda de cálculo de atualização do valor do precatório</i> <b>Vencimento: 27/07/2010</b>
23/06/2010	 <b>Expedição de tipo de documento.</b> <i>Termo de Abertura de Volume</i>
22/06/2010	Remetidos os Autos para o Juiz Assinar Expediente <i>precatório eletrônico transmitido nesta data</i>
22/06/2010	Certidão Cartorária <i>Certifico que nesta data faço juntada de cópia dos cálculos e da proferida decisão nos embargos à Execução nº 001.09.035812-1, que determinou o prosseguimento desta execução pelo valor incontroverso de R\$ 48.773.457,85 e consequente expedição do Precatório de Requisição de pagamento.</i>
22/06/2010	 <b>Reforma de decisão anterior</b> <i>Vistos, etc. Declaro o crédito dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Substituídos pelo Exeçúente SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS em R\$48.773.457,85 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 30 de abril de 2009, o qual se tornou incontroverso, já que o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL reconheceu a sua existência e opôs apenas embargos parciais, relativos unicamente a diferença que extrapola esse valor. Esse valor caberá, em divisão proporcional conforme a tabela de f.160/211, a cada Servidor individual e respectivamente segundo essa divisão. Do valor ora declarado, deverão ser destacados os valores de um por cento (1%) correspondente ao desconto sindical devido ao Exeçúente SINDIJUS e que totaliza R\$487.734,57 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e de quatro por cento (4%) correspondentes a honorários advocatícios contratuais devidos a ROCHA &amp; ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e que totalizam R\$1.950.938,31 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, REQUISITO o respectivo pagamento, devendo o valor ser atualizado monetariamente e acrescidos dos juros legais desde 30 de abril de 2009 e até então; expeça-se ofício precatório. Depois, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão o pagamento. Intimem-se.</i>
22/06/2010	Certidão Cartorária <i>Certifico que, nesta data, procedo ao apensamento a estes autos, do precatório 2009.029563-7, que foi cancelado,.</i>
22/06/2010	Juntada de Ofícios <i>nº 531/2010, da 5ª Vara Cível de Campo Grande, à f._____.</i>
22/06/2010	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
07/01/2010	Conclusos para Despacho
24/11/2009	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão <i>cad - 4 - N</i>
24/11/2009	Processo Retirado para Consulta/Xerox
24/11/2009	Termo de Juntada de Documentos <i>Cópia de fax, comunicando decisão proferida nos autos de agravo de instrumento nº 2209.031693-1, fls. _____.</i>
23/11/2009	Certidão Publicação no Diário Oficial <i>Relação :0214/2009</i> <i>Data da Publicação: 23/11/2009</i> <i>Data da Circulação: 24/11/2009</i> <i>Número do Diário: 2092</i> <i>Página: 78</i>
23/11/2009	Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial <i>Relação: 0214/2009</i> <i>Teor do ato: Despacho de fls. 250 - " Não conheci do pedido (f.223/224). Não conheço de sua reiteração (f.234)."</i>

Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS), Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB 6032/MS)

- 20/11/2009 Aguardando Decurso de Prazo
- 20/11/2009 Termo de Juntada de Documentos  
Comprovante de recebimento, fls. \_\_\_\_\_ .
- 20/11/2009 Aguardando relacionar publicação para o D.J.  
Despacho de fls. 250 - " Não conheci do pedido (f.223/224). Não conheço de sua reiteração (f.234)."
- 19/11/2009 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 19/11/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de cópias de agravo em Cumprimento de Sentença - Número: 80034 - Protocolo: CGR009003760970
- 19/11/2009 Termo de Juntada de Documentos  
Comprovantes de recebimento, fls. \_\_\_\_\_ .
- 18/11/2009  **Despacho Proferido**  
Não conheci do pedido (f.223/224). Não conheço de sua reiteração (f.234).
- 10/11/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
Vinda do CR  
**Vencimento:** 10/12/2009
- 10/11/2009 Mandado Emitido  
Mandado nº: 001.2009/131508-6  
Situação: Cancelado em 10/11/2009  
Local: Campo Grande / 1º Ofício de Fazenda Pública e Registros Públicos
- 09/11/2009 Processo Retirado para Consulta/Xerox
- 09/11/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
Vinda dos Comprovantes de Recebimento  
**Vencimento:** 09/12/2009
- 09/11/2009 Recebimento do Processo - Vindo do Advogado
- 05/11/2009 Carga Rápida
- 03/11/2009 Aguardando Juntada de Ofício
- 29/10/2009 Aguardando Assinar Expediente
- 29/10/2009 Certidão Publicação no Diário Oficial  
Relação :0199/2009  
Data da Publicação: 29/10/2009  
Data da Circulação: 03/11/2009  
Número do Diário: 2077  
Página: 144/146
- 29/10/2009 Processo Retirado para Consulta/Xerox
- 29/10/2009  **Expedição de Documento Realizada**  
ofício padrão
- 29/10/2009  **Expedição de Documento Realizada**  
ofício padrão
- 29/10/2009 Aguardando Expedição de Ofício
- 29/10/2009 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial  
Relação: 0199/2009  
Teor do ato: Vistos, etc. I - O Executado ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL requer "a restituição do prazo para o manejo do recurso cabível em face da decisão publicada no DJ em 14 de outubro de 2009, com nova intimação do Estado para acompanhamento do novo prazo." porque, representado por Procurador do Estado, compareceu em Cartório requerendo vistas dos autos para análise e eventual manejo de recurso, mas foi informado da impossibilidade, pela Escrivã que alegou que "por determinação do MM. Juiz Dr. Nélio Stábile, estão sendo feitos os procedimentos para a expedição do precatório eletrônico", razão pela qual expediu certidão justificando a recusa (f.223/224). Tal pedido não é de ser conhecido. Por primeiro, o Procurador do Estado subscritor do pedido não foi impedido de ter vista dos autos, mas tão somente de fazer carga dele, fora de Cartório, exatamente pela razão constante na certidão. O teor do ato judicial está e já estava integralmente no Sistema de Automação do Judiciário S.A.J., tendo as partes ciência de todos os seus termos. A extração de cópias que fossem necessárias para eventual interposição de recurso não encontrou e não encontraria óbice, já que podem perfeitamente ser extraídas no Edifício do Forum, pelos próprios Servidores do Judiciário e por indicação do Procurador do Estado, como em inúmeras outras vezes ocorre. Finalmente, o prazo de recurso não corre aqui em Primeira, mas sim na Instância Superior. Em outras palavras, o pedido de eventual restituição de prazo, mesmo se fosse devida (e em verdade não é), deve ser dirigido ao próprio órgão jurisdicional onde deve ser interposto. Ou, por outra, sustentar a tempestividade do recurso que seja ofertado além do prazo por impedimento que tenha sido causado pelo Juízo a quo. De qualquer maneira, mesmo quando é caso de concessão, o novo prazo, cuja reabertura eventualmente se pediu, passa a correr independentemente de intimação a partir do momento em que se noticia o impedimento ou da cessação desse impedimento. Expedido o Precatório em 16.10.2009 (f.221), os autos permaneceram em Cartório à disposição de cada um e todos. Por essas razões, não conheço do pedido de f.223/224. Int. II O servidor João Alcântara de Almeida, substituído do Autor, vem de informar que protocolou junto à Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados processo de cumprimento de sentença (Execução de Título Judicial) da verba decorrente da condenação destes autos e relativo ao seu crédito individualizado, Feito nº 002.09.006975-9, que está aguardando requisição de ofício precatório. Requereu a exclusão de seu crédito do presente feito, para evitar-se duplicidade de cobrança (f.213/214). A execução de título judicial se faz, ou nos próprios autos (Execução de Sentença), ou em outro Juízo mas com prévia expedição de Carta de Sentença (hoje, certidão para execução de sentença). Tal providência, sim, impede duplicidade, ou melhor, duplicidade de execução. No caso dos autos, não houve expedição de qualquer carta ou certidão de sentença em favor do Requerente; e nem poderia, já que tão logo decididos os Embargos à Execução, através de recurso de Agravo, declarei o crédito e requisitei o pagamento. O fato é que ora Requerente não



dispunha e não dispõe de título executivo judicial que pudesse executar em outro Juízo que não este da Primeira Vara de Fazenda Pública. A conclusão inarredável é que a Execução que intentou na Comarca de Dourados padece de nulidade absoluta e incontornável. Assim, não é que seu crédito deva ser excluído destes autos para evitar dubiedade; a ação que intentou em outra Comarca é que deve ser extinto ou anulado, sem expedição de precatório, para evitar nulidade e duplicidade. Por essa razão, INDEFIRO o pedido feito por JOÃO ALCÂNTARA DE ALMEIDA. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados, com cópia desta, para ciência e providências que porventura entender cabíveis. Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargados Vice-Presidente, com cópia desta e do pedido de f.213/214, para ciência e instrução do Precatório expedido nestes autos, bem como para as providências necessárias na eventualidade de ter sido expedido precatório em execução nula. Intimem-se.

Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)

28/10/2009

Processo Retirado para Consulta/Xerox

28/10/2009

Aguardando relacionar publicação para o D.J.

Vistos, etc. I - O Executado ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL requer "a restituição do prazo para o manejo do recurso cabível em face da decisão publicada no DJ em 14 de outubro de 2009, com nova intimação do Estado para acompanhamento do novo prazo." porque, representado por Procurador do Estado, compareceu em Cartório requerendo vistas dos autos para análise e eventual manejo de recurso, mas foi informado da impossibilidade, pela Escrivã que alegou que "por determinação do MM. Juiz Dr. Nélio Stábile, estão sendo feitos os procedimentos para a expedição do precatório eletrônico", razão pela qual expediu certidão justificando a recusa (f.223/224). Tal pedido não é de ser conhecido. Por primeiro, o Procurador do Estado subscritor do pedido não foi impedido de ter vista dos autos, mas tão somente de fazer carga dele, fora de Cartório, exatamente pela razão constante na certidão. O teor do ato judicial está e já estava integralmente no Sistema de Automação do Judiciário S.A.J., tendo as partes ciência de todos os seus termos. A extração de cópias que fossem necessárias para eventual interposição de recurso não encontrou e não encontraria óbice, já que podem perfeitamente ser extraídas no Edifício do Forum, pelos próprios Servidores do Judiciário e por indicação do Procurador do Estado, como em inúmeras outras vezes ocorre. Finalmente, o prazo de recurso não corre aqui em Primeira, mas sim na Instância Superior. Em outras palavras, o pedido de eventual restituição de prazo, mesmo se fosse devida (e em verdade não é), deve ser dirigido ao próprio órgão jurisdicional onde deve ser interposto. Ou, por outra, sustentar a tempestividade do recurso que seja ofertado além do prazo por impedimento que tenha sido causado pelo Juízo a quo. De qualquer maneira, mesmo quando é caso de concessão, o novo prazo, cuja reabertura eventualmente se pediu, passa a correr independentemente de intimação a partir do momento em que se notícia o impedimento ou da cessação desse impedimento. Expedido o Precatório em 16.10.2009 (f.221), os autos permaneceram em Cartório à disposição de cada um e todos. Por essas razões, não conheço do pedido de f.223/224. Int.. II O servidor João Alcântara de Almeida, substituído do Autor, vem de informar que protocolou junto à Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados processo de cumprimento de sentença (Execução de Título Judicial) da verba decorrente da condenação destes autos e relativo ao seu crédito individualizado, Feito nº 002.09.006975-9, que está aguardando requisição de ofício precatório. Requereu a exclusão de seu crédito do presente feito, para evitar-se dubiedade de cobrança, ou em outro Juízo mas com prévia expedição de Carta de Sentença (hoje, certidão para execução de sentença). Tal providência, sim, impede dubiedade, ou melhor, duplicidade de execução. No caso dos autos, não houve expedição de qualquer carta ou certidão de sentença em favor do Requerente; e nem poderia, já que tão logo decididos os Embargos à Execução, através de recurso de Agravo, declarei o crédito e requisitei o pagamento. O fato é que ora Requerente não dispunha e não dispõe de título executivo judicial que pudesse executar em outro Juízo que não este da Primeira Vara de Fazenda Pública. A conclusão inarredável é que a Execução que intentou na Comarca de Dourados padece de nulidade absoluta e incontornável. Assim, não é que seu crédito deva ser excluído destes autos para evitar dubiedade; a ação que intentou em outra Comarca é que deve ser extinto ou anulado, sem expedição de precatório, para evitar nulidade e duplicidade. Por essa razão, INDEFIRO o pedido feito por JOÃO ALCÂNTARA DE ALMEIDA. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados, com cópia desta, para ciência e providências que porventura entender cabíveis. Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargados Vice-Presidente, com cópia desta e do pedido de f.213/214, para ciência e instrução do Precatório expedido nestes autos, bem como para as providências necessárias na eventualidade de ter sido expedido precatório em execução nula. Intimem-se.

28/10/2009

Termo de Juntada de Documentos  
Comprovante de recebimento, fls. 227.

28/10/2009

Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

28/10/2009

**Decisão Proferida**

Vistos, etc. I - O Executado ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL requer "a restituição do prazo para o manejo do recurso cabível em face da decisão publicada no DJ em 14 de outubro de 2009, com nova intimação do Estado para acompanhamento do novo prazo." porque, representado por Procurador do Estado, compareceu em Cartório requerendo vistas dos autos para análise e eventual manejo de recurso, mas foi informado da impossibilidade, pela Escrivã que alegou que "por determinação do MM. Juiz Dr. Nélio Stábile, estão sendo feitos os procedimentos para a expedição do precatório eletrônico", razão pela qual expediu certidão justificando a recusa (f.223/224). Tal pedido não é de ser conhecido. Por primeiro, o Procurador do Estado subscritor do pedido não foi impedido de ter vista dos autos, mas tão somente de fazer carga dele, fora de Cartório, exatamente pela razão constante na certidão. O teor do ato judicial está e já estava integralmente no Sistema de Automação do Judiciário S.A.J., tendo as partes ciência de todos os seus termos. A extração de cópias que fossem necessárias para eventual interposição de recurso não encontrou e não encontraria óbice, já que podem perfeitamente ser extraídas no Edifício do Forum, pelos próprios Servidores do Judiciário e por indicação do Procurador do Estado, como em inúmeras outras vezes ocorre. Finalmente, o prazo de recurso não corre aqui em Primeira, mas sim na Instância Superior. Em outras palavras, o pedido de eventual restituição de prazo, mesmo se fosse devida (e em verdade não é), deve ser dirigido ao próprio órgão jurisdicional onde deve ser interposto. Ou, por outra, sustentar a tempestividade do recurso que seja ofertado além do prazo por impedimento que tenha sido causado pelo Juízo a quo. De qualquer maneira, mesmo quando é caso de concessão, o novo prazo, cuja reabertura eventualmente se pediu, passa a correr independentemente de intimação a partir do momento em que se notícia o impedimento ou da cessação desse impedimento. Expedido o Precatório em 16.10.2009 (f.221), os autos permaneceram em Cartório à disposição de cada um e todos. Por essas razões, não conheço do

*pedido de f.223/224. Int.. II O servidor João Alcântara de Almeida, substituído do Autor, vem de informar que protocolou junto à Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados processo de cumprimento de sentença (Execução de Título Judicial) da verba decorrente da condenação destes autos e relativo ao seu crédito individualizado, Feito nº 002.09.006975-9, que está aguardando requisição de ofício precatório. Requereu a exclusão de seu crédito do presente feito, para evitar-se dubiedade de cobrança (f.213/214). A execução de título judicial se faz, ou nos próprios autos (Execução de Sentença), ou em outro Juízo mas com prévia expedição de Carta de Sentença (hoje, certidão para execução de sentença). Tal providência, sim, impede dubiedade, ou melhor, duplicidade de execução. No caso dos autos, não houve expedição de qualquer carta ou certidão de sentença em favor do Requerente; e nem poderia, já que tão logo decididos os Embargos à Execução, através de recurso de Agravo, declarei o crédito e requisitei o pagamento. O fato é que ora Requerente não dispunha e não dispõe de título executivo judicial que pudesse executar em outro Juízo que não este da Primeira Vara de Fazenda Pública. A conclusão inarredável é que a Execução que intentou na Comarca de Dourados padece de nulidade absoluta e incontornável. Assim, não é que seu crédito deva ser excluído destes autos para evitar dubiedade; a ação que intentou em outra Comarca é que deve ser extinto ou anulado, sem expedição de precatório, para evitar nulidade e duplicidade. Por essa razão, INDEFIRO o pedido feito por JOÃO ALCÂNTARA DE ALMEIDA. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Dourados, com cópia desta, para ciência e providências que porventura entender cabíveis. Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargados Vice-Presidente, com cópia desta e do pedido de f.213/214, para ciência e instrução do Precatório expedido nestes autos, bem como para as providências necessárias na eventualidade de ter sido expedido precatório em execução nula. Intimem-se.*

- 19/10/2009 Conclusos para Despacho  
Ass  
**Vencimento:** 18/11/2009
- 19/10/2009 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 19/10/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80028 - Protocolo: CGR009003350924*
- 16/10/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*para vinda de comprovante de recebimento de ..... no setor de precatórios TJ/MS*  
**Vencimento:** 17/11/2009
- 16/10/2009 Aguardando Assinar Expediente  
*precatório eletrônico transmitido nesta data*
- 16/10/2009 Aguardando Expedição de Precatório
- 16/10/2009 Certidão Cartorária  
*Certifico e dou fé que compareceu em Cartório o procurador do Estado, Romulo Augustus Sugihara Miranda, solicitando carga dos autos para agravar da decisão de f. 159-211, não sendo possível fazê-la, pois, por determinação do MM Juiz Dr Nelio Stábile, estão sendo feitos os procedimentos para a expedição do precatório eletrônico. Nada mais.*
- 14/10/2009 Aguardando Expedição de Precatório
- 13/10/2009 Certidão Publicação no Diário Oficial  
*Relação :0188/2009  
Data da Publicação: 13/10/2009  
Data da Circulação: 14/10/2009  
Número do Diário: 2065  
Página: 92/93*
- 13/10/2009 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial  
*Relação: 0188/2009  
Teor do ato: Vistos, etc. SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS moveu a presente Execução de Sentença contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL visando o recebimento dos valores devidos aos seus Substituídos, Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e filiados a ele Exequente, em decorrência da Ação de Revisão de Cálculos de Adicional por Tempo de Serviço c.c. Cobrança e relativos aos atrasados do período de maio de 1994 a dezembro de 2007. Pediu que dos valores devidos a cada Substituído sejam separados os valores correspondentes a quatro por cento (4%) de honorários advocatícios contratuais e pagos a Rocha Rocha Advogados Associados Ltda. e a um por cento (1%) como desconto sindical e pago a ele Autor-exequente (f.2/6). Apresentou as planilhas dos valores exequendos, que formaram volume a parte para melhor manuseio dos autos (f.21). Citado, o Executado ofertou Embargos à Execução (Feito nº 001.09.035812-1 f.43/44), pediu prazo de trinta dias para fornecer as planilhas com os cálculos que entendeu devidos. O Exequente interpôs Agravo (nº2009.018951-6), ao qual foi dado provimento para o fim de rejeitar liminarmente a petição inicial dos Embargos à Execução (f.146/153). Rejeitados os Embargos, a Execução de Sentença deve prosseguir por todo o valor, nos exatos termos em que pleiteado na inicial de f.2/6, que tornou-se incontroverso. Não consta que tenha sido oposto qualquer recurso ao V. Acórdão que julgou o Agravo e extinguiu os Embargos à Execução. Eventual recurso que seja oposto, não tem efeito suspensivo próprio e não consta que tenha sido ou venha a ser concedido tal efeito. Os valores devidos devem ser portanto declarados para fim de requisição. Ante o exposto, DECLARO o crédito, frente ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e Substituídos do Exequente SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS em R\$104.233.947,87 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), nos valores que a cada um individual e respectivamente cabe na forma constante na tabela que adiante segue e parte integrante desta Decisão. Desse valor deverão ser destacados os valores de um por cento (1%) correspondente ao desconto sindical devido ao Exequente SINDIJUS e que totaliza R\$1.042.339,48 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e de quatro por cento (4%) correspondente a honorários advocatícios contratuais devidos a ROCHA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e que totalizam R\$4.169.357,91 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), resultando aos Substituídos a importância líquida de R\$99.022.250,48 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), tudo conforme a planilha que segue e parte integrante desta Decisão. Tais valores estão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros legais de seis por cento (6%) ao ano até 30 de abril de 2009.*

Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, REQUISITO o pagamento em Precatório Único mas com os valores assim destacados: - Aos Servidores Substituídos, na proporção que individual e respectivamente lhes cabe, o valor de R\$99.022.250,48 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); - Ao SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS o valor de R\$1.042.339,48 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS): e, - A ROCHA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C o valor de R\$4.169.357,91 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). - Valor total do Precatório Único R\$104.233.947,87 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). Esses valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos dos juros legais de 6% (seis por cento) ao ano desde 30 de abril de 2009 e até o efetivo pagamento. Expeça-se Precatório eletrônico. Intimem-se. Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)

09/10/2009

Aguardando relacionar publicação para o D.J.  
Vistos, etc. SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS moveu a presente Execução de Sentença contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL visando o recebimento dos valores devidos aos seus Substituídos, Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e filiados a ele Exequente, em decorrência da Ação de Revisão de Cálculos de Adicional por Tempo de Serviço c.c. Cobrança e relativos aos atrasados do período de maio de 1994 a dezembro de 2007. Pediu que dos valores devidos a cada Substituído sejam separados os valores correspondentes a quatro por cento (4%) de honorários advocatícios contratuais e pagos a Rocha Rocha Advogados Associados Ltda. e a um por cento (1%) como desconto sindical e pago a ele Autor-exequente (f.2/6). Apresentou as planilhas dos valores exequêndos, que formaram volume a parte para melhor manuseio dos autos (f.21). Citado, o Executado ofertou Embargos à Execução (Feito nº 001.09.035812-1 f.43/44), pediu prazo de trinta dias para fornecer as planilhas com os cálculos que entendeu devidos. O Exequente interpôs Agravo (nº2009.018951-6), ao qual foi dado provimento para o fim de rejeitar liminarmente a petição inicial dos Embargos à Execução (f.146/153). Rejeitados os Embargos, a Execução de Sentença deve prosseguir por todo o valor, nos exatos termos em que pleiteado na inicial de f.2/6, que tornou-se incontroverso. Não consta que tenha sido oposto qualquer recurso ao V. Acórdão que julgou o Agravo e extinguiu os Embargos à Execução. Eventual recurso que seja oposto, não tem efeito suspensivo próprio e não consta que tenha sido ou venha a ser concedido tal efeito. Os valores devidos devem ser portanto declarados para fim de requisição. Ante o exposto, DECLARO o crédito, frente ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e Substituídos do Exequente SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS em R\$104.233.947,87 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), nos valores que a cada um individual e respectivamente cabe na forma constante na tabela que adiante segue e parte integrante desta Decisão. Desse valor deverão ser destacados os valores de um por cento (1%) correspondente ao desconto sindical devido ao Exequente SINDIJUS e que totaliza R\$1.042.339,48 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e de quatro por cento (4%) correspondente a honorários advocatícios contratuais devidos a ROCHA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e que totalizam R\$4.169.357,91 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), resultando aos Substituídos a importância líquida de R\$99.022.250,48 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), tudo conforme a planilha que segue e parte integrante desta Decisão. Tais valores estão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros legais de seis por cento (6%) ao ano até 30 de abril de 2009. Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, REQUISITO o pagamento em Precatório Único mas com os valores assim destacados: - Aos Servidores Substituídos, na proporção que individual e respectivamente lhes cabe, o valor de R\$99.022.250,48 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); - Ao SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS o valor de R\$1.042.339,48 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS): e, - A ROCHA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C o valor de R\$4.169.357,91 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). - Valor total do Precatório Único R\$104.233.947,87 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). Esses valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos dos juros legais de 6% (seis por cento) ao ano desde 30 de abril de 2009 e até o efetivo pagamento. Expeça-se Precatório eletrônico. Intimem-se.

09/10/2009

Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80027

09/10/2009

Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

09/10/2009



#### Decisão Proferida

Vistos, etc. SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS moveu a presente Execução de Sentença contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL visando o recebimento dos valores devidos aos seus Substituídos, Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e filiados a ele Exequente, em decorrência da Ação de Revisão de Cálculos de Adicional por Tempo de Serviço c.c. Cobrança e relativos aos atrasados do período de maio de 1994 a dezembro de 2007. Pediu que dos valores devidos a cada Substituído sejam separados os valores correspondentes a quatro por cento (4%) de honorários advocatícios contratuais e pagos a Rocha Rocha Advogados Associados Ltda. e a um por cento (1%) como desconto sindical e pago a ele Autor-exequente (f.2/6). Apresentou as planilhas dos valores exequêndos, que formaram volume a parte para melhor manuseio dos autos (f.21). Citado, o Executado ofertou Embargos à Execução (Feito nº 001.09.035812-1 f.43/44), pediu prazo de trinta dias para fornecer as planilhas com os cálculos que entendeu devidos. O Exequente interpôs Agravo (nº2009.018951-6), ao qual foi dado provimento para o fim de rejeitar liminarmente a petição inicial dos Embargos à Execução (f.146/153). Rejeitados os Embargos, a Execução de Sentença deve prosseguir por todo o valor, nos exatos termos em que pleiteado na inicial de f.2/6, que tornou-se incontroverso. Não consta que tenha sido oposto qualquer recurso ao V. Acórdão que julgou o Agravo e extinguiu os Embargos à Execução. Eventual recurso que seja oposto, não tem efeito suspensivo próprio e não consta que tenha

sido ou venha a ser concedido tal efeito. Os valores devidos devem ser portanto declarados para fim de requisição. Ante o exposto, DECLARO o crédito, frente ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e Substituídos do Exequente SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SINDIJUS/MS em R\$104.233.947,87 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), nos valores que a cada um individual e respectivamente cabe na forma constante na tabela que adiante segue e parte integrante desta Decisão. Desse valor deverão ser destacados os valores de um por cento (1%) correspondente ao desconto sindical devido ao Exequente SINDIJUS e que totaliza R\$1.042.339,48 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e de quatro por cento (4%) correspondente a honorários advocatícios contratuais devidos a ROCHA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e que totalizam R\$4.169.357,91 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), resultando aos Substituídos a importância líquida de R\$99.022.250,48 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), tudo conforme a planilha que segue e parte integrante desta Decisão. Tais valores estão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros legais de seis por cento (6%) ao ano desde 30 de abril de 2009 e até o efetivo pagamento. Expeça-se Precatório eletrônico. Intimem-se. Campo Grande, 09 de outubro de 2009. NÉLIO STÁBILE Juiz de Direito R\$ 79.111,43 R\$ 3.164,46 R\$ 791,11 R\$ 75.155,86 ABEL DE LIMA VIEIRA R\$ 67.458,93 R\$ 2.698,36 R\$ 674,59 R\$ 64.085,98 ABEL RENE GONZALES CANO R\$ 52.939,51 R\$ 2.117,58 R\$ 529,40 R\$ 50.292,53 ABSALAO BISPO DOS SANTOS R\$ 23.666,18 R\$ 946,65 R\$ 236,66 R\$ 22.482,87 ACREONIO RODRIGUES DO PRADO R\$ 50.976,96 R\$ 2.039,08 R\$ 509,77 R\$ 48.428,11 ADALBERTO VIEIRA DA SILVA R\$ 83.221,52 R\$ 3.328,86 R\$ 832,22 R\$ 79.060,44 ADALGISA PEREIRA OLIVEIRA R\$ 103.268,93 R\$ 4.130,76 R\$ 1.032,69 R\$ 98.105,48 ADAMIR COSTA R\$ 79.834,93 R\$ 3.193,40 R\$ 798,35 R\$ 75.843,18 ADELAIDE FRUTO R\$ 38.394,26 R\$ 1.535,77 R\$ 383,94 R\$ 36.474,55 ADELAIDO APARECIDO DOS ANJOS R\$ 21.958,49 R\$ 878,34 R\$ 219,58 R\$ 20.860,57 ADELAIDO APARECIDO DOS ANJOS R\$ 114.906,94 R\$ 4.596,28 R\$ 1.149,07 R\$ 109.161,59 ADELINA BAZAN DENIZ R\$ 204.451,84 R\$ 8.178,07 R\$ 2.044,52 R\$ 194.229,25 ADEMAR ALVES DE FREITAS R\$ 96.529,69 R\$ 3.861,19 R\$ 965,30 R\$ 91.703,21 ADEMAR ESPINDOLA GARCIA R\$ 67.048,99 R\$ 2.681,96 R\$ 670,49 R\$ 63.696,54 ADEMAR REI DE FRANCA R\$ 19.835,64 R\$ 793,43 R\$ 198,36 R\$ 18.843,86 ADEMILDE MARIA BEZERRA SILVA R\$ 71.185,14 R\$ 2.847,41 R\$ 711,85 R\$ 67.625,88 ADEMILTON PEREIRA R\$ 68.088,28 R\$ 2.723,53 R\$ 680,88 R\$ 64.683,87 ADEMIR ARAMBURU R\$ 102.215,65 R\$ 4.088,63 R\$ 1.022,16 R\$ 97.104,87 ADEMIR JOSE DE ANDRADE R\$ 80.764,46 R\$ 3.230,58 R\$ 807,64 R\$ 76.726,24 ADEMIR RIBEIRO R\$ 56.205,85 R\$ 2.248,23 R\$ 562,06 R\$ 53.395,56 ADENAUER CAMPOS DE MORAIS R\$ 107.225,51 R\$ 4.289,02 R\$ 1.072,26 R\$ 101.864,23 ADENIR APARECIDA MOCHI R\$ 56.500,32 R\$ 2.260,01 R\$ 565,00 R\$ 53.675,30 ADJALMA FERREIRA DA COSTA R\$ 34.203,22 R\$ 1.368,13 R\$ 342,03 R\$ 32.493,06 ADMAR JOAO CORSATO R\$ 82.795,72 R\$ 3.311,83 R\$ 827,96 R\$ 78.655,93 ADMILSON PEREIRA TOME R\$ 89.718,23 R\$ 3.588,73 R\$ 897,18 R\$ 85.232,32 ADOLVINO COSTA R\$ 54.104,38 R\$ 2.164,18 R\$ 541,04 R\$ 51.399,16 ADOLVINO COSTA R\$ 17.149,35 R\$ 685,97 R\$ 171,49 R\$ 16.291,88 ADRIANA CRISTINA LONGHI AGUIAR R\$ 30.018,19 R\$ 1.200,73 R\$ 300,18 R\$ 28.517,28 ADRIANA LOPES RIBEIRO TOLENTINO R\$ 46.606,80 R\$ 1.864,27 R\$ 466,07 R\$ 44.276,46 AFFONSO BAPTISTA DE ALMEIDA R\$ 81.444,57 R\$ 3.257,78 R\$ 814,45 R\$ 77.372,34 AGNALDO RODRIGUES HERCULANO R\$ 14.334,56 R\$ 573,38 R\$ 143,35 R\$ 13.617,83 AGOSTINHA PINTO DE FRANCA R\$ 7.011,61 R\$ 280,46 R\$ 70,12 R\$ 6.661,03 AGOSTINHA PINTO DE FRANCA R\$ 17.585,32 R\$ 703,41 R\$ 175,85 R\$ 16.706,05 AGUIDA GABRIEL DE MORAES R\$ 55.388,77 R\$ 2.215,55 R\$ 553,89 R\$ 52.619,33 AGUSTINHA GODOY LAMB R\$ 23.908,10 R\$ 956,32 R\$ 239,08 R\$ 22.712,70 AIDINO QUIRINO DE SOUZA R\$ 55.415,49 R\$ 2.216,62 R\$ 554,15 R\$ 52.644,72 AIRTON RIBAS R\$ 10.593,75 R\$ 423,75 R\$ 105,94 R\$ 10.064,06 AIRTON RIBAS R\$ 41.647,79 R\$ 1.665,91 R\$ 416,48 R\$ 39.565,40 AIVOLENES GODOY LOPES R\$ 45.246,99 R\$ 1.809,88 R\$ 452,47 R\$ 42.984,64 ALAHIR PERALTA R\$ 188.134,34 R\$ 7.525,37 R\$ 1.881,34 R\$ 178.727,62 ALAHIR PERALTA R\$ 1.400,86 R\$ 56,03 R\$ 14,01 R\$ 1.330,82 ALAIDE ALVES DE MACEDO R\$ 45.503,43 R\$ 1.820,14 R\$ 455,03 R\$ 43.228,26 ALAIDE ALVES ELIAS R\$ 116.534,95 R\$ 4.661,40 R\$ 1.165,35 R\$ 110.708,20 ALAIDE RODRIGUES FRAGA R\$ 45.098,84 R\$ 1.803,95 R\$ 450,99 R\$ 42.843,90 ALAIR ALBUQUERQUE BARBOZA R\$ 86.483,93 R\$ 3.459,36 R\$ 864,84 R\$ 82.159,73 ALAN KARDEC FERREIRA LEAL R\$ 70.668,29 R\$ 2.826,73 R\$ 706,68 R\$ 67.134,88 ALBAMARA VIEIRA DA SILVA R\$ 99.058,41 R\$ 3.962,34 R\$ 990,58 R\$ 94.105,49 ALBERTINO ANTONIO NEVES R\$ 47.273,89 R\$ 1.890,96 R\$ 472,74 R\$ 44.910,20 ALBERTO BARRETO DE ANDRADE R\$ 68.312,55 R\$ 2.732,50 R\$ 683,13 R\$ 64.896,92 ALBERTO PENZE CAMPANHA R\$ 86.979,00 R\$ 3.479,16 R\$ 869,79 R\$ 82.630,05 ALBERTO TORRES GOMES R\$ 56.042,78 R\$ 2.241,71 R\$ 560,43 R\$ 53.240,64 ALBINA SIMAO HIDALGO R\$ 46.649,07 R\$ 1.865,96 R\$ 466,49 R\$ 44.316,62 ALCIDES PIMENTA DIAS FILHO R\$ 63.983,36 R\$ 2.559,33 R\$ 639,83 R\$ 60.784,19 ALCILENE ALMEIDA MACHADO R\$ 115.516,03 R\$ 4.620,64 R\$ 1.155,16 R\$ 109.740,23 ALCIONE CASTRO MEIRA R\$ 19.396,78 R\$ 775,87 R\$ 193,97 R\$ 18.426,94 ALCIONE LUZIA SOARES DE MORAES R\$ 163.790,02 R\$ 6.551,60 R\$ 1.637,90 R\$ 155.600,52 ALDENIR ALVES MACHADO MARTINS R\$ 42.758,34 R\$ 1.710,33 R\$ 427,58 R\$ 40.620,42 ALDO EURIPEDES DONIZETE R\$ 78.108,46 R\$ 3.124,34 R\$ 781,08 R\$ 74.203,04 ALEIXO FROES R\$ 180.118,66 R\$ 7.204,75 R\$ 1.801,19 R\$ 171.112,73 ALESSANDRA GEDRO NANTES R\$ 23.023,14 R\$ 920,93 R\$ 230,23 R\$ 21.871,98 ALFREDO HOLANDA NETO R\$ 18.647,02 R\$ 745,88 R\$ 186,47 R\$ 17.714,67 ALGACIR JESUS MARTINS R\$ 77.490,02 R\$ 3.099,60 R\$ 774,90 R\$ 73.615,52 ALICE DE OLIVEIRA MINHOS COSTA R\$ 185.801,02 R\$ 7.432,04 R\$ 1.858,01 R\$ 176.510,97 ALICE DE PAULA E SILVA R\$ 35.807,44 R\$ 1.432,30 R\$ 358,07 R\$ 34.017,07 ALICE RAMOS DINIZ R\$ 37.025,58 R\$ 1.481,02 R\$ 370,26 R\$ 35.174,30 ALIOMAR ALBERTO SOUSA JACARANDA R\$ 97.433,80 R\$ 3.897,35 R\$ 974,34 R\$ 92.562,11 ALTAIR LARA MACIEL R\$ 80.318,98 R\$ 3.212,76 R\$ 803,19 R\$ 76.303,03 ALTAMIRO DA SILVA NOVAES R\$ 89.251,63 R\$ 3.570,07 R\$ 892,52 R\$ 84.789,05 ALVARO RAMAO AJALA R\$ 89.528,06 R\$ 3.581,12 R\$ 895,28 R\$ 85.051,66 ALZIRA GARCIA DE BARROS R\$ 35.088,02 R\$ 1.403,52 R\$ 350,88 R\$ 33.333,62 ALZIRA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO R\$ 51.519,45 R\$ 2.060,78 R\$ 515,19 R\$ 48.943,48 ALZIRO LOPES DO

AMARAL R\$ 52.001,13 R\$ 2.080,05 R\$ 520,01 R\$ 49.401,07 AMERCIO JOSE CAMARGO DE SOUZA R\$ 53.766,52 R\$ 2.150,66 R\$ 537,67 R\$ 51.078,19 AMILTON BORGES CASEMIRO R\$ 87.457,60 R\$ 3.498,30 R\$ 874,58 R\$ 83.084,72 ANA AMELIA PINHEIRO DE SIQUEIRA R\$ 44.133,75 R\$ 1.765,35 R\$ 441,34 R\$ 41.927,06 ANA CLARA SOBRAL BORGES R\$ 145.376,39 R\$ 5.815,06 R\$ 1.453,76 R\$ 138.107,57 ANA CLAUDIA SALOMAO DA SILVA R\$ 19.661,59 R\$ 786,46 R\$ 196,62 R\$ 18.678,51 ANA CRISTINA DA ROCHA RAMOS R\$ 72.672,59 R\$ 2.906,90 R\$ 726,73 R\$ 69.038,96 ANA CRISTINA DE SOUZA BITTAR R\$ 88.608,38 R\$ 3.544,34 R\$ 886,08 R\$ 84.177,96 ANA DA CONCEICAO NASCIMENTO R\$ 37.733,69 R\$ 1.509,35 R\$ 377,34 R\$ 35.847,01 ANA LUCIA DE MOURA GUERRA R\$ 22.114,00 R\$ 884,56 R\$ 221,14 R\$ 21.008,30 ANA LUCIA FERNANDES DE ALBUQUE R\$ 137.049,47 R\$ 5.481,98 R\$ 1.370,49 R\$ 130.197,00 ANA LUIZA DE OLIVEIRA COSTA MACIEL R\$ 57.224,64 R\$ 2.288,99 R\$ 572,25 R\$ 54.363,41 ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH R\$ 41.598,22 R\$ 1.663,93 R\$ 415,98 R\$ 39.518,31 ANA MARIA SANCHES PAES DOMINGOS R\$ 130.019,71 R\$ 5.200,79 R\$ 1.300,20 R\$ 123.518,72 ANA REGINA RODRIGUES DA CONCEICAO R\$ 42.599,61 R\$ 1.703,98 R\$ 426,00 R\$ 40.469,63 ANA RITA PRADO DELVIZIO R\$ 65.623,77 R\$ 2.624,95 R\$ 656,24 R\$ 62.342,58 ANA TEREZA BAICERE SCHMIDT R\$ 63.838,36 R\$ 2.553,53 R\$ 638,38 R\$ 60.646,44 ANAILZA CORREA ALVES R\$ 69.405,47 R\$ 2.776,22 R\$ 694,05 R\$ 65.935,20 ANAMARIA BARBOSA ROCHA R\$ 75.756,45 R\$ 3.030,26 R\$ 757,56 R\$ 71.968,63 ANASTACIO GONZALEZ R\$ 61.514,32 R\$ 2.460,57 R\$ 615,14 R\$ 58.438,60 ANDERSON ROQUE MARTINEZ DOS SANTOS R\$ 294.686,44 R\$ 11.787,46 R\$ 2.946,86 R\$ 279.952,12 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA R\$ 11.472,76 R\$ 458,91 R\$ 114,73 R\$ 10.899,12 ANDREA CARLA MOLINA MUNIZ LOPES R\$ 12.837,64 R\$ 513,51 R\$ 128,38 R\$ 12.195,76 ANDRELINA MOLDONADO OJEDA R\$ 81.688,18 R\$ 3.267,53 R\$ 816,88 R\$ 77.603,77 ANEZIA DA FONSECA BARBOSA R\$ 47.941,82 R\$ 1.917,67 R\$ 479,42 R\$ 45.544,73 ANGELA ALVARINA PIGOSSO RIBEIRO R\$ 46.362,44 R\$ 1.854,50 R\$ 463,62 R\$ 44.044,32 ANGELA CARDOSO DA ROSA R\$ 15.337,05 R\$ 613,48 R\$ 153,37 R\$ 14.570,20 ANGELA CRISTINA DE SOUZA R\$ 90.080,42 R\$ 3.603,22 R\$ 900,80 R\$ 85.576,40 ANGELA MARCIA SARAIVA DOS SANTOS R\$ 50.571,58 R\$ 2.022,86 R\$ 505,72 R\$ 48.043,00 ANGELA RODRIGUES DA SILVA BENTO R\$ 99.210,16 R\$ 3.968,41 R\$ 992,10 R\$ 94.249,65 ANGELICA DUPRAT R\$ 110.805,94 R\$ 4.432,24 R\$ 1.108,06 R\$ 105.265,64 ANGELINA BARBOZA MONTEIRO R\$ 54.712,68 R\$ 2.188,51 R\$ 547,13 R\$ 51.977,05 ANIVALDO JOAO DA SILVA CARDOZO R\$ 154.335,61 R\$ 6.173,42 R\$ 1.543,36 R\$ 146.618,83 ANTONIA DA COSTA R\$ 43.662,92 R\$ 1.746,52 R\$ 436,63 R\$ 41.479,77 ANTONIA DAS DORES MENDES FERREIRA R\$ 103.688,57 R\$ 4.147,54 R\$ 1.036,89 R\$ 98.504,14 ANTONIA DE LOURDES CORTES R\$ 34.296,89 R\$ 1.371,88 R\$ 342,97 R\$ 32.582,05 ANTONIA LIMA DA SILVA R\$ 57.231,80 R\$ 2.289,27 R\$ 572,32 R\$ 54.370,21 ANTONILDA CANDIDA DUARTE SOBRINHO R\$ 58.033,73 R\$ 2.321,35 R\$ 580,34 R\$ 55.132,04 ANTONINHO JORGE DE CAMPOS NUNES R\$ 87.981,73 R\$ 3.519,27 R\$ 879,82 R\$ 83.582,64 ANTONIO AMAURI CACERES R\$ 34.732,61 R\$ 1.389,30 R\$ 347,33 R\$ 32.995,98 ANTONIO CARLOS ALBERGUETI GARCIA R\$ 202.150,76 R\$ 8.086,03 R\$ 2.021,51 R\$ 192.043,22 ANTONIO CARLOS AVALOS R\$ 62.424,07 R\$ 2.496,96 R\$ 624,24 R\$ 59.302,87 ANTONIO CARLOS BENGOCHEA CAMERA R\$ 58.951,12 R\$ 2.358,04 R\$ 589,51 R\$ 56.003,56 ANTONIO CARLOS FELICIANO TERRINHA DA SILVA R\$ 80.024,41 R\$ 3.200,98 R\$ 800,24 R\$ 76.023,19 ANTONIO CARLOS GOTARDO R\$ 55.502,47 R\$ 2.220,10 R\$ 555,02 R\$ 52.727,35 ANTONIO CARLOS R DE ASSIS R\$ 51.985,00 R\$ 2.079,40 R\$ 519,85 R\$ 49.385,75 ANTONIO CESAR GALEANO ECHEVERRIA R\$ 28.422,78 R\$ 1.136,91 R\$ 284,23 R\$ 27.001,64 ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR R\$ 69.627,03 R\$ 2.785,08 R\$ 696,27 R\$ 66.145,68 ANTONIO DE VASCONCELOS LIMA R\$ 62.148,20 R\$ 2.485,93 R\$ 621,48 R\$ 59.040,79 ANTONIO DIVINIO MONTEIRO R\$ 54.498,30 R\$ 2.179,93 R\$ 544,98 R\$ 51.773,39 ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA R\$ 65.914,35 R\$ 2.636,57 R\$ 659,14 R\$ 62.618,63 ANTONIO FERRAZ R\$ 36.669,51 R\$ 1.466,78 R\$ 366,70 R\$ 34.836,03 ANTONIO FERRAZ R\$ 124.834,64 R\$ 4.993,39 R\$ 1.248,35 R\$ 118.592,91 ANTONIO LUIZ ORTIZ MELCHIORRE R\$ 23.493,06 R\$ 939,72 R\$ 234,93 R\$ 22.318,41 ANTONIO MARCOS MOTA VIEIRA R\$ 50.394,95 R\$ 2.015,80 R\$ 503,95 R\$ 47.875,20 ANTONIO POLETTO R\$ 121.923,64 R\$ 4.876,95 R\$ 1.219,24 R\$ 115.827,46 ANTONIO PRATES NETO R\$ 87.329,16 R\$ 3.493,17 R\$ 873,29 R\$ 82.962,70 ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA NETO R\$ 32.988,00 R\$ 1.319,52 R\$ 329,88 R\$ 31.338,60 ANTONIO RODRIGUES FILHO R\$ 100.279,31 R\$ 4.011,17 R\$ 1.002,79 R\$ 95.265,34 ANTONIO SOARES R\$ 48.391,00 R\$ 1.935,64 R\$ 483,91 R\$ 45.971,45 APARECIDA DE DEUS FARIAS R\$ 55.618,06 R\$ 2.224,72 R\$ 556,18 R\$ 52.837,16 APARECIDA DOS SANTOS MARÇAL FALCAO R\$ 57.995,75 R\$ 2.319,83 R\$ 579,96 R\$ 55.095,96 APARECIDA FATIMA DE CAMARGO RAMOS R\$ 47.056,88 R\$ 1.882,28 R\$ 470,57 R\$ 44.704,04 APARECIDA NOVAES GIMENES GRAUNKE R\$ 47.487,26 R\$ 1.899,49 R\$ 474,87 R\$ 45.112,90 APARECIDO MOREIRA MENDES R\$ 136.411,86 R\$ 5.456,47 R\$ 1.364,12 R\$ 129.591,27 ARACELIA MONGENOT R\$ 75.965,90 R\$ 3.038,64 R\$ 759,66 R\$ 72.167,61 ARACELIA MONGENOT R\$ 7.850,73 R\$ 314,03 R\$ 78,51 R\$ 7.458,19 ARGENIO DA SILVA AMORIM R\$ 63.517,89 R\$ 2.540,72 R\$ 635,18 R\$ 60.342,00 ARCIZO CARLOS DE SOUZA R\$ 25.843,79 R\$ 1.033,75 R\$ 258,44 R\$ 24.551,60 ARI MARTINS FRUTO R\$ 81.041,33 R\$ 3.241,65 R\$ 810,41 R\$ 76.989,26 ARI OLIVEIRA CAVALCANTE R\$ 45.289,99 R\$ 1.811,60 R\$ 452,90 R\$ 43.025,49 ARIVALDO SANTOS DA CONCEICAO R\$ 80.710,02 R\$ 3.228,40 R\$ 807,10 R\$ 76.674,52 ARIZE GONCALVES DE MATOS R\$ 122.932,02 R\$ 4.917,28 R\$ 1.229,32 R\$ 116.785,42 ARLETE ALMEIDA FOSCACHES DOS REIS R\$ 264.022,38 R\$ 10.560,90 R\$ 2.640,22 R\$ 250.821,26 ARLETE ANTONIA VIEIRA CACAO R\$ 199.177,81 R\$ 7.967,11 R\$ 1.991,78 R\$ 189.218,92 ARLETE DOS SANTOS ALVES R\$ 61.044,02 R\$ 2.441,76 R\$ 610,44 R\$ 57.991,82 ARLETE DOS SANTOS VALENTE DUARTE R\$ 87.048,62 R\$ 3.481,94 R\$ 870,49 R\$ 82.696,19 ARLINDETE CABRAL GIL VIEIRA R\$ 45.728,74 R\$ 1.829,15 R\$ 457,29 R\$ 43.442,30 ARMINDA LOURDES DUARTE R\$ 141.440,96 R\$ 5.657,64 R\$ 1.414,41 R\$ 134.368,91 ARNALDO NEVES VAZ R\$ 101.762,70 R\$ 4.070,51 R\$ 1.017,63 R\$ 96.674,57 ARNON BRUNET R\$ 2.914,31 R\$ 116,57 R\$ 29,14 R\$ 2.768,59 ARNON BRUNET R\$ 69.981,97 R\$ 2.799,28 R\$ 699,82 R\$ 66.482,87 ARSENIO CARDEAL DE SOUZA R\$ 213.399,26 R\$ 8.535,97 R\$ 2.133,99 R\$ 202.729,30 ARTHUR JORGE DO AMARAL JUNIOR R\$ 255.487,43 R\$ 10.219,50 R\$ 2.554,87 R\$ 242.713,06 ARTUR MASSUJO MAECAWA R\$ 185.909,76 R\$ 7.436,39 R\$ 1.859,10 R\$ 176.614,27 ARY DA CRUZ VIEIRA R\$ 137.547,37 R\$ 5.501,89 R\$ 1.375,47 R\$ 130.670,00 ASMEIRE PAULA DE MEDEIROS MENEZES R\$ 62.949,60 R\$ 2.517,98 R\$ 629,50 R\$ 59.802,12 ASSIS VICENTE R\$ 50.927,98 R\$ 2.037,12 R\$ 509,28 R\$ 48.381,58 AUDIR BISPO DOS SANTOS R\$ 97.422,68 R\$ 3.896,91 R\$ 974,23 R\$ 92.551,55 AUGUSTO PAULA DE MEDEIROS R\$ 51.927,59 R\$ 2.077,10 R\$ 519,28 R\$ 49.331,21 AUGUSTO PIRES LEITE R\$ 5.761,41 R\$ 230,46 R\$ 57,61 R\$ 5.473,34 AUGUSTO PIRES LEITE R\$ 207.210,04 R\$ 8.288,40 R\$ 2.072,10 R\$ 196.849,54 AUREA AUGUSTA ZULIM CACCIA R\$ 87.498,57 R\$ 3.499,94 R\$ 874,99 R\$ 83.123,64 AURIVALDO DE ALBUQUERQUE R\$ 70.129,24 R\$ 2.805,17 R\$ 701,29 R\$ 66.622,78 AVELINA BAZAN DO CARMO R\$ 129.580,89 R\$ 5.183,24 R\$ 1.295,81 R\$ 123.101,85 AZENAIDE ROSSELLI ALENCAR R\$ 91.456,10 R\$ 3.658,24 R\$ 914,56 R\$ 86.883,30 BALBINA DE ARAUJO ALVES R\$ 60.149,90 R\$ 2.406,00 R\$ 601,50 R\$ 57.142,41 BELA MENDES DOURADOS R\$ 35.011,13 R\$ 1.400,45 R\$ 350,11 R\$ 33.260,57 BELCKIOR TEODORO R\$ 58.679,87 R\$ 2.347,19 R\$ 586,80 R\$ 55.745,88 BENEDITO INACIO R\$ 71.693,24 R\$ 2.867,73 R\$ 716,93 R\$ 68.108,58 BENIGNA LOUVEIRA R\$ 101.723,27 R\$ 4.068,93 R\$ 1.017,23 R\$ 96.637,11 BENJAMIN FLORES R\$ 44.458,75 R\$ 1.778,35 R\$ 444,59 R\$ 42.235,81 BERNARDETE LUPIFIERI



BATISTA R\$ 14.319,30 R\$ 572,77 R\$ 143,19 R\$ 13.603,34 BRASILINO GOMES DA SILVA R\$ 123.652,60 R\$ 4.946,10 R\$ 1.236,53 R\$ 117.469,97 CARIVALDO DAMACENO MARCILIANO R\$ 84.144,50 R\$ 3.365,78 R\$ 841,45 R\$ 79.937,28 CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES R\$ 16.649,13 R\$ 665,97 R\$ 166,49 R\$ 15.816,67 CARLOS DA SILVA OLIVEIRA R\$ 86.418,06 R\$ 3.456,72 R\$ 864,18 R\$ 82.097,16 CARLOS EDUARDO ARAUJO ALVES R\$ 25.320,72 R\$ 1.012,83 R\$ 253,21 R\$ 24.054,68 CARLOS GETE MARQUES BATISTA R\$ 68.580,01 R\$ 2.743,20 R\$ 685,80 R\$ 65.151,01 CARLOS LAZARINO R\$ 43.005,83 R\$ 1.720,23 R\$ 430,06 R\$ 40.855,54 CARLOS ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 142.380,59 R\$ 5.695,22 R\$ 1.423,81 R\$ 135.261,56 CARLOS RONALDO DA COSTA R\$ 157.531,55 R\$ 6.301,26 R\$ 1.575,32 R\$ 149.654,97 CARMEM APARECIDA OVELAR R\$ 70.245,15 R\$ 2.809,81 R\$ 702,45 R\$ 66.732,89 CARMEM CINIRA PIORNEDO GARCIA CANASSA R\$ 83.329,74 R\$ 3.333,19 R\$ 833,30 R\$ 79.163,25 CARMEN FERNANDES DA CRUZ R\$ 39.388,45 R\$ 1.575,54 R\$ 393,88 R\$ 37.419,03 CARMEN MARISE DE OLIVEIRA ADANIA R\$ 125.147,78 R\$ 5.005,91 R\$ 1.251,48 R\$ 118.890,39 CARMEN OLMEDO DE ARRUDA R\$ 65.756,61 R\$ 2.630,26 R\$ 657,57 R\$ 62.468,78 CARMEN XAVIER DA SILVA R\$ 83.110,96 R\$ 3.324,44 R\$ 831,11 R\$ 78.955,41 CASSIA REGINA DA COSTA R\$ 24.706,31 R\$ 988,25 R\$ 247,06 R\$ 23.470,99 CASSIO LIMA MIGUEL R\$ 53.394,56 R\$ 2.135,78 R\$ 533,95 R\$ 50.724,83 CATALINA FATIMA MARTINEZ ESPINOLA R\$ 71.025,32 R\$ 2.841,01 R\$ 710,25 R\$ 67.474,05 CATALINA MONTANIA R\$ 42.650,11 R\$ 1.706,00 R\$ 426,50 R\$ 40.517,60 CATARINA DE ALMEIDA GONCALVES R\$ 45.747,78 R\$ 1.829,91 R\$ 457,48 R\$ 43.460,39 CATARINA JUCARA DA SILVA R\$ 99.632,51 R\$ 3.985,30 R\$ 996,33 R\$ 94.650,88 CATARINA JUCARA DA SILVA R\$ 3.700,69 R\$ 148,03 R\$ 37,01 R\$ 3.515,66 CATARINA KAORU KANAZAWA DOMINGUES R\$ 22.811,21 R\$ 912,45 R\$ 228,11 R\$ 21.670,65 CATARINA PINTO DE SOUZA VALENZUELA R\$ 34.939,54 R\$ 1.397,58 R\$ 349,40 R\$ 33.192,56 CATARINO JOSE DA COSTA R\$ 91.032,85 R\$ 3.641,31 R\$ 910,33 R\$ 86.481,21 CATARINO RONALDO DE SOUZA R\$ 76.468,74 R\$ 3.058,75 R\$ 764,69 R\$ 72.645,30 CECILIO NOZIMA R\$ 69.932,31 R\$ 2.797,29 R\$ 699,32 R\$ 66.435,69 CELENIR CORREA DA CUNHA R\$ 85.422,98 R\$ 3.416,92 R\$ 854,23 R\$ 81.151,83 CELIA AFONSO DE SOUZA R\$ 47.167,32 R\$ 1.886,69 R\$ 471,67 R\$ 44.808,95 CELIA AFONSO DE SOUZA R\$ 70.326,84 R\$ 2.813,07 R\$ 703,27 R\$ 66.810,50 CELIA DE AGUIAR SAMPAIO R\$ 154.527,06 R\$ 6.181,08 R\$ 1.545,27 R\$ 146.800,71 CELIA DE CARVALHO R\$ 64.591,06 R\$ 2.583,64 R\$ 645,91 R\$ 61.361,51 CELIA MARIA DE LIMA ALVES R\$ 21.468,36 R\$ 858,73 R\$ 214,68 R\$ 20.394,94 CELIA MARIA PEREIRA DIAS SOUZA R\$ 20.757,94 R\$ 830,32 R\$ 207,58 R\$ 19.720,04 CELIA PEREIRA DAVALOS R\$ 63.004,75 R\$ 2.520,19 R\$ 630,05 R\$ 59.854,51 CELIA REGINA DE SOUZA FONTOURA HUGUENEY R\$ 70.554,05 R\$ 2.822,16 R\$ 705,54 R\$ 67.026,35 CELIA SETSUKO MIAGUSKO DE OLIVEIRA R\$ 26.097,62 R\$ 1.043,90 R\$ 260,98 R\$ 24.792,74 CELINA DE BARRAS CALCAS MEDEIROS R\$ 59.738,48 R\$ 2.389,54 R\$ 597,38 R\$ 56.751,56 CELIO NOGUEIRA DE CASTRO R\$ 75.547,44 R\$ 3.021,90 R\$ 755,47 R\$ 71.770,07 CELIO TEIXEIRA DE FARIA R\$ 81.361,62 R\$ 3.254,46 R\$ 813,62 R\$ 77.293,54 CELSO LUIZ RODRIGUES CATONIO R\$ 87.653,08 R\$ 3.506,12 R\$ 876,53 R\$ 83.270,43 CELSO OLIVEIRA DA CRUZ R\$ 45.958,06 R\$ 1.838,32 R\$ 459,58 R\$ 43.660,16 CELSO SOKUZO GUIBU R\$ 222.298,97 R\$ 8.891,96 R\$ 2.222,99 R\$ 211.184,02 CESAR LUIZ PORTO GONCALVES R\$ 80.583,89 R\$ 3.223,36 R\$ 805,84 R\$ 76.554,70 CEZAR MAIA DE DEUS R\$ 54.053,50 R\$ 2.162,14 R\$ 540,54 R\$ 51.350,83 CHEILA GOMES DE CAMPOS VIANA R\$ 45.243,36 R\$ 1.809,73 R\$ 452,43 R\$ 42.981,19 CIBELE MARIA FRANCO ARAUJO R\$ 41.435,84 R\$ 1.657,43 R\$ 414,36 R\$ 39.364,05 CIPRIANO DOS REIS R\$ 82.983,12 R\$ 3.319,32 R\$ 829,83 R\$ 78.833,96 CIRIACO DOS SANTOS CRUZ R\$ 79.585,52 R\$ 3.183,42 R\$ 795,86 R\$ 75.606,24 CIRLENE ALVES LELIS ROBALINHO R\$ 22.458,26 R\$ 898,33 R\$ 224,58 R\$ 21.335,35 CIRO DENIS ALONSO R\$ 106.846,58 R\$ 4.273,86 R\$ 1.068,47 R\$ 101.504,25 CLAIR FALEIROS LOPES R\$ 79.888,79 R\$ 3.195,55 R\$ 798,89 R\$ 75.894,35 CLARA GRACIELA VILLAMAYOR GARCIA R\$ 61.957,09 R\$ 2.478,28 R\$ 619,57 R\$ 58.859,24 CLARICE WEIRICH AKUCEVICIUS R\$ 68.698,25 R\$ 2.747,93 R\$ 686,98 R\$ 65.263,34 CLARIFONTE RAMIRES R\$ 29.641,17 R\$ 1.185,65 R\$ 296,41 R\$ 28.159,11 CLARIFONTE RAMIRES R\$ 34.976,62 R\$ 1.399,06 R\$ 349,77 R\$ 33.227,79 CLARINDA HOKAMA UEHARA R\$ 16.217,80 R\$ 648,71 R\$ 162,18 R\$ 15.406,91 CLARINDA HOKAMA UEHARA R\$ 75.604,98 R\$ 3.024,20 R\$ 756,05 R\$ 71.824,73 CLAUDEMIR RIVAROLA R\$ 95.127,21 R\$ 3.805,09 R\$ 951,27 R\$ 90.370,85 CLAUDEMIR RIVAROLA R\$ 116.992,80 R\$ 4.679,71 R\$ 1.169,93 R\$ 111.143,16 CLAUDINO PAULO DA SILVA FILHO R\$ 61.512,66 R\$ 2.460,51 R\$ 615,13 R\$ 58.437,03 CLAUDIO APARECIDO SOUTO R\$ 54.119,42 R\$ 2.164,78 R\$ 541,19 R\$ 51.413,45 CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS R\$ 161.762,47 R\$ 6.470,50 R\$ 1.617,62 R\$ 153.674,35 CLAUDIO JOSE JACOMELI R\$ 60.940,14 R\$ 2.437,61 R\$ 609,40 R\$ 57.893,13 CLEIDE GOMES MONTEIRO R\$ 184.262,76 R\$ 7.370,51 R\$ 1.842,63 R\$ 175.049,62 CLEIDE INACIO DE ALENCAR SANTOS R\$ 40.696,65 R\$ 1.627,87 R\$ 406,97 R\$ 38.661,82 CLEIDE LEMOS DE SOUZA CAMPOS R\$ 79.154,93 R\$ 3.166,20 R\$ 791,55 R\$ 75.197,18 CLEMILDA NATALIA ROMERO MACHADO R\$ 35.050,77 R\$ 1.402,03 R\$ 350,51 R\$ 33.298,23 CLENILDA PEDROSO DA SILVA R\$ 43.557,73 R\$ 1.742,31 R\$ 435,58 R\$ 41.379,84 CLEONITE GALLI DE CARVALHO R\$ 25.498,63 R\$ 1.019,95 R\$ 254,99 R\$ 24.223,70 CLERIA CUNHA DE OLIVEIRA R\$ 93.693,02 R\$ 3.747,72 R\$ 936,93 R\$ 89.008,37 CLEUNICE DE LIMA PINTO R\$ 99.267,35 R\$ 3.970,69 R\$ 992,67 R\$ 94.303,98 CLEUNICE ROSSONI DOS SANTOS R\$ 53.791,22 R\$ 2.151,65 R\$ 537,91 R\$ 51.101,66 CLEURACY DE LIMA PINTO R\$ 56.877,45 R\$ 2.275,10 R\$ 568,77 R\$ 54.033,58 CLEURACY DE LIMA PINTO R\$ 98.888,58 R\$ 3.955,54 R\$ 988,89 R\$ 93.944,15 CLEUSA JUSTINO GUNDIM VERA R\$ 34.465,05 R\$ 1.378,60 R\$ 344,65 R\$ 32.741,80 CLEUSA MAURA JAIME DOURISBOURE R\$ 15.994,74 R\$ 639,79 R\$ 159,95 R\$ 15.195,00 CLEUSI MAURER VESSONI R\$ 63.493,43 R\$ 2.539,74 R\$ 634,93 R\$ 60.318,76 CLEUZA GRACIANO RODRIGUES R\$ 30.367,40 R\$ 1.214,70 R\$ 303,67 R\$ 28.849,03 CLEUZA PEREIRA DE SOUZA R\$ 36.549,22 R\$ 1.461,97 R\$ 365,49 R\$ 34.721,76 CLEUZANDIR GONCALVES FRANCO MOUGENOT R\$ 79.413,69 R\$ 3.176,55 R\$ 794,14 R\$ 75.443,01 CLODOIR FERNANDES VARGAS R\$ 59.664,02 R\$ 2.386,56 R\$ 596,64 R\$ 56.680,82 CLOVIS NOBRE DOS SANTOS R\$ 62.603,58 R\$ 2.504,14 R\$ 626,04 R\$ 59.473,40 CLOVIS PENTEADO ANDERSON R\$ 108.936,72 R\$ 4.357,47 R\$ 1.089,37 R\$ 103.489,88 CLOVIS RIVAROLA R\$ 90.321,36 R\$ 3.612,85 R\$ 903,21 R\$ 85.805,29 CONCEIÇÃO PEDRINI PEREIRA R\$ 88.731,99 R\$ 3.549,28 R\$ 887,32 R\$ 84.295,39 CONSTANCIA CARDOZO R\$ 15.865,72 R\$ 634,63 R\$ 158,66 R\$ 15.072,43 CONSTANCIA CARDOZO R\$ 14.961,17 R\$ 598,45 R\$ 149,61 R\$ 14.213,11 CRISANTO PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 72.740,17 R\$ 2.909,61 R\$ 727,40 R\$ 69.103,16 CRISTIANE MORENO DE JESUS MARTINS R\$ 26.801,18 R\$ 1.072,05 R\$ 268,01 R\$ 25.461,12 CRISTIANE OLIVEIRA NOGUEIRA CAMARA R\$ 24.075,50 R\$ 963,02 R\$ 240,76 R\$ 22.871,73 CRISTINA ABES BATISTA R\$ 95.929,57 R\$ 3.837,18 R\$ 959,30 R\$ 91.133,09 CRISTINA MARIA DA SILVA R\$ 45.173,02 R\$ 1.806,92 R\$ 451,73 R\$ 42.914,37 CRISTINA RITSUKO ZAHA ENDO R\$ 71.135,51 R\$ 2.845,42 R\$ 711,36 R\$ 67.578,73 CRISTINO TOLEDO CORREA R\$ 62.916,98 R\$ 2.516,68 R\$ 629,17 R\$ 59.771,13 CUSTODIO FERREIRA NEVES R\$ 91.288,57 R\$ 3.651,54 R\$ 912,89 R\$ 86.724,14 DAIR SOARES DOS SANTOS R\$ 52.222,95 R\$ 2.088,92 R\$ 522,23 R\$ 49.611,80 DALVA MARIA MARTINS MOREIRA R\$ 78.944,13 R\$ 3.157,77 R\$ 789,44 R\$ 74.996,92 DAMARES RAMOS DE SOUZA MARQUES R\$ 58.930,02 R\$ 2.357,20 R\$ 589,30 R\$ 55.983,52 DANIEL GOMES DOS SANTOS R\$ 55.262,50 R\$ 2.210,50 R\$ 552,63 R\$ 52.499,38 DANIEL MASSI DE MORAIS R\$ 75.008,03 R\$ 3.000,32 R\$ 750,08 R\$ 71.257,63 DANIELA AVALOS R\$ 43.372,85 R\$ 1.734,91 R\$ 433,73 R\$ 41.204,21 DARCI GOMES TEIXEIRA KOL R\$ 49.564,77 R\$ 1.982,59 R\$ 495,65 R\$ 47.086,53 DARCI PEREIRA DE LIMA R\$ 172.771,12 R\$ 6.910,84

R\$ 1.727,71 R\$ 164.132,56 DARCI ROCHA RODOVALHO R\$ 44.275,26 R\$ 1.771,01 R\$ 442,75 R\$ 42.061,50 DARCILIO SILVA DE ARRUDA R\$ 92.870,55 R\$ 3.714,82 R\$ 928,71 R\$ 88.227,02 DARCILIO SILVA DE ARRUDA R\$ 78.669,39 R\$ 3.146,78 R\$ 786,69 R\$ 74.735,92 DARCY MACIEL REZENDE DE OLIVEIRA R\$ 19.620,20 R\$ 784,81 R\$ 196,20 R\$ 18.639,19 DARLAN ARNALDO SARMENTO RAMOS R\$ 69.885,51 R\$ 2.795,42 R\$ 698,86 R\$ 66.391,23 DARLENE LUCIA BATISTOTTI BARBOSA R\$ 57.405,98 R\$ 2.296,24 R\$ 574,06 R\$ 54.535,68 DARLENE MARIA MARTINELLI R\$ 78.487,98 R\$ 3.139,52 R\$ 784,88 R\$ 74.563,58 DAYSE APARECIDA MARQUES SANCHES R\$ 56.416,23 R\$ 2.256,65 R\$ 564,16 R\$ 53.595,42 DEBORA ANTUNES QUINTANA SHIOTA R\$ 53.779,31 R\$ 2.151,17 R\$ 537,79 R\$ 51.090,34 DEBORA DE FIGUEIREDO PRADO R\$ 39.413,53 R\$ 1.576,54 R\$ 394,14 R\$ 37.442,85 DEBORA VENTURA DE BARROS R\$ 238.085,52 R\$ 9.523,42 R\$ 2.380,86 R\$ 226.181,24 DEISE MOURA MATHIAS R\$ 89.126,59 R\$ 3.565,06 R\$ 891,27 R\$ 84.670,26 DEISI DO CARMO R\$ 59.920,22 R\$ 2.396,81 R\$ 599,20 R\$ 56.924,21 DELAMAR RODRIGUES DE BARROS R\$ 70.530,96 R\$ 2.821,24 R\$ 705,31 R\$ 67.004,41 DELCIDES LEONEL DE OLIVEIRA R\$ 180.177,07 R\$ 7.207,08 R\$ 1.801,77 R\$ 171.168,22 DELSA SALETE FERREIRA DA SILVA R\$ 21.460,39 R\$ 858,42 R\$ 214,60 R\$ 20.387,37 DELSON DIAS PEDROSO R\$ 55.869,21 R\$ 2.234,77 R\$ 558,69 R\$ 53.075,75 DELZITO GUILHERME PEREIRA R\$ 56.967,35 R\$ 2.278,69 R\$ 569,67 R\$ 54.118,98 DENISE BARZOTTO R\$ 13.089,59 R\$ 523,58 R\$ 130,90 R\$ 12.435,11 DENISE DA SILVA ALMEIDA R\$ 57.611,59 R\$ 2.304,46 R\$ 576,12 R\$ 54.731,01 DENISE MARY MAGALHAES DE ARRUDA R\$ 18.823,50 R\$ 752,94 R\$ 188,24 R\$ 17.882,33 DENISE REGINA MARTINELLI R\$ 40.583,89 R\$ 1.623,36 R\$ 405,84 R\$ 38.554,70 DENISE SOUZA MARTINS SOARES R\$ 12.843,69 R\$ 513,75 R\$ 128,44 R\$ 12.201,51 DENIZE BISPO CEZARETTI DE MORAES R\$ 137.313,96 R\$ 5.492,56 R\$ 1.373,14 R\$ 130.448,26 DENIZE DE OLIVEIRA GOMES R\$ 27.952,53 R\$ 1.118,10 R\$ 279,53 R\$ 26.554,90 DEOLINDA FLEITAS R\$ 77.430,33 R\$ 3.097,21 R\$ 774,30 R\$ 73.558,81 DEOLINDA FLEITAS R\$ 55.450,02 R\$ 2.218,00 R\$ 554,50 R\$ 52.677,52 DEONEZIA SANCHES DIAS MOREIRA R\$ 43.214,18 R\$ 1.728,57 R\$ 432,14 R\$ 41.053,47 DEOSDETE DE SOUZA R\$ 69.400,39 R\$ 2.776,02 R\$ 694,00 R\$ 65.930,37 DERLY GOMES DE OLIVEIRA R\$ 48.761,76 R\$ 1.950,47 R\$ 487,62 R\$ 46.323,67 DEUZELINA DA SILVA MARINS R\$ 38.137,78 R\$ 1.525,51 R\$ 381,38 R\$ 36.230,89 DIJA ALVES CORREA FLORES R\$ 88.823,04 R\$ 3.552,92 R\$ 888,23 R\$ 84.381,89 DILMA CONCEICAO DA SILVA R\$ 57.162,28 R\$ 2.286,49 R\$ 571,62 R\$ 54.304,17 DILZA DE OLIVEIRA DIAS R\$ 31.993,05 R\$ 1.279,72 R\$ 319,93 R\$ 30.393,40 DINEY DE FATIMA GARCIA BRANDAO DA SILVA R\$ 187.152,04 R\$ 7.486,08 R\$ 1.871,52 R\$ 177.794,44 DIOGENES ALVES DE ARRUDA R\$ 48.497,39 R\$ 1.939,90 R\$ 484,97 R\$ 46.072,52 DIOGO MARQUES FARIA R\$ 36.296,86 R\$ 1.451,87 R\$ 362,97 R\$ 34.482,02 DIONIZIO GOMES AVALHAES R\$ 48.431,35 R\$ 1.937,25 R\$ 484,31 R\$ 46.009,78 DIRCE MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA R\$ 128.434,93 R\$ 5.137,40 R\$ 1.284,35 R\$ 122.013,18 DIRCE PACHECO DE M GIMENES R\$ 66.989,20 R\$ 2.679,57 R\$ 669,89 R\$ 63.639,74 DIRCE PACHECO DE MIRANDA GIMENES R\$ 73.258,06 R\$ 2.930,32 R\$ 732,58 R\$ 69.595,16 DIRCE SIMM R\$ 25.926,70 R\$ 1.037,07 R\$ 259,27 R\$ 24.630,37 DIRCEU NOGUEIRA R\$ 84.257,21 R\$ 3.370,29 R\$ 842,57 R\$ 80.044,35 DIVANIR APARECIDA MIGUELAO CRUZ R\$ 63.675,36 R\$ 2.547,01 R\$ 636,75 R\$ 60.491,59 DJALMA SANCHES NAVARRO R\$ 105.339,22 R\$ 4.213,57 R\$ 1.053,39 R\$ 100.072,26 DOLORES CARNEIRO PRIMO R\$ 104.526,68 R\$ 4.181,07 R\$ 1.045,27 R\$ 99.300,35 DOMICIA LISBOA DE FARIA R\$ 41.193,70 R\$ 1.647,75 R\$ 411,94 R\$ 39.134,02 DOMICIO MONTEIRO DE ALMEIDA R\$ 88.506,01 R\$ 3.540,24 R\$ 885,06 R\$ 84.080,71 DOMINGOS VIEIRA DE MELLO R\$ 122.333,15 R\$ 4.893,33 R\$ 1.223,33 R\$ 116.216,49 DORACI DE OLIVEIRA SAMPAIO R\$ 110.895,36 R\$ 4.435,81 R\$ 1.108,95 R\$ 105.350,59 DORALICE ALVES BARBOSA R\$ 106.306,89 R\$ 4.252,28 R\$ 1.063,07 R\$ 100.991,55 DURCELINA VIEIRA R\$ 45.769,76 R\$ 1.830,79 R\$ 457,70 R\$ 43.481,27 EBER DA SILVA RAMOS R\$ 83.718,58 R\$ 3.348,74 R\$ 837,19 R\$ 79.532,65 EDEGAR RAMIRES VIEIRA R\$ 165.800,87 R\$ 6.632,03 R\$ 1.658,01 R\$ 157.510,83 EDELMIRA CELESTINA GONZALEZ R\$ 78.197,73 R\$ 3.127,91 R\$ 781,98 R\$ 74.287,84 EDENILCE TRINDADE DA SILVA R\$ 68.072,80 R\$ 2.722,91 R\$ 680,73 R\$ 64.669,16 EDENILSON MORENO R\$ 52.899,87 R\$ 2.115,99 R\$ 529,00 R\$ 50.254,88 EDER TANAKA MAJULO R\$ 80.995,94 R\$ 3.239,84 R\$ 809,96 R\$ 76.946,14 EDGAR MACIEL REZENDE R\$ 135.304,01 R\$ 5.412,16 R\$ 1.353,04 R\$ 128.538,81 EDGARD IBANHES R\$ 89.261,42 R\$ 3.570,46 R\$ 892,61 R\$ 84.798,35 EDGARD IBANHES R\$ 15.935,14 R\$ 637,41 R\$ 159,35 R\$ 15.138,38 EDILENE FERREIRA DA CRUZ PIGOSSO R\$ 46.034,92 R\$ 1.841,40 R\$ 460,35 R\$ 43.733,17 EDILMARA MELLO ALBA VIEIRA R\$ 47.395,73 R\$ 1.895,83 R\$ 473,96 R\$ 45.025,94 EDIMARA APARECIDA B DA SILVA R\$ 29.243,02 R\$ 1.169,72 R\$ 292,43 R\$ 27.780,87 EDIMILSON DA SILVA GUIMARAES R\$ 56.963,48 R\$ 2.278,54 R\$ 569,63 R\$ 54.115,31 EDIR APARECIDA MACIEL R\$ 111.948,89 R\$ 4.477,96 R\$ 1.119,49 R\$ 106.351,45 EDIR SOKEN R\$ 20.992,20 R\$ 839,69 R\$ 209,92 R\$ 19.942,59 EDISON NUNES GUANAIS R\$ 81.229,39 R\$ 3.249,18 R\$ 812,29 R\$ 77.167,92 EDITH DA ANUNCIACAO SILVA R\$ 61.389,93 R\$ 2.455,60 R\$ 613,90 R\$ 58.320,43 EDIVALDO MORAES DO NASCIMENTO R\$ 63.145,94 R\$ 2.525,84 R\$ 631,46 R\$ 59.988,64 EDIVANA DE ANDRADE FARIAS R\$ 25.730,25 R\$ 1.029,21 R\$ 257,30 R\$ 24.443,74 EDMIRSON RIBEIRO R\$ 46.566,12 R\$ 1.862,64 R\$ 465,66 R\$ 44.237,81 EDMIRSON RIBEIRO R\$ 64.161,73 R\$ 2.566,47 R\$ 641,62 R\$ 60.953,64 EDNA FERRAZ DOS SANTOS SALDANHA R\$ 39.217,29 R\$ 1.568,69 R\$ 392,17 R\$ 37.256,43 EDNA MARIA BOJIKIAN SARUBBI R\$ 190.496,90 R\$ 7.619,88 R\$ 1.904,97 R\$ 180.972,06 EDNA SHIZUYO IDA KOSLINSKI R\$ 46.071,33 R\$ 1.842,85 R\$ 460,71 R\$ 43.767,76 EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO R\$ 53.549,12 R\$ 2.141,96 R\$ 535,49 R\$ 50.871,66 EDNEIA APARECIDA MARTINS MAGNO R\$ 50.861,69 R\$ 2.034,47 R\$ 508,62 R\$ 48.318,61 EDNILSON BATISTA DIAS R\$ 101.489,20 R\$ 4.059,57 R\$ 1.014,89 R\$ 96.414,74 EDNO ALBERTO ANACLETO R\$ 55.316,94 R\$ 2.212,68 R\$ 553,17 R\$ 52.551,09 EDSON AKIRA HASEGAWA R\$ 42.689,89 R\$ 1.707,60 R\$ 426,90 R\$ 40.555,40 EDSON DA LUZ BARBOSA R\$ 122.118,53 R\$ 4.884,74 R\$ 1.221,19 R\$ 116.012,60 EDSON DA LUZ BARBOSA R\$ 67.406,93 R\$ 2.696,28 R\$ 674,07 R\$ 64.036,58 EDSON JOSE DIAS R\$ 55.928,23 R\$ 2.237,13 R\$ 559,28 R\$ 53.131,82 EDSON PEREIRA R\$ 87.668,17 R\$ 3.506,73 R\$ 876,68 R\$ 83.284,76 EDSON SANABRIA R\$ 59.674,23 R\$ 2.386,97 R\$ 596,74 R\$ 56.690,52 EDUARDA SANABRIA R\$ 49.385,48 R\$ 1.975,42 R\$ 493,85 R\$ 46.916,21 EDUARDO ARAMIS DA COSTA HERETIER R\$ 16.965,33 R\$ 678,61 R\$ 169,65 R\$ 16.117,06 EDUARDO DINIZ MODESTO R\$ 24.055,27 R\$ 962,21 R\$ 240,55 R\$ 22.852,51 EDVALDO JORGE R\$ 43.107,86 R\$ 1.724,31 R\$ 431,08 R\$ 40.952,47 EDVANDA SILVA CRUZ DANTAS R\$ 66.531,78 R\$ 2.661,27 R\$ 665,32 R\$ 63.205,19 EGIDIA CARDOSO RIBEIRO FERREIRA R\$ 130.201,84 R\$ 5.208,07 R\$ 1.302,02 R\$ 123.691,75 ELADIO FREITAS R\$ 90.974,31 R\$ 3.638,97 R\$ 909,74 R\$ 86.425,59 ELAINE CRISTINE FIETZ DE SOUZA R\$ 43.526,80 R\$ 1.741,07 R\$ 435,27 R\$ 41.350,46 ELAINE CRIVELLARO MEDEIROS R\$ 47.922,68 R\$ 1.916,91 R\$ 479,23 R\$ 45.526,55 ELAINE LIMA BRITO R\$ 46.316,39 R\$ 1.852,66 R\$ 463,16 R\$ 44.000,57 ELAINE RODRIGUES DE O CAZULA R\$ 34.883,68 R\$ 1.395,35 R\$ 348,84 R\$ 33.139,50 ELDA MARIA CANDIDO PEREIRA R\$ 39.301,22 R\$ 1.572,05 R\$ 393,01 R\$ 37.336,16 ELEANI BEATRIZ SCHWAB CORREA DA SILVA R\$ 82.093,93 R\$ 3.283,76 R\$ 820,94 R\$ 77.989,23 ELENA RAQUEL RIVAROLA CALDAS R\$ 38.932,67 R\$ 1.557,31 R\$ 389,33 R\$ 36.986,04 ELENIR ESCOBAR DO NASCIMENTO R\$ 37.584,12 R\$ 1.503,36 R\$ 375,84 R\$ 35.704,91 ELENITA DA SILVA R\$ 113.793,87 R\$ 4.551,75 R\$ 1.137,94 R\$ 108.104,18 ELI COSTA RIBEIRO BERETTA R\$ 35.660,18 R\$ 1.426,41 R\$ 356,60 R\$ 33.877,17 ELIA FAUSTINO SARAIVA R\$ 41.337,59 R\$ 1.653,50 R\$ 413,38 R\$ 39.270,71 ELIANA NANTES DINIZ RECK R\$ 41.367,16 R\$ 1.654,69 R\$ 413,67 R\$ 39.298,80 ELIANE ARRUDA

GONCALVES R\$ 21.245,94 R\$ 849,84 R\$ 212,46 R\$ 20.183,64 ELIANE MARIA DA SILVA GUIMARAES R\$ 20.656,14 R\$ 826,25 R\$ 206,56 R\$ 19.623,33 ELIANE REGINA SIENA R\$ 41.972,63 R\$ 1.678,91 R\$ 419,73 R\$ 39.874,00 ELIANE VIEIRA DE NARDO TOLENTINO R\$ 97.371,47 R\$ 3.894,86 R\$ 973,71 R\$ 92.502,90 ELIDA GOMES DA ROCHA R\$ 103.475,09 R\$ 4.139,00 R\$ 1.034,75 R\$ 98.301,34 ELIDA MARIA DE CARVALHO FREITAS R\$ 62.527,28 R\$ 2.501,09 R\$ 625,27 R\$ 59.400,92 ELIETE LEME DA SILVA R\$ 47.937,69 R\$ 1.917,51 R\$ 479,38 R\$ 45.540,81 ELINE DE FARO VALENCA R\$ 41.366,27 R\$ 1.654,65 R\$ 413,66 R\$ 39.297,96 ELIOENAI DOS SANTOS ARRUDA R\$ 48.206,18 R\$ 1.928,25 R\$ 482,06 R\$ 45.795,87 ELIOENAI PEREIRA R\$ 186.559,28 R\$ 7.462,37 R\$ 1.865,59 R\$ 177.231,32 ELISA MARIA ASSI R\$ 110.029,52 R\$ 4.401,18 R\$ 1.100,30 R\$ 104.528,04 ELISABETE TIYOKO SUETAKE KADOI R\$ 20.713,16 R\$ 828,53 R\$ 207,13 R\$ 19.677,50 ELIZABETE ARAKAKI GASPARINI R\$ 60.578,97 R\$ 2.423,16 R\$ 605,79 R\$ 57.550,02 ELIZABETH NUNES COELHO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 39.941,22 R\$ 1.597,65 R\$ 399,41 R\$ 37.944,16 ELIZEU ALVES CORREA R\$ 51.473,36 R\$ 2.058,93 R\$ 514,73 R\$ 48.899,69 ELOIZA CARVALHO GONCALVES R\$ 14.296,09 R\$ 571,84 R\$ 142,96 R\$ 13.581,29 ELZA APARECIDA FERRARI CARVALHO R\$ 55.253,26 R\$ 2.210,13 R\$ 552,53 R\$ 52.490,60 ELZA DA SILVA SANABRIA R\$ 38.633,83 R\$ 1.545,35 R\$ 386,34 R\$ 36.702,14 ELZA DE DEUS FOSSATTI R\$ 136.823,56 R\$ 5.472,94 R\$ 1.368,24 R\$ 129.982,38 ELZA DE NARDO R\$ 65.097,32 R\$ 2.603,89 R\$ 650,97 R\$ 61.842,45 ELZA KOHARA R\$ 44.427,53 R\$ 1.777,10 R\$ 444,28 R\$ 42.206,15 ELZA MUSSOLINI DOS SANTOS R\$ 44.501,31 R\$ 1.780,05 R\$ 445,01 R\$ 42.276,24 ELZA NORIKO MATSUBARA TANAHASHI R\$ 29.072,95 R\$ 1.162,92 R\$ 290,73 R\$ 27.619,30 ELZA PAIAO BRUNETTA R\$ 66.768,47 R\$ 2.670,74 R\$ 667,68 R\$ 63.430,05 ELZITA DELFINA SANTANA AUGUSTINHO R\$ 45.944,41 R\$ 1.837,78 R\$ 459,44 R\$ 43.647,19 EMIRENE MOREIRA DE SOUZA IRABI R\$ 34.796,56 R\$ 1.391,86 R\$ 347,97 R\$ 33.056,73 ENEDINA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 57.775,25 R\$ 2.311,01 R\$ 577,75 R\$ 54.886,49 ENEDINA MARTINS LOPES STAHLKE R\$ 66.784,17 R\$ 2.671,37 R\$ 667,84 R\$ 63.444,96 ENILDE ALVES PARRON R\$ 63.079,31 R\$ 2.523,17 R\$ 630,79 R\$ 59.925,34 ENIO LUIZ CHAVES R\$ 95.119,42 R\$ 3.804,78 R\$ 951,19 R\$ 90.363,45 ENY ARRUDA SANTOS R\$ 58.194,89 R\$ 2.327,80 R\$ 581,95 R\$ 55.285,15 ERASMO PEREIRA PASSOS R\$ 48.531,77 R\$ 1.941,27 R\$ 485,32 R\$ 46.105,18 ERCILEI MARIA DE MELO FLORES R\$ 33.054,39 R\$ 1.322,18 R\$ 330,54 R\$ 31.401,67 ERILDO ALMEIDA AZEVEDO R\$ 60.106,15 R\$ 2.404,25 R\$ 601,06 R\$ 57.100,84 ERMILTON DE FARIAS R\$ 128.628,59 R\$ 5.145,14 R\$ 1.286,29 R\$ 122.197,16 ERVONER SANTOS AMADO DEBONA R\$ 50.632,22 R\$ 2.025,29 R\$ 506,32 R\$ 48.100,61 ESMERALDA FRANCISCA MARTINS R\$ 49.414,72 R\$ 1.976,59 R\$ 494,15 R\$ 46.943,98 ESTER CRISTINA SILVA FERNANDES R\$ 40.101,05 R\$ 1.604,04 R\$ 401,01 R\$ 38.096,00 ESTER MARIA CAETANO R\$ 46.813,99 R\$ 1.872,56 R\$ 468,14 R\$ 44.473,29 ETENIR HONORATO DE OLIVEIRA R\$ 87.657,43 R\$ 3.506,30 R\$ 876,57 R\$ 83.274,56 EULINA DE AZEVEDO PINTO BELLANDA R\$ 43.184,32 R\$ 1.727,37 R\$ 431,84 R\$ 41.025,10 EULINA DE AZEVEDO PINTO BELLANDA R\$ 44.244,70 R\$ 1.769,79 R\$ 442,45 R\$ 42.032,47 EUNICE FRANCISCA DA SILVA R\$ 64.029,53 R\$ 2.561,18 R\$ 640,30 R\$ 60.828,05 EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 59.808,29 R\$ 2.392,33 R\$ 598,08 R\$ 56.817,88 EURIDICE ALVES DE FARIA R\$ 199.588,16 R\$ 7.983,53 R\$ 1.995,88 R\$ 189.608,75 EURIDICE ALVES DE FARIAS R\$ 188.347,45 R\$ 7.533,90 R\$ 1.883,47 R\$ 178.930,08 EVA MARGARIDA GOMES DA SILVA R\$ 45.375,60 R\$ 1.815,02 R\$ 453,76 R\$ 43.106,82 EVA MOURA COLLIS R\$ 85.917,69 R\$ 3.436,71 R\$ 859,18 R\$ 81.621,81 EVA SPADACIO MATIAS R\$ 58.208,22 R\$ 2.328,33 R\$ 582,08 R\$ 55.297,81 EVALDO RODRIGUES PATRICIO R\$ 50.356,67 R\$ 2.014,27 R\$ 503,57 R\$ 47.838,84 EVANGE APARECIDA VIEIRA JARA BATISTA R\$ 34.390,93 R\$ 1.375,64 R\$ 343,91 R\$ 32.671,38 EVANILDE FONSECA SARAIVA DA CRUZ R\$ 60.731,28 R\$ 2.429,25 R\$ 607,31 R\$ 57.694,72 EZENIDETE NEVES DE MORAES R\$ 14.588,24 R\$ 583,53 R\$ 145,88 R\$ 13.858,83 EZENIDETE NEVES DE MORAES R\$ 103.117,76 R\$ 4.124,71 R\$ 1.031,18 R\$ 97.961,87 EZEQUIEL VENTURA DA SILVA R\$ 104.111,57 R\$ 4.164,46 R\$ 1.041,12 R\$ 98.905,99 FABIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO R\$ 10.927,43 R\$ 437,10 R\$ 109,27 R\$ 10.381,06 FATIMA APARECIDA ARNAR RIBEIRO MARQUEZOLO R\$ 44.132,46 R\$ 1.765,30 R\$ 441,32 R\$ 41.925,84 FATIMA APARECIDA DA SILVA DE MOURA R\$ 100.500,70 R\$ 4.020,03 R\$ 1.005,01 R\$ 95.475,67 FATIMA DE LURDES PROCOPIO FERMINO R\$ 44.671,12 R\$ 1.786,84 R\$ 446,71 R\$ 42.437,56 FATIMA EL DAHER DI GIORGIO R\$ 289.902,77 R\$ 11.596,11 R\$ 2.899,03 R\$ 275.407,63 FATIMA RACHEL DOS SANTOS RICCO WASSOUF R\$ 117.990,43 R\$ 4.719,62 R\$ 1.179,90 R\$ 112.090,91 FELIPE ALBERTO BENITES R\$ 53.264,15 R\$ 2.130,57 R\$ 532,64 R\$ 50.600,94 FELIX LOPES FERNANDES R\$ 58.437,87 R\$ 2.337,51 R\$ 584,38 R\$ 55.515,98 FERNANDO BARBOSA DE LIMA R\$ 81.327,33 R\$ 3.253,09 R\$ 813,27 R\$ 77.260,96 FERNANDO BARBOSA DE REZENDE R\$ 39.543,86 R\$ 1.581,75 R\$ 395,44 R\$ 37.566,67 FERNANDO CEZAR DE ARAGAO E SILVA R\$ 115.921,56 R\$ 4.636,86 R\$ 1.159,22 R\$ 110.125,48 FERNANDO RODRIGUES SANTANA R\$ 87.836,77 R\$ 3.513,47 R\$ 878,37 R\$ 83.444,93 FILADELFO GOMES DE MIRANDA FILHO R\$ 110.563,86 R\$ 4.422,55 R\$ 1.105,64 R\$ 105.035,67 FLAVIO GONCALVES DE BRITO R\$ 39.165,44 R\$ 1.566,62 R\$ 391,65 R\$ 37.207,17 FLORI DE SOUZA R\$ 65.816,01 R\$ 2.632,64 R\$ 658,16 R\$ 62.525,21 FLORIZA DE BRITO ARAUJO R\$ 64.368,69 R\$ 2.574,75 R\$ 643,69 R\$ 61.150,26 FRANCIMAR MACEDO FORMIGA R\$ 43.513,67 R\$ 1.740,55 R\$ 435,14 R\$ 41.337,99 FRANCISCA APARECIDA GARCIA DALL'OCA R\$ 55.160,02 R\$ 2.206,40 R\$ 551,60 R\$ 52.402,02 FRANCISCA ELIENE DE OLIVEIRA R\$ 125.032,53 R\$ 5.001,30 R\$ 1.250,33 R\$ 118.780,90 FRANCISCA ELIENE O A DA ROCHA R\$ 13.594,80 R\$ 543,79 R\$ 135,95 R\$ 12.915,06 FRANCISCA MARIA DE SOUZA R\$ 55.528,49 R\$ 2.221,14 R\$ 555,28 R\$ 52.752,07 FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA R\$ 49.187,41 R\$ 1.967,50 R\$ 491,87 R\$ 46.728,04 FRANCISCA SATURNINA SANCHES R\$ 198.102,71 R\$ 7.924,11 R\$ 1.981,03 R\$ 188.197,57 FRANCISCO DA COSTA PINTO NETO R\$ 53.166,77 R\$ 2.126,67 R\$ 531,67 R\$ 50.508,43 FRANCISCO DO VALE A BASTOS R\$ 5.739,53 R\$ 229,58 R\$ 57,40 R\$ 5.452,55 FRANCISCO DO VALLE DE A BASTOS R\$ 209.866,75 R\$ 8.394,67 R\$ 2.098,67 R\$ 199.373,41 FRANCISCO NASCIMENTO R\$ 140.269,08 R\$ 5.610,76 R\$ 1.402,69 R\$ 133.255,63 FRANCISCO OLIVEIRA LIMA R\$ 92.873,89 R\$ 3.714,96 R\$ 928,74 R\$ 88.230,20 FRANCISCO RONALDO MARCONDES RODRIGUES R\$ 177.551,26 R\$ 7.102,05 R\$ 1.775,51 R\$ 168.673,70 GEIRSO MARQUES MACHADO R\$ 25.579,60 R\$ 1.023,18 R\$ 255,80 R\$ 24.300,62 GENESIO ANTUNES DA SILVA R\$ 41.671,35 R\$ 1.666,85 R\$ 416,71 R\$ 39.587,78 GENESIO ANTUNES DA SILVA R\$ 33.081,69 R\$ 1.323,27 R\$ 330,82 R\$ 31.427,61 GENEVALDO LAURENCIO DE OLIVEIRA R\$ 71.908,23 R\$ 2.876,33 R\$ 719,08 R\$ 68.312,82 GENEVIEVE NUNES FERRO FAGUNDES R\$ 81.911,96 R\$ 3.276,48 R\$ 819,12 R\$ 77.816,36 GENI DOS SANTOS R\$ 35.505,71 R\$ 1.420,23 R\$ 355,06 R\$ 33.730,42 GENIS GLORIA RODRIGUES BALTHA R\$ 89.553,87 R\$ 3.582,15 R\$ 895,54 R\$ 85.076,18 GENY JACINTO CLAUDINO R\$ 57.031,19 R\$ 2.281,25 R\$ 570,31 R\$ 54.179,63 GEORGE EDUARDO RODRIGUES R\$ 63.106,61 R\$ 2.524,26 R\$ 631,07 R\$ 59.951,28 GERALDINE PEREIRA MARTINS R\$ 76.524,11 R\$ 3.060,96 R\$ 765,24 R\$ 72.697,90 GERALDINO PEREIRA DE LIMA R\$ 48.759,27 R\$ 1.950,37 R\$ 487,59 R\$ 46.321,31 GERALDO FRANCISCO DA SILVA R\$ 90.109,87 R\$ 3.604,39 R\$ 901,10 R\$ 85.604,38 GERALDO MACHADO LEITE R\$ 49.824,44 R\$ 1.992,98 R\$ 498,24 R\$ 47.333,22 GERALDO MARCUSSI R\$ 87.041,03 R\$ 3.481,64 R\$ 870,41 R\$ 82.688,98 GERSON JORGE WASSOUF R\$ 33.240,62 R\$ 1.329,62 R\$ 332,41 R\$ 31.578,59 GERSON LUIZ NERES SILVA R\$ 23.204,68 R\$ 928,19 R\$ 232,05 R\$ 22.044,45 GERSON MONCAO R\$ 30.359,95 R\$ 1.214,40 R\$ 303,60 R\$ 28.841,95 GERVASIO TADEU TEIXEIRA VIANA R\$ 39.147,47 R\$ 1.565,90 R\$ 391,47 R\$ 37.190,10 GESUALDO XAVIER DE OLIVEIRA R\$

66.407,51 R\$ 2.656,30 R\$ 664,08 R\$ 63.087,13 GILBERTO JOSE DOS SANTOS R\$ 48.139,68 R\$ 1.925,59 R\$ 481,40 R\$ 45.732,70 GILMAR JOSE BOER R\$ 53.781,71 R\$ 2.151,27 R\$ 537,82 R\$ 51.092,62 GILMAR SOBRINHO NOGUEIRA R\$ 18.479,51 R\$ 739,18 R\$ 184,80 R\$ 17.555,53 GILSE YARA SANTA RITA R\$ 96.788,00 R\$ 3.871,52 R\$ 967,88 R\$ 91.948,60 GILTON ALVES DE ARAUJO R\$ 67.104,56 R\$ 2.684,18 R\$ 671,05 R\$ 63.749,33 GILZA MARLENE CORDEIRO ALMEIDA R\$ 25.537,16 R\$ 1.021,49 R\$ 255,37 R\$ 24.260,30 GISELDA SENERINO DE SOUZA R\$ 100.022,35 R\$ 4.000,89 R\$ 1.000,22 R\$ 95.021,23 GISLENE JARA NEVES R\$ 141.528,53 R\$ 5.661,14 R\$ 1.415,29 R\$ 134.452,10 GLAUCIE JANE PARRA BATISTA R\$ 205.228,54 R\$ 8.209,14 R\$ 2.052,29 R\$ 194.967,11 GLAUCIA SERIO PINHEIRO SILVA R\$ 10.342,24 R\$ 413,69 R\$ 103,42 R\$ 9.825,13 GREICE DE OLIVEIRA R\$ 58.990,88 R\$ 2.359,64 R\$ 589,91 R\$ 56.041,34 GREICE MAIA DE DEUS R\$ 97.504,43 R\$ 3.900,18 R\$ 975,04 R\$ 92.629,21 GUARACIABA ALVES NICOLAU R\$ 13.004,85 R\$ 520,19 R\$ 130,05 R\$ 12.354,61 GUARACIABA ALVES NICOLAU R\$ 14.112,17 R\$ 564,49 R\$ 141,12 R\$ 13.406,56 GUIDA APARECIDA DE SOUZA TRAVAIN R\$ 60.527,78 R\$ 2.421,11 R\$ 605,28 R\$ 57.501,39 GUIOMAR FERDINANDA GARCIA R\$ 70.016,32 R\$ 2.800,65 R\$ 700,16 R\$ 66.515,50 GULARTE ELIAS NOGUEIRA R\$ 67.989,49 R\$ 2.719,58 R\$ 679,89 R\$ 64.590,02 HAMILTON MARQUES BATISTA R\$ 156.799,07 R\$ 6.271,96 R\$ 1.567,99 R\$ 148.959,12 HAROLDO ROBERTO MARCONDES R\$ 90.510,25 R\$ 3.620,41 R\$ 905,10 R\$ 85.984,74 HEDER BENEDITO FERRARI R\$ 50.309,46 R\$ 2.012,38 R\$ 503,09 R\$ 47.793,99 HELENA FERREIRA DE MORAIS R\$ 59.155,24 R\$ 2.366,21 R\$ 591,55 R\$ 56.197,48 HELENA LUCIA DE LIMA PAEL KONRATH R\$ 58.101,22 R\$ 2.324,05 R\$ 581,01 R\$ 55.196,16 HELIO ALVAREZ GARCIA R\$ 73.676,93 R\$ 2.947,08 R\$ 736,77 R\$ 69.993,08 HELIO DA ROSA MACHADO R\$ 306.818,23 R\$ 12.272,73 R\$ 3.068,18 R\$ 291.477,32 HELIO MARTOS CARRIS R\$ 54.163,28 R\$ 2.166,53 R\$ 541,63 R\$ 51.455,12 HELOINA FARIAS SAMPAIO R\$ 47.658,48 R\$ 1.906,34 R\$ 476,58 R\$ 45.275,56 HERMES PAULO ALVES ZANDONA R\$ 21.870,43 R\$ 874,82 R\$ 218,70 R\$ 20.776,91 HERMES TORRES GOMES R\$ 48.085,92 R\$ 1.923,44 R\$ 480,86 R\$ 45.681,62 HETERLEY MARCELO PEREIRA R\$ 49.271,58 R\$ 1.970,86 R\$ 492,72 R\$ 46.808,00 HILARIA ROJAS FRANCO R\$ 34.024,80 R\$ 1.360,99 R\$ 340,25 R\$ 32.323,56 HILDA FARIAS DE ASSIS DE SOUZA R\$ 21.865,72 R\$ 874,63 R\$ 218,66 R\$ 20.772,43 HILDA FARIAS DE ASSIS DE SOUZA R\$ 14.840,64 R\$ 593,63 R\$ 148,41 R\$ 14.098,61 HIROMASA MIQUITERA R\$ 77.164,70 R\$ 3.086,59 R\$ 771,65 R\$ 73.306,47 HOLMES ANDERSON R\$ 23.634,74 R\$ 945,39 R\$ 236,35 R\$ 22.453,00 HUDSON OLACIR OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 28.843,12 R\$ 1.153,72 R\$ 288,43 R\$ 27.400,96 HUMBERTO OLIVEIRA TORRES R\$ 57.289,56 R\$ 2.291,58 R\$ 572,90 R\$ 54.425,08 IARA SALETE SCHWENDLER R\$ 48.707,53 R\$ 1.948,30 R\$ 487,08 R\$ 46.272,15 IDE CECILIA DOS SANTOS R\$ 43.252,04 R\$ 1.730,08 R\$ 432,52 R\$ 41.089,44 IDIANEZ MARIA MENEGAS R\$ 81.547,83 R\$ 3.261,91 R\$ 815,48 R\$ 77.470,44 IDONIR DELFINO VENANCIO R\$ 56.638,43 R\$ 2.265,54 R\$ 566,38 R\$ 53.806,51 IEDA MARIA DE SOUZA ALMEIDA R\$ 65.494,21 R\$ 2.619,77 R\$ 654,94 R\$ 62.219,50 IGNACIO FINKLER R\$ 101.464,39 R\$ 4.058,58 R\$ 1.014,64 R\$ 96.391,17 ILDA FLORENCIO DA SILVA THEODORO R\$ 51.473,48 R\$ 2.058,94 R\$ 514,73 R\$ 48.899,81 ILDA YUMI SAKAMOTO SEBALO R\$ 19.834,40 R\$ 793,38 R\$ 198,34 R\$ 18.842,68 ILDEVAN BITTENCOURT LOPES R\$ 44.955,37 R\$ 1.798,21 R\$ 449,55 R\$ 42.707,60 ILDO BOLIS R\$ 52.935,68 R\$ 2.117,43 R\$ 529,36 R\$ 50.288,90 ILIANE APARECIDA PERIN PRANDINI R\$ 55.598,43 R\$ 2.223,94 R\$ 555,98 R\$ 52.818,51 ILMA DINIS ROSA CORREA R\$ 75.619,09 R\$ 3.024,76 R\$ 756,19 R\$ 71.838,14 ILMA MARIANO R\$ 57.594,90 R\$ 2.303,80 R\$ 575,95 R\$ 54.715,16 ILMA ROSA DE SOUZA O PEREIRA R\$ 55.962,99 R\$ 2.238,52 R\$ 559,63 R\$ 53.164,84 ILSO CAETANO DE ALMEIDA R\$ 91.596,58 R\$ 3.663,86 R\$ 915,97 R\$ 87.016,75 ILZA BENICIO TAVARES COSTA R\$ 22.886,26 R\$ 915,45 R\$ 228,86 R\$ 21.741,95 ILZA DE SOUZA SIVIERO R\$ 44.956,89 R\$ 1.798,28 R\$ 449,57 R\$ 42.709,05 INEZ DE FATIMA ALVES BARBOSA RODRIGUES DE CARVALH R\$ 53.515,80 R\$ 2.140,63 R\$ 535,16 R\$ 50.840,01 INEZ NARCISA DA SILVA R\$ 169.557,49 R\$ 6.782,30 R\$ 1.695,57 R\$ 161.079,62 IONE ROJAS FRANCO R\$ 45.479,77 R\$ 1.819,19 R\$ 454,80 R\$ 43.205,78 IRA CASTRO DE OLIVEIRA R\$ 105.429,22 R\$ 4.217,17 R\$ 1.054,29 R\$ 100.157,76 IRACEMA ROSA DELGADO R\$ 36.996,91 R\$ 1.479,88 R\$ 369,97 R\$ 35.147,06 IRACI HORACIO R\$ 76.119,38 R\$ 3.044,78 R\$ 761,19 R\$ 72.313,41 IRACI ZILIOTTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA R\$ 42.924,62 R\$ 1.716,98 R\$ 429,25 R\$ 40.778,39 IRACY FERREIRA ARAUJO R\$ 46.889,70 R\$ 1.875,59 R\$ 468,90 R\$ 44.545,22 IRIA BUSANELLO OSMARI R\$ 51.568,47 R\$ 2.062,74 R\$ 515,68 R\$ 48.990,05 IRINEIS DE SOUZA DONATONI R\$ 105.548,95 R\$ 4.221,96 R\$ 1.055,49 R\$ 100.271,50 IRINEIS DE SOUZA DONATONI R\$ 32.359,60 R\$ 1.294,38 R\$ 323,60 R\$ 30.741,62 IRIIO GIMENES R\$ 105.950,64 R\$ 4.238,03 R\$ 1.059,51 R\$ 100.653,11 IRIS AUXILIADORA MENDES RIBEIRO R\$ 86.492,67 R\$ 3.459,71 R\$ 864,93 R\$ 82.168,04 ISAAC DE OLIVEIRA FILHO R\$ 73.071,95 R\$ 2.922,88 R\$ 730,72 R\$ 69.418,35 ISAIAS AVILA DE PAULA R\$ 44.647,13 R\$ 1.785,89 R\$ 446,47 R\$ 42.414,77 ISAIAS DA SILVA VASCONCELOS R\$ 49.767,70 R\$ 1.990,71 R\$ 497,68 R\$ 47.279,32 ISAMARA REGINA SOARES R\$ 51.374,86 R\$ 2.054,99 R\$ 513,75 R\$ 48.806,12 ISAU DE OLIVEIRA R\$ 58.443,75 R\$ 2.337,75 R\$ 584,44 R\$ 55.521,56 ISOLDE HARTENBERG R\$ 68.668,21 R\$ 2.746,73 R\$ 686,68 R\$ 65.234,80 ITAMARA CAVALCANTE NOGUEIRA R\$ 27.790,92 R\$ 1.111,64 R\$ 277,91 R\$ 26.401,37 IVACI PIRES DE CARVALHO R\$ 59.618,40 R\$ 2.384,74 R\$ 596,18 R\$ 56.637,48 IVAN CARLOS DE SOUZA URBANO R\$ 74.921,13 R\$ 2.996,85 R\$ 749,21 R\$ 71.175,07 IVAN LEAL DE PAULA R\$ 42.536,59 R\$ 1.701,46 R\$ 425,37 R\$ 40.409,76 IVAN LOPES DA COSTA R\$ 53.398,38 R\$ 2.135,94 R\$ 533,98 R\$ 50.728,46 IVAN RIBEIRO DA SILVA R\$ 96.935,21 R\$ 3.877,41 R\$ 969,35 R\$ 92.088,45 IVANDO MASCULI R\$ 56.277,83 R\$ 2.251,11 R\$ 562,78 R\$ 53.463,94 IVO GOMES PEDROSO R\$ 82.474,74 R\$ 3.298,99 R\$ 824,75 R\$ 78.351,00 IVONALDO LUIZ PEREIRA R\$ 104.187,73 R\$ 4.167,51 R\$ 1.041,88 R\$ 98.978,34 IZABEL CRISTINA DOLORIPES DOS SANTOS R\$ 60.843,18 R\$ 2.433,73 R\$ 608,43 R\$ 57.801,02 IZABEL EUZEBIO QUEIROZ R\$ 24.002,31 R\$ 960,09 R\$ 240,02 R\$ 22.802,19 IZIDORO GARCIA DE PAULA R\$ 55.741,95 R\$ 2.229,68 R\$ 557,42 R\$ 52.954,85 IZILDA EVA ASSIS DE PAULA ROSSI R\$ 52.066,69 R\$ 2.082,67 R\$ 520,67 R\$ 49.463,36 JACIRA ALVES CIPRIANO DA LEO R\$ 72.267,03 R\$ 2.890,68 R\$ 722,67 R\$ 68.653,68 JACIRA APARECIDA DOS ANJOS R\$ 107.884,20 R\$ 4.315,37 R\$ 1.078,84 R\$ 102.489,99 JACIRLENE PALAGANO CANTO R\$ 72.639,24 R\$ 2.905,57 R\$ 726,39 R\$ 69.007,28 JAIME FEITOSA DE QUEIROZ R\$ 201.966,86 R\$ 8.078,67 R\$ 2.019,67 R\$ 191.868,52 JAIR FERNANDES JUNIOR R\$ 33.061,30 R\$ 1.322,45 R\$ 330,61 R\$ 31.408,24 JAIRO ADERBAL GARCIA FILHO R\$ 29.731,62 R\$ 1.189,26 R\$ 297,32 R\$ 28.245,04 JALDO BRAZ DE ALBUQUERQUE R\$ 79.476,80 R\$ 3.179,07 R\$ 794,77 R\$ 75.502,96 JANDIRA ANSELMO DA SILVA MIRANDA R\$ 46.579,67 R\$ 1.863,19 R\$ 465,80 R\$ 44.250,69 JANETE DE SOUZA SOARES R\$ 51.337,26 R\$ 2.053,49 R\$ 513,37 R\$ 48.770,40 JANETE GONCALVES PEREIRA R\$ 36.338,85 R\$ 1.453,55 R\$ 363,39 R\$ 34.521,91 JANIO BARBOSA IRLA R\$ 35.966,68 R\$ 1.438,67 R\$ 359,67 R\$ 34.168,35 JANIRA MARIOLA ROCHA R\$ 32.770,79 R\$ 1.310,83 R\$ 327,71 R\$ 31.132,25 JASONY DA SILVA GONCALVES R\$ 31.062,34 R\$ 1.242,49 R\$ 310,62 R\$ 29.509,22 JEFF RUIZ PINHEIRO R\$ 76.704,19 R\$ 3.068,17 R\$ 767,04 R\$ 72.868,98 JEFFERSON MORAES FIDALGO R\$ 33.902,64 R\$ 1.356,11 R\$ 339,03 R\$ 32.207,51 JERSON DE MOURA CALVIS R\$ 88.216,29 R\$ 3.528,65 R\$ 882,16 R\$ 83.805,48 JOANA D'ARCA MONTEIRO R\$ 52.888,45 R\$ 2.115,54 R\$ 528,88 R\$ 50.244,03 JOAO ALCANTARA DE ALMEIDA R\$ 47.700,94 R\$ 1.908,04 R\$ 477,01 R\$ 45.315,89 JOAO ARANTES BUENO NETO R\$ 175.567,18 R\$ 7.022,69 R\$ 1.755,67 R\$ 166.788,82 JOAO BATISTA BALBINO R\$ 52.076,45 R\$ 2.083,06 R\$ 520,76 R\$ 49.472,63 JOAO BATISTA DIAS DE QUEIROZ R\$

103.927,63 R\$ 4.157,11 R\$ 1.039,28 R\$ 98.731,25 JOAO BATISTA IRALA DE ALMEIDA R\$ 58.020,53 R\$ 2.320,82 R\$ 580,21 R\$ 55.119,50 JOAO BATISTA STOCKLER DE ASSIS R\$ 68.618,14 R\$ 2.744,73 R\$ 686,18 R\$ 65.187,23 JOAO BOSCO DE MEDEIROS R\$ 19.766,81 R\$ 790,67 R\$ 197,67 R\$ 18.778,47 JOAO CARLOS DE MATOS BARRADAS R\$ 43.839,75 R\$ 1.753,59 R\$ 438,40 R\$ 41.647,76 JOAO CARLOS TEIXEIRA DE BARROS R\$ 33.466,58 R\$ 1.338,66 R\$ 334,67 R\$ 31.793,25 JOAO DIAS DO NASCIMENTO R\$ 105.352,70 R\$ 4.214,11 R\$ 1.053,53 R\$ 100.085,07 JOAO DONIZETE DE SOUZA R\$ 132.458,14 R\$ 5.298,33 R\$ 1.324,58 R\$ 125.835,23 JOAO FARIAS DE SOUZA FILHO R\$ 85.547,14 R\$ 3.421,89 R\$ 855,47 R\$ 81.269,78 JOAO FERNANDES CORREA R\$ 62.420,14 R\$ 2.496,81 R\$ 624,20 R\$ 59.299,13 JOAO HILARIO PERERA R\$ 138.089,16 R\$ 5.523,57 R\$ 1.380,89 R\$ 131.184,70 JOAO JOSE PEDROSO LOPES R\$ 47.930,79 R\$ 1.917,23 R\$ 479,31 R\$ 45.534,25 JOAO KENNEDY BERNARDO R\$ 59.774,62 R\$ 2.390,98 R\$ 597,75 R\$ 56.785,89 JOAO LIVINO FILHO R\$ 130.630,27 R\$ 5.225,21 R\$ 1.306,30 R\$ 124.098,76 JOAO LUIZ ANTUNES DE ARAUJO R\$ 49.339,85 R\$ 1.973,59 R\$ 493,40 R\$ 46.872,86 JOAO NASCIMENTO R\$ 33.408,85 R\$ 1.336,35 R\$ 334,09 R\$ 31.738,41 JOAO PEDRO DE DEUS PEREIRA R\$ 22.131,43 R\$ 885,26 R\$ 221,31 R\$ 21.024,86 JOAO REIS BELO R\$ 28.537,27 R\$ 1.141,49 R\$ 285,37 R\$ 27.110,41 JOAO ROBERTO SANCHIK TULLIO R\$ 95.336,96 R\$ 3.813,48 R\$ 953,37 R\$ 90.570,11 JOAO RODRIGUES DE MATOS R\$ 48.373,21 R\$ 1.934,93 R\$ 483,73 R\$ 45.954,55 JOAO TAKESHI YAMAZOE R\$ 9.060,49 R\$ 362,42 R\$ 90,60 R\$ 8.607,47 JOAQUIM BENTO NETO R\$ 55.125,58 R\$ 2.205,02 R\$ 551,26 R\$ 52.369,30 JOAO DA SILVA GONCALVES R\$ 75.520,58 R\$ 3.020,82 R\$ 755,21 R\$ 71.744,55 JOCELEMA APARECIDA GOMES BATISTA R\$ 25.191,66 R\$ 1.007,67 R\$ 251,92 R\$ 23.932,08 JOCIMARA PINHEIRO DE SOUZA R\$ 95.019,27 R\$ 3.800,77 R\$ 950,19 R\$ 90.268,31 JOEL YULE ESPINDOLA R\$ 48.553,41 R\$ 1.942,14 R\$ 485,53 R\$ 46.125,74 JOELMA SAYURI CORBETTA R\$ 24.666,90 R\$ 986,68 R\$ 246,67 R\$ 23.433,56 JOELSON FIALHO DE ARAUJO R\$ 47.108,27 R\$ 1.884,33 R\$ 471,08 R\$ 44.752,86 JONAS ROMOALDO DAMASCENO R\$ 105.559,20 R\$ 4.222,37 R\$ 1.055,59 R\$ 100.281,24 JORGE FERRAZ DA CUNHA R\$ 70.400,17 R\$ 2.816,01 R\$ 704,00 R\$ 66.880,16 JORGE JOSE DE ARRUDA R\$ 123.440,08 R\$ 4.937,60 R\$ 1.234,40 R\$ 117.268,08 JORGE LEO VIANA DE ARAUJO R\$ 54.134,95 R\$ 2.165,40 R\$ 541,35 R\$ 51.428,20 JORGE LUIZ AUGUSTO PEREIRA R\$ 65.309,07 R\$ 2.612,36 R\$ 653,09 R\$ 62.043,62 JORGE LUIZ CARNEIRO R\$ 96.177,92 R\$ 3.847,12 R\$ 961,78 R\$ 91.369,02 JOSE ALBERTO MORAES DA CUNHA R\$ 63.850,30 R\$ 2.554,01 R\$ 638,50 R\$ 60.657,79 JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE R\$ 39.107,86 R\$ 1.564,31 R\$ 391,08 R\$ 37.152,47 JOSE ALVES MARTINS R\$ 83.523,51 R\$ 3.340,94 R\$ 835,24 R\$ 79.347,33 JOSE ANDRADE DE MEDEIROS R\$ 77.997,00 R\$ 3.119,88 R\$ 779,97 R\$ 74.097,15 JOSE ANTONIO ALVES DE REZENDE R\$ 33.320,58 R\$ 1.332,82 R\$ 333,21 R\$ 31.654,55 JOSE ANTONIO OLIVEIRA R\$ 42.902,51 R\$ 1.716,10 R\$ 429,03 R\$ 40.757,38 JOSE APARECIDO DA SILVA R\$ 154.915,71 R\$ 6.196,63 R\$ 1.549,16 R\$ 147.169,92 JOSE APARECIDO LEAL R\$ 77.812,37 R\$ 3.112,49 R\$ 778,12 R\$ 73.921,75 JOSE ATAIDE DA ROCHA R\$ 57.972,77 R\$ 2.318,91 R\$ 579,73 R\$ 55.074,13 JOSE BALDUINO LEITE R\$ 52.289,54 R\$ 2.091,58 R\$ 522,90 R\$ 49.675,06 JOSE BATISTA FERREIRA LINO R\$ 40.797,94 R\$ 1.631,92 R\$ 407,98 R\$ 38.758,04 JOSE BATTISTA VARGAS R\$ 165.944,95 R\$ 6.637,80 R\$ 1.659,45 R\$ 157.647,70 JOSE BONIFACIO SOBRINHO R\$ 132.796,55 R\$ 5.311,86 R\$ 1.327,97 R\$ 126.156,72 JOSE BOTELHO R\$ 109.848,06 R\$ 4.393,92 R\$ 1.098,48 R\$ 104.355,66 JOSE CARLOS DE MEDEIROS R\$ 87.609,24 R\$ 3.504,37 R\$ 876,09 R\$ 83.228,78 JOSE CARLOS MILANEZI R\$ 43.277,64 R\$ 1.731,11 R\$ 432,78 R\$ 41.113,76 JOSE CICERO DE OLIVEIRA R\$ 96.362,87 R\$ 3.854,51 R\$ 963,63 R\$ 91.544,73 JOSE CORREIA DA SILVA R\$ 103.810,03 R\$ 4.152,40 R\$ 1.038,10 R\$ 98.619,53 JOSE CUNHA AMORIM R\$ 48.878,45 R\$ 1.955,14 R\$ 488,78 R\$ 46.434,53 JOSE DA SILVA GOMES R\$ 87.001,18 R\$ 3.480,05 R\$ 870,01 R\$ 82.651,12 JOSE DIAS JUNIOR R\$ 60.516,66 R\$ 2.420,67 R\$ 605,17 R\$ 57.490,83 JOSE EDEMILSON VITAL DOS SANTOS R\$ 69.758,28 R\$ 2.790,33 R\$ 697,58 R\$ 66.270,37 JOSE EDEVALDO RIVAROLA R\$ 39.044,75 R\$ 1.561,79 R\$ 390,45 R\$ 37.092,51 JOSE EDIVALDO DE MELO R\$ 138.819,94 R\$ 5.552,80 R\$ 1.388,20 R\$ 131.878,94 JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO R\$ 184.709,73 R\$ 7.388,39 R\$ 1.847,10 R\$ 175.474,24 JOSE FERREIRA DE LIMA R\$ 154.034,77 R\$ 6.161,39 R\$ 1.540,35 R\$ 146.333,03 JOSE GREGORIO MELGAREJO R\$ 30.969,83 R\$ 1.238,79 R\$ 309,70 R\$ 29.421,34 JOSE HAMILTON DA SILVA ROCHA R\$ 97.383,85 R\$ 3.895,35 R\$ 973,84 R\$ 92.514,66 JOSE HELIO DA SILVA R\$ 58.665,74 R\$ 2.346,63 R\$ 586,66 R\$ 55.732,45 JOSE HORACIO FERREIRA DA COSTA R\$ 187.854,70 R\$ 7.514,19 R\$ 1.878,55 R\$ 178.461,97 JOSE INACIO BRANCO R\$ 66.102,28 R\$ 2.644,09 R\$ 661,02 R\$ 62.797,17 JOSE INACIO DE M DINIZ FILHO R\$ 18.437,52 R\$ 737,50 R\$ 184,38 R\$ 17.515,64 JOSE ISAIAS VIEIRA R\$ 90.837,02 R\$ 3.633,48 R\$ 908,37 R\$ 86.295,17 JOSE KLECIUS DIONIZIO DE OLIVEIRA R\$ 72.167,04 R\$ 2.886,68 R\$ 721,67 R\$ 68.558,69 JOSE LUIZ LEDESMA DA ROCHA R\$ 70.817,75 R\$ 2.832,71 R\$ 708,18 R\$ 67.276,86 JOSE MILTONS RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 59.596,04 R\$ 2.383,84 R\$ 595,96 R\$ 56.616,24 JOSE MONTILHA FILHO R\$ 138.769,15 R\$ 5.550,77 R\$ 1.387,69 R\$ 131.830,69 JOSE OLIVEIRA LIMA R\$ 81.202,28 R\$ 3.248,09 R\$ 812,02 R\$ 77.142,17 JOSE PEREIRA MAIA JUNIOR R\$ 66.071,93 R\$ 2.642,88 R\$ 660,72 R\$ 62.768,33 JOSE ROBERTO BARBOSA R\$ 20.992,89 R\$ 839,72 R\$ 209,93 R\$ 19.943,25 JOSE ROBERTO DA SILVA MATTOS R\$ 61.193,74 R\$ 2.447,75 R\$ 611,94 R\$ 58.134,05 JOSE ROBERTO DURAN ANDRE R\$ 55.456,15 R\$ 2.218,25 R\$ 554,56 R\$ 52.683,34 JOSE ROBERTO MANGIERI R\$ 86.713,24 R\$ 3.468,53 R\$ 867,13 R\$ 82.377,58 JOSE ROBSON FERNANDES R\$ 334.151,32 R\$ 13.366,05 R\$ 3.341,51 R\$ 317.443,75 JOSE SALGADO R\$ 72.914,57 R\$ 2.916,58 R\$ 729,15 R\$ 69.268,84 JOSE SALVADOR GOMES R\$ 80.788,84 R\$ 3.231,55 R\$ 807,89 R\$ 76.749,40 JOSE SELMO MARTINEZ ESPINOLA R\$ 45.023,32 R\$ 1.800,93 R\$ 450,23 R\$ 42.772,15 JOSE WILSON NUNES R\$ 53.132,56 R\$ 2.125,30 R\$ 531,33 R\$ 50.475,93 JOSE XAVIER DE ASSIS R\$ 39.622,59 R\$ 1.584,90 R\$ 396,23 R\$ 37.641,46 JOSEFA LOPES DE SOUZA PERERA R\$ 40.718,63 R\$ 1.628,75 R\$ 407,19 R\$ 38.682,70 JOSSEMAR JARDIM DUARTE TEIXEIRA R\$ 26.497,09 R\$ 1.059,88 R\$ 264,97 R\$ 25.172,24 JOSUEL RAMALHO FREIRE R\$ 59.741,21 R\$ 2.389,65 R\$ 597,41 R\$ 56.754,15 JOVENILIA GONCALVES DA COSTA R\$ 50.049,75 R\$ 2.001,99 R\$ 500,50 R\$ 47.547,26 JOZILDA NEPOMUCENO CAVALCANTE R\$ 99.139,62 R\$ 3.965,58 R\$ 991,40 R\$ 94.182,64 JUAREZ JACQUES ACOSTA R\$ 42.792,61 R\$ 1.711,70 R\$ 427,93 R\$ 40.652,98 JUCELI CRISTINA NUNES DE SOUZA R\$ 44.909,23 R\$ 1.796,37 R\$ 449,09 R\$ 42.663,77 JUCEMARA LOPES VERA R\$ 94.200,04 R\$ 3.768,00 R\$ 942,00 R\$ 89.490,04 JUDITH ADOLFO MENDONCA R\$ 14.246,27 R\$ 569,85 R\$ 142,46 R\$ 13.533,96 JUDITH ADOLFO MENDONCA R\$ 14.024,92 R\$ 561,00 R\$ 140,25 R\$ 13.323,67 JUDSON DE OLIVEIRA THEODORO R\$ 38.131,00 R\$ 1.525,24 R\$ 381,31 R\$ 36.224,45 JULIA ANTONIA DOS PRAZERES SILVA R\$ 118.924,56 R\$ 4.756,98 R\$ 1.189,25 R\$ 112.978,33 JULIA DILETA AMARAL d'AMORE R\$ 123.932,45 R\$ 4.957,30 R\$ 1.239,32 R\$ 117.735,83 JUNHO CEZAR DA SILVA R\$ 81.921,15 R\$ 3.276,85 R\$ 819,21 R\$ 77.825,09 JUNIOR APARECIDO SANTIAGO R\$ 26.571,46 R\$ 1.062,86 R\$ 265,71 R\$ 25.242,89 JURACI PEREIRA DA SILVA R\$ 41.038,93 R\$ 1.641,56 R\$ 410,39 R\$ 38.986,98 JURACY NEPOMUCENO C OLIVEIRA R\$ 30.418,12 R\$ 1.216,72 R\$ 304,18 R\$ 28.897,21 JURACY NEPOMUCENO CORREA DE OLIVEIRA R\$ 96.443,30 R\$ 3.857,73 R\$ 964,43 R\$ 91.621,14 JURANDI BALDUINO LEITE R\$ 53.010,69 R\$ 2.120,43 R\$ 530,11 R\$ 50.360,16 JUREMA FATIMA RIBEIRO LINO R\$ 43.888,25 R\$ 1.755,53 R\$ 438,88 R\$ 41.693,84 JUSCELINO JOAO BARUFFI R\$ 40.220,15 R\$ 1.608,81 R\$ 402,20 R\$ 38.209,14 JUSSARA LUCIA DE OLIVERA PACHE R\$ 40.736,40 R\$ 1.629,46 R\$ 407,36 R\$ 38.699,58 KAMEL EL KADRI R\$ 70.683,43 R\$ 2.827,34 R\$ 706,83 R\$ 67.149,26 KAREN COUTO FRAGA R\$ 54.512,29 R\$



2.180,49 R\$ 545,12 R\$ 51.786,68 KATHYA DOMINGUES DO CARMO COSTA ARRIVABENE R\$ 77.081,06 R\$ 3.083,24 R\$ 770,81 R\$ 73.227,01 KATIA REGINA NANTES VIEIRA R\$ 55.410,81 R\$ 2.216,43 R\$ 554,11 R\$ 52.640,27 KERSON NANTES R\$ 16.464,24 R\$ 658,57 R\$ 164,64 R\$ 15.641,03 KLEBER CESAR DE CASTRO MENDES R\$ 38.347,20 R\$ 1.533,89 R\$ 383,47 R\$ 36.429,84 KURT GERVASIO CLOCK R\$ 98.227,39 R\$ 3.929,10 R\$ 982,27 R\$ 93.316,02 LACI MARIA BRITZ HEEMANN R\$ 31.893,33 R\$ 1.275,73 R\$ 318,93 R\$ 30.298,66 LAERTE NOGUEIRA DE SOUZA R\$ 159.018,30 R\$ 6.360,73 R\$ 1.590,18 R\$ 151.067,39 LAIDES SALES FERREIRA R\$ 59.343,58 R\$ 2.373,74 R\$ 593,44 R\$ 56.376,40 LANA SERRA R\$ 80.145,96 R\$ 3.205,84 R\$ 801,46 R\$ 76.138,66 LANA SERRA R\$ 47.502,52 R\$ 1.900,10 R\$ 475,03 R\$ 45.127,39 LAURA CELIA NUNES DA CUNHA DE ARRUDA R\$ 336.698,52 R\$ 13.467,94 R\$ 3.366,99 R\$ 319.863,59 LAURA CRISTINA DA SILVA R\$ 28.197,94 R\$ 1.127,92 R\$ 281,98 R\$ 26.788,04 LAURENTINO GOMES DA SILVA R\$ 146.425,30 R\$ 5.857,01 R\$ 1.464,25 R\$ 139.104,04 LAURINDA MACIEL DE QUEIROZ R\$ 109.599,22 R\$ 4.383,97 R\$ 1.095,99 R\$ 104.119,26 LEDA LOPES DE OLIVEIRA R\$ 73.302,19 R\$ 2.932,09 R\$ 733,02 R\$ 69.637,08 LEIDIR MONTEIRO DAROZ R\$ 118.129,91 R\$ 4.725,20 R\$ 1.181,30 R\$ 112.223,41 LEILA ORRO DE CAMPOS NUNES R\$ 123.306,31 R\$ 4.932,25 R\$ 1.233,06 R\$ 117.140,99 LEINER MARY PEREIRA DA SILVA CORREA R\$ 38.784,37 R\$ 1.551,37 R\$ 387,84 R\$ 36.845,15 LEMERCIER DE ASSIS RIBEIRO LOPES R\$ 25.986,22 R\$ 1.039,45 R\$ 259,86 R\$ 24.686,91 LENI MARA LOPES R\$ 90.290,65 R\$ 3.611,63 R\$ 902,91 R\$ 85.776,12 LENICE DE LIMA E SILVA R\$ 71.922,80 R\$ 2.876,91 R\$ 719,23 R\$ 68.326,66 LEONI FRANCO RAMALHO R\$ 78.398,52 R\$ 3.135,94 R\$ 783,99 R\$ 74.478,59 LEONIDAS DISSORDI DE SOUZA R\$ 45.780,98 R\$ 1.831,24 R\$ 457,81 R\$ 43.491,93 LEONIDAS VITORIA RIQUELME AMARILHA R\$ 34.039,72 R\$ 1.361,59 R\$ 340,40 R\$ 32.337,73 LEONILDA DA SILVA GONCALVES R\$ 95.183,14 R\$ 3.807,33 R\$ 951,83 R\$ 90.423,98 LEONILDA DOS SANTOS CANGUSSU R\$ 45.833,59 R\$ 1.833,34 R\$ 458,34 R\$ 43.541,91 LEONILDA MEDINA DIAS R\$ 59.837,55 R\$ 2.393,50 R\$ 598,38 R\$ 56.845,67 LEONILDO CORREA GODINHO R\$ 72.601,24 R\$ 2.904,05 R\$ 726,01 R\$ 68.971,18 LEONIR GOMES DOS REIS REZENDE R\$ 99.647,79 R\$ 3.985,91 R\$ 996,48 R\$ 94.665,40 LEONITINA DE MOURA SILVA DE LIMA R\$ 122.354,88 R\$ 4.894,20 R\$ 1.223,55 R\$ 116.237,14 LEOVALDINA PADILHA FLORES R\$ 34.986,55 R\$ 1.399,46 R\$ 349,87 R\$ 33.237,22 LERCI FISCHER R\$ 24.614,16 R\$ 984,57 R\$ 246,14 R\$ 23.383,45 LIGIA FATIMA BRANDALISE R\$ 83.261,51 R\$ 3.330,46 R\$ 832,62 R\$ 79.098,43 LIGIA MARA DE ANDRADE GIRELLI R\$ 47.438,77 R\$ 1.897,55 R\$ 474,39 R\$ 45.066,83 LIGIA PENTEADO TEZZARI SANTOS R\$ 56.612,88 R\$ 2.264,52 R\$ 566,13 R\$ 53.782,24 LIGIA VALENTE SOARES R\$ 56.385,83 R\$ 2.255,43 R\$ 563,86 R\$ 53.566,54 LINDALVA NOLETO RAMPAZO R\$ 94.691,14 R\$ 3.787,65 R\$ 946,91 R\$ 89.956,58 LINEI FONTES DA SILVA R\$ 47.761,57 R\$ 1.910,46 R\$ 477,62 R\$ 45.373,49 LIRIO MORAES RODRIGUES R\$ 152.572,64 R\$ 6.102,91 R\$ 1.525,73 R\$ 144.944,01 LOIRCE ARISTIMUNHA BARBOSA R\$ 70.928,44 R\$ 2.837,14 R\$ 709,28 R\$ 67.382,02 LORIVALDO MARIANO DA SILVA R\$ 48.560,30 R\$ 1.942,41 R\$ 485,60 R\$ 46.132,29 LOSANIA LOPES DA SILVEIRA FARIA R\$ 96.467,31 R\$ 3.858,69 R\$ 964,67 R\$ 91.643,94 LOURDES APARECIDA DOS ANJOS R\$ 18.538,13 R\$ 741,53 R\$ 185,38 R\$ 17.611,22 LOURDES PEREIRA R\$ 35.445,84 R\$ 1.417,83 R\$ 354,46 R\$ 33.673,55 LOURDES ZANINI CARDOSO R\$ 34.953,29 R\$ 1.398,13 R\$ 349,53 R\$ 33.205,63 LOURIVAL BENTO R\$ 79.903,33 R\$ 3.196,13 R\$ 799,03 R\$ 75.908,16 LUCI MARA DE SOUZA LIMA R\$ 57.238,13 R\$ 2.289,53 R\$ 572,38 R\$ 54.376,22 LUCIA HELENA KATAYAMA TSUGE R\$ 105.061,97 R\$ 4.202,48 R\$ 1.050,62 R\$ 99.808,87 LUCIA HELENA NOVAES DA SILVA R\$ 71.619,40 R\$ 2.864,78 R\$ 716,19 R\$ 68.038,43 LUCIA SEVERINO DE SOUZA DA SILVA R\$ 82.288,53 R\$ 3.291,54 R\$ 822,89 R\$ 78.174,10 LUCIA SUGUITA YASUNAKA R\$ 86.411,60 R\$ 3.456,46 R\$ 864,12 R\$ 82.091,02 LUCIANA REGINA ZAIA SOUSA R\$ 52.605,36 R\$ 2.104,21 R\$ 526,05 R\$ 49.975,09 LUCIANA SILVA CASTRO BARRADAS R\$ 10.311,85 R\$ 412,47 R\$ 103,12 R\$ 9.796,26 LUCIANE DOS SANTOS CANGUSSU R\$ 53.412,87 R\$ 2.136,51 R\$ 534,13 R\$ 50.742,23 LUCIANE VIEIRA DE NARDO R\$ 44.041,92 R\$ 1.761,68 R\$ 440,42 R\$ 41.839,82 LUCIANO DUARTE R\$ 36.468,27 R\$ 1.458,73 R\$ 364,68 R\$ 34.644,86 LUCIENE DE OLIVEIRA ESCOBAR R\$ 48.485,48 R\$ 1.939,42 R\$ 484,85 R\$ 46.061,21 LUCIENE MARIA DE SOUZA PIRES R\$ 27.801,88 R\$ 1.112,08 R\$ 278,02 R\$ 26.411,79 LUCIMAR HERMENEGILDO DA SILVA R\$ 48.999,36 R\$ 1.959,97 R\$ 489,99 R\$ 46.549,39 LUCIMAR RIVAROLA DE A SILVA R\$ 49.055,37 R\$ 1.962,21 R\$ 490,55 R\$ 46.602,60 LUCIMAR RIVAROLA DE ARAUJO SILVA R\$ 42.953,14 R\$ 1.718,13 R\$ 429,53 R\$ 40.805,48 LUCIMARA APARECIDA BUZINARO AJALA R\$ 57.059,32 R\$ 2.282,37 R\$ 570,59 R\$ 54.206,35 LUCIMARA DE SOUZA FREITAS R\$ 72.639,62 R\$ 2.905,58 R\$ 726,40 R\$ 69.007,64 LUCIMARA PAULA BORGES R\$ 24.564,76 R\$ 982,59 R\$ 245,65 R\$ 23.336,52 LUCIMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA BONFIM R\$ 95.324,40 R\$ 3.812,98 R\$ 953,24 R\$ 90.558,18 LUCIO MARCOS DIAS R\$ 53.568,50 R\$ 2.142,74 R\$ 535,69 R\$ 50.890,08 LUCY LEINER SANCHES R\$ 22.824,90 R\$ 913,00 R\$ 228,25 R\$ 21.683,66 LUCY LOUREIRO BATISTA DE ASSIS R\$ 85.489,31 R\$ 3.419,57 R\$ 854,89 R\$ 81.214,84 LUCY LOUREIRO BATISTA DE ASSIS R\$ 25.641,88 R\$ 1.025,68 R\$ 256,42 R\$ 24.359,79 LUCY MEIRE MARTINS MANVAILER GARCIA R\$ 50.029,20 R\$ 2.001,17 R\$ 500,29 R\$ 47.527,74 LUDGERO AUGUSTO SENHORINE R\$ 42.215,11 R\$ 1.688,60 R\$ 422,15 R\$ 40.104,35 LUIS CARLOS POMPEU R\$ 46.248,37 R\$ 1.849,93 R\$ 462,48 R\$ 43.935,95 LUIZ ALBERTO BENATI R\$ 53.423,62 R\$ 2.136,94 R\$ 534,24 R\$ 50.752,44 LUIZ ANTONIO BARBOSA CORREA R\$ 49.208,17 R\$ 1.968,33 R\$ 492,08 R\$ 46.747,76 LUIZ ANTONIO GONZALES CANO R\$ 22.767,85 R\$ 910,71 R\$ 227,68 R\$ 21.629,46 LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE BARBOSA R\$ 108.381,49 R\$ 4.335,26 R\$ 1.083,81 R\$ 102.962,42 LUIZ CARLOS ARAUJO E SILVA R\$ 65.212,46 R\$ 2.608,50 R\$ 652,12 R\$ 61.951,84 LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA R\$ 117.850,53 R\$ 4.714,02 R\$ 1.178,51 R\$ 111.958,00 LUIZ CARLOS ROCHA R\$ 80.550,43 R\$ 3.222,02 R\$ 805,50 R\$ 76.522,91 LUIZ DE ARAUJO R\$ 75.226,47 R\$ 3.009,06 R\$ 752,26 R\$ 71.465,15 LUIZ DE FRANCA DANTAS NETO R\$ 69.903,76 R\$ 2.796,15 R\$ 699,04 R\$ 66.408,57 LUIZ DIOGO PAREDES DOS SANTOS R\$ 112.806,77 R\$ 4.512,27 R\$ 1.128,07 R\$ 107.166,43 LUIZ EDUARDO CAVALHEIRO NANTES R\$ 61.129,57 R\$ 2.445,18 R\$ 611,30 R\$ 58.073,09 LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON R\$ 175.800,75 R\$ 7.032,03 R\$ 1.758,01 R\$ 167.010,71 LUIZ FELIPE DA CRUZ R\$ 27.162,48 R\$ 1.086,50 R\$ 271,62 R\$ 25.804,36 LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA R\$ 99.380,59 R\$ 3.975,22 R\$ 993,81 R\$ 94.411,56 LUIZ FERNANDO BORGES DOS SANTOS R\$ 38.416,29 R\$ 1.536,65 R\$ 384,16 R\$ 36.495,48 LUIZ GONZAGA DA SILVA R\$ 105.820,66 R\$ 4.232,83 R\$ 1.058,21 R\$ 100.529,63 LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ R\$ 104.492,99 R\$ 4.179,72 R\$ 1.044,93 R\$ 99.268,34 LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMAO R\$ 39.300,67 R\$ 1.572,03 R\$ 393,01 R\$ 37.335,64 LUIZETE ALVES R\$ 61.198,32 R\$ 2.447,93 R\$ 611,98 R\$ 58.138,40 LUZIA ALFREDO NOGUEIRA R\$ 50.556,59 R\$ 2.022,26 R\$ 505,57 R\$ 48.028,76 LUZIA CLENIRA SERRAGLIO DE SOUZA R\$ 57.150,17 R\$ 2.286,01 R\$ 571,50 R\$ 54.292,66 LUZIA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 30.634,12 R\$ 1.225,36 R\$ 306,34 R\$ 29.102,41 MAGALI DO CARMO LIMA R\$ 52.420,35 R\$ 2.096,81 R\$ 524,20 R\$ 49.799,33 MAGALY APARECIDA NUNES DA SILVA FRANCO R\$ 40.605,74 R\$ 1.624,23 R\$ 406,06 R\$ 38.575,45 MAGDA ESTER BUENO R\$ 72.235,90 R\$ 2.889,44 R\$ 722,36 R\$ 68.624,11 MAGDA FERNANDES DA SILVA R\$ 77.180,34 R\$ 3.087,21 R\$ 771,80 R\$ 73.321,32 MAGDA RODRIGUES DE BARROS CASAGRANDA R\$ 164.898,49 R\$ 6.595,94 R\$ 1.648,98 R\$ 156.653,57 MAGNALDA APARECIDA BUENO R\$ 50.637,52 R\$ 2.025,50 R\$ 506,38 R\$ 48.105,64 MAGNOLIA D' MO DORNELLES BORDIGNON R\$ 101.303,26 R\$ 4.052,13 R\$ 1.013,03 R\$ 96.238,10 MALVINO AZAMBUJA BRUM R\$ 93.780,97 R\$ 3.751,24 R\$ 937,81 R\$ 89.091,92 MANOEL BARBOZA FILHO R\$ 52.326,91 R\$ 2.093,08

R\$ 523,27 R\$ 49.710,56 MANOELA BARBOSA KOL R\$ 39.724,96 R\$ 1.589,00 R\$ 397,25 R\$ 37.738,71 MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA R\$ 97.598,01 R\$ 3.903,92 R\$ 975,98 R\$ 92.718,11 MANUEL EDSON PEREIRA R\$ 46.521,08 R\$ 1.860,84 R\$ 465,21 R\$ 44.195,03 MANUEL PEDRO DE CAMPOS R\$ 46.635,56 R\$ 1.865,42 R\$ 466,36 R\$ 44.303,78 MARA APARECIDA GONCALVES ESPINDOLA R\$ 17.860,37 R\$ 714,41 R\$ 178,60 R\$ 16.967,35 MARA TANIA ANDRADE R\$ 27.261,80 R\$ 1.090,47 R\$ 272,62 R\$ 25.898,71 MARCEL LEAL R\$ 57.089,31 R\$ 2.283,57 R\$ 570,89 R\$ 54.234,84 MARCELANE SCHULZ R\$ 50.856,59 R\$ 2.034,26 R\$ 508,57 R\$ 48.313,76 MARCELO BIANCHINI R\$ 55.054,03 R\$ 2.202,16 R\$ 550,54 R\$ 52.301,33 MARCELO DELALIBERA R\$ 87.816,42 R\$ 3.512,66 R\$ 878,16 R\$ 83.425,60 MARCIA ADRIANA DE SOUZA ORTIZ R\$ 16.164,96 R\$ 646,60 R\$ 161,65 R\$ 15.356,71 MARCIA APARECIDA VICENTE RODRIGUES MACIEL R\$ 50.767,51 R\$ 2.030,70 R\$ 507,68 R\$ 48.229,13 MARCIA CHRISTINA DA SILVA R\$ 39.637,16 R\$ 1.585,49 R\$ 396,37 R\$ 37.655,30 MARCIA DE SOUZA BRILTES DE MATOS R\$ 47.965,49 R\$ 1.918,62 R\$ 479,65 R\$ 45.567,22 MARCIA FERNANDES FERREIRA OLIVEIRA R\$ 37.719,68 R\$ 1.508,79 R\$ 377,20 R\$ 35.833,70 MARCIA ITO DE MELO R\$ 39.518,37 R\$ 1.580,73 R\$ 395,18 R\$ 37.542,45 MARCIA KIMIE ARAKAKI R\$ 23.583,97 R\$ 943,36 R\$ 235,84 R\$ 22.404,77 MARCIA MARGARETE CESCO DE CAMPOS R\$ 85.250,61 R\$ 3.410,02 R\$ 852,51 R\$ 80.988,08 MARCIA REGINA SOARES PEREIRA R\$ 49.725,60 R\$ 1.989,02 R\$ 497,26 R\$ 47.239,32 MARCIA TIEKA YASUE R\$ 27.243,47 R\$ 1.089,74 R\$ 272,43 R\$ 25.881,30 MARCILIO SEVERINO CARDENA R\$ 67.688,09 R\$ 2.707,52 R\$ 676,88 R\$ 64.303,69 MARCIO CORTES LOPES R\$ 24.173,46 R\$ 966,94 R\$ 241,73 R\$ 22.964,79 MARCIO CORTES LOPES R\$ 17.816,35 R\$ 712,65 R\$ 178,16 R\$ 16.925,53 MARCIO OVELAR R\$ 49.265,35 R\$ 1.970,61 R\$ 492,65 R\$ 46.802,08 MARCIO VIEIRA TORRES R\$ 57.998,41 R\$ 2.319,94 R\$ 579,98 R\$ 55.098,49 MARCIONY PEREIRA DA SILVA R\$ 57.876,17 R\$ 2.315,05 R\$ 578,76 R\$ 54.982,36 MARCO ANTONIO ARCE R\$ 22.317,36 R\$ 892,69 R\$ 223,17 R\$ 21.201,49 MARCO ANTONIO DORNELLES BORDIGNON R\$ 64.365,89 R\$ 2.574,64 R\$ 643,66 R\$ 61.147,60 MARCO ANTONIO TIVERON CORSATO R\$ 61.841,86 R\$ 2.473,67 R\$ 618,42 R\$ 58.749,77 MARCOS ANTONIO RAMSDORF R\$ 61.977,33 R\$ 2.479,09 R\$ 619,77 R\$ 58.878,46 MARCOS ANTONIO SIEBERT R\$ 45.138,56 R\$ 1.805,54 R\$ 451,39 R\$ 42.881,63 MARCOS ANTONIO SILVA BARRETO R\$ 68.966,19 R\$ 2.758,65 R\$ 689,66 R\$ 65.517,88 MARCOS ARMIN MARCHEWICZ R\$ 75.013,45 R\$ 3.000,54 R\$ 750,13 R\$ 71.262,78 MARCOS ELIAS BEZERRA LEITE R\$ 31.010,80 R\$ 1.240,43 R\$ 310,11 R\$ 29.460,26 MARCOS GERALDO GUTTERRES R\$ 56.819,55 R\$ 2.272,78 R\$ 568,20 R\$ 53.978,57 MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA R\$ 13.597,87 R\$ 543,91 R\$ 135,98 R\$ 12.917,98 MARCOS ROBERTO VIEIRA R\$ 35.918,90 R\$ 1.436,76 R\$ 359,19 R\$ 34.122,96 MARCUS ANTONIO POGODIM FONTOURA R\$ 31.107,14 R\$ 1.244,29 R\$ 311,07 R\$ 29.551,78 MARGARETH RICARTES SOUZA R\$ 47.094,95 R\$ 1.883,80 R\$ 470,95 R\$ 44.740,20 MARGARIDA FRANCISCA R. GUTTERRES R\$ 84.332,04 R\$ 3.373,28 R\$ 843,32 R\$ 80.115,44 MARGARIDA JUSTINO DE MELO R\$ 105.878,16 R\$ 4.235,13 R\$ 1.058,78 R\$ 100.584,25 MARGARIDA LUCIA MATTANO R\$ 63.039,09 R\$ 2.521,56 R\$ 630,39 R\$ 59.887,14 MARGARIDA SANTOS BURGOS R\$ 53.133,28 R\$ 2.125,33 R\$ 531,33 R\$ 50.476,62 MARIA ALDINA CANHETE ANTUNES R\$ 85.824,64 R\$ 3.432,99 R\$ 858,25 R\$ 81.533,41 MARIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 67.526,41 R\$ 2.701,06 R\$ 675,26 R\$ 64.150,09 MARIA ALVES ROZA R\$ 222.303,94 R\$ 8.892,16 R\$ 2.223,04 R\$ 211.188,74 MARIA AMELIA VIANNA RAMOS R\$ 21.125,55 R\$ 845,02 R\$ 211,26 R\$ 20.069,27 MARIA ANTONIA DIAS POLINI R\$ 16.753,53 R\$ 670,14 R\$ 167,54 R\$ 15.915,85 MARIA APARECIDA ALVES MACHADO DIAS R\$ 44.263,93 R\$ 1.770,56 R\$ 442,64 R\$ 42.050,73 MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA R\$ 88.673,36 R\$ 3.546,93 R\$ 886,73 R\$ 84.239,69 MARIA APARECIDA CALARGE R\$ 23.945,27 R\$ 957,81 R\$ 239,45 R\$ 22.748,01 MARIA APARECIDA DE MELO R\$ 12.350,98 R\$ 494,04 R\$ 123,51 R\$ 11.733,43 MARIA APARECIDA DE SOUZA R\$ 42.569,66 R\$ 1.702,79 R\$ 425,70 R\$ 40.441,18 MARIA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 116.924,22 R\$ 4.676,97 R\$ 1.169,24 R\$ 111.078,01 MARIA APARECIDA DUTRA DE PAULA R\$ 56.370,27 R\$ 2.254,81 R\$ 563,70 R\$ 53.551,76 MARIA APARECIDA GODOY R\$ 75.532,86 R\$ 3.021,31 R\$ 755,33 R\$ 71.756,22 MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS R\$ 124.319,59 R\$ 4.972,78 R\$ 1.243,20 R\$ 118.103,61 MARIA AUGUSTA PINTO DE MATOS SANTOS R\$ 63.740,27 R\$ 2.549,61 R\$ 637,40 R\$ 60.553,26 MARIA AUXILIADORA BRITO R\$ 107.869,86 R\$ 4.314,79 R\$ 1.078,70 R\$ 102.476,37 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE R\$ 134.654,83 R\$ 5.386,19 R\$ 1.346,55 R\$ 127.922,09 MARIA AUXILIADORA GARAY SILVA R\$ 39.425,89 R\$ 1.577,04 R\$ 394,26 R\$ 37.454,60 MARIA AUXILIADORA LOPES DE B. SOUZA R\$ 55.225,88 R\$ 2.209,04 R\$ 552,26 R\$ 52.464,59 MARIA AUXILIADORA PEREIRA MARTINS R\$ 203.717,23 R\$ 8.148,69 R\$ 2.037,17 R\$ 193.531,37 MARIA AUXILIADORA RAMOS R\$ 36.602,65 R\$ 1.464,11 R\$ 366,03 R\$ 34.772,52 MARIA BARBINA DINIS DE OLIVEIRA R\$ 20.900,15 R\$ 836,01 R\$ 209,00 R\$ 19.855,14 MARIA BERNADETE DA CRUZ B OLIVEIRA R\$ 77.959,85 R\$ 3.118,39 R\$ 779,60 R\$ 74.061,86 MARIA CAVALCANTE FERREIRA DA SILVA R\$ 68.020,74 R\$ 2.720,83 R\$ 680,21 R\$ 64.619,70 MARIA CECILIA FRANCO CALDEIRA R\$ 136.515,92 R\$ 5.460,64 R\$ 1.365,16 R\$ 129.690,12 MARIA CELIA MANDOTTI SOARES R\$ 56.136,48 R\$ 2.245,46 R\$ 561,36 R\$ 53.329,66 MARIA CHRISTINA CERUTTI BUENO R\$ 23.319,54 R\$ 932,78 R\$ 233,20 R\$ 22.153,56 MARIA CLEMENTINA PAES DA SILVA R\$ 63.870,17 R\$ 2.554,81 R\$ 638,70 R\$ 60.676,66 MARIA CREUZA FELIX SOARES R\$ 99.561,77 R\$ 3.982,47 R\$ 995,62 R\$ 94.583,68 MARIA CRISTINA ALVES MACHADO R\$ 48.878,38 R\$ 1.955,14 R\$ 488,78 R\$ 46.434,46 MARIA CRISTINA DE FREITAS TEIXEIRA R\$ 140.611,54 R\$ 5.624,46 R\$ 1.406,12 R\$ 133.580,96 MARIA DA CONCEICAO BARROS OSSUNA R\$ 99.644,67 R\$ 3.985,79 R\$ 996,45 R\$ 94.662,44 MARIA DA CONCEICAO DE BRITO DUARTE R\$ 62.325,24 R\$ 2.493,01 R\$ 623,25 R\$ 59.208,98 MARIA DA CONCEICAO FELIX BARBOSA R\$ 52.911,48 R\$ 2.116,46 R\$ 529,11 R\$ 50.265,91 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOUZA R\$ 44.674,35 R\$ 1.786,97 R\$ 446,74 R\$ 42.440,63 MARIA DA GLORIA PACHECO GARCIA R\$ 48.968,81 R\$ 1.958,75 R\$ 489,69 R\$ 46.520,37 MARIA DA GLORIA R CONTE R\$ 244.217,30 R\$ 9.768,69 R\$ 2.442,17 R\$ 232.006,44 MARIA DAS GRACAS D MOUGENOT R\$ 54.634,05 R\$ 2.185,36 R\$ 546,34 R\$ 51.902,35 MARIA DAS GRACAS DUARTE MOUGENOT R\$ 54.058,00 R\$ 2.162,32 R\$ 540,58 R\$ 51.355,10 MARIA DAS NEVES SILVA R\$ 51.543,64 R\$ 2.061,75 R\$ 515,44 R\$ 48.966,46 MARIA DE FATIMA CARVALHO GABRIEL R\$ 106.250,94 R\$ 4.250,04 R\$ 1.062,51 R\$ 100.938,39 MARIA DE FATIMA LESSA BELLE R\$ 68.311,06 R\$ 2.732,44 R\$ 683,11 R\$ 64.895,51 MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA R\$ 75.575,44 R\$ 3.023,02 R\$ 755,75 R\$ 71.796,67 MARIA DE FATIMA AMORIM LEITE DA SILVA R\$ 13.375,86 R\$ 535,03 R\$ 133,76 R\$ 12.707,07 MARIA DE FATIMA TEIXEIRA MARTINS R\$ 42.758,15 R\$ 1.710,33 R\$ 427,58 R\$ 40.620,24 MARIA DE JESUS ORTIZ DOS SANTOS ARGUILHEIRA R\$ 79.991,89 R\$ 3.199,68 R\$ 799,92 R\$ 75.992,30 MARIA DE LOURDES ABUD FIGUEIREDO BARBOSA R\$ 93.831,76 R\$ 3.753,27 R\$ 938,32 R\$ 89.140,17 MARIA DE LOURDES MARQUES WAHL R\$ 134.944,53 R\$ 5.397,78 R\$ 1.349,45 R\$ 128.197,30 MARIA DE LOURDES MATHEUS ORUE R\$ 26.842,02 R\$ 1.073,68 R\$ 268,42 R\$ 25.499,92 MARIA DE LOURDES NEPONUCCENO R\$ 78.221,99 R\$ 3.128,88 R\$ 782,22 R\$ 74.310,89 MARIA DIVA BATISTA DA CRUZ R\$ 60.234,49 R\$ 2.409,38 R\$ 602,34 R\$ 57.222,77 MARIA DO CARMO SPADACIO R\$ 37.542,80 R\$ 1.501,71 R\$ 375,43 R\$ 35.665,66 MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA SANTOS R\$ 46.233,12 R\$ 1.849,32 R\$ 462,33 R\$ 43.921,46 MARIA EDINEIA MELLO ALBA R\$ 53.657,33 R\$ 2.146,29 R\$ 536,57 R\$ 50.974,46 MARIA EIRINEIS BERDUSCO R\$ 10.577,50 R\$ 423,10 R\$ 105,78 R\$ 10.048,63 MARIA ELCIA MACHADO DE QUEIROZ R\$ 62.077,67 R\$ 2.483,11 R\$ 620,78 R\$ 58.973,79 MARIA ELIZABETH PEREIRA COLMAN ARCE R\$ 38.693,29 R\$ 1.547,73 R\$ 386,93 R\$

36.758,63 MARIA EMILIA SALAZAR SOMENSI R\$ 108.704,48 R\$ 4.348,18 R\$ 1.087,04 R\$ 103.269,26  
 MARIA ESSEIR GOMES DA SILVA R\$ 37.779,49 R\$ 1.511,18 R\$ 377,79 R\$ 35.890,52 MARIA ESTEVAM  
 DE SOUZA R\$ 27.322,49 R\$ 1.092,90 R\$ 273,22 R\$ 25.956,37 MARIA ESTEVAM DE SOUZA R\$  
 12.985,76 R\$ 519,43 R\$ 129,86 R\$ 12.336,47 MARIA EUDOXIA MARQUES DE ASSIS ROZAL R\$  
 68.524,19 R\$ 2.740,97 R\$ 685,24 R\$ 65.097,98 MARIA EULINA NEIVA R\$ 26.565,53 R\$ 1.062,62 R\$  
 265,66 R\$ 25.237,25 MARIA FRANCISCA NUNES PRATES R\$ 45.929,65 R\$ 1.837,19 R\$ 459,30 R\$  
 43.633,17 MARIA FUSO YANO R\$ 93.541,85 R\$ 3.741,67 R\$ 935,42 R\$ 88.864,76 MARIA GOMES DIAS  
 DA SILVA R\$ 54.787,91 R\$ 2.191,52 R\$ 547,88 R\$ 52.048,51 MARIA GORETE DOS SANTOS R\$  
 45.120,47 R\$ 1.804,82 R\$ 451,20 R\$ 42.864,45 MARIA HELENA DE LIMA R\$ 43.397,72 R\$ 1.735,91 R\$  
 433,98 R\$ 41.227,83 MARIA HELENA JORGE GONCALVES R\$ 119.891,95 R\$ 4.795,68 R\$ 1.198,92 R\$  
 113.897,35 MARIA HELENA TEIXEIRA BATISTA R\$ 71.794,24 R\$ 2.871,77 R\$ 717,94 R\$ 68.204,53  
 MARIA ILDA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 25.576,59 R\$ 1.023,06 R\$ 255,77 R\$ 24.297,76 MARIA INACIA  
 DE OLIVEIRA GODOY R\$ 113.113,71 R\$ 4.524,55 R\$ 1.131,14 R\$ 107.458,02 MARIA INES LORETO  
 CASSEL R\$ 38.850,38 R\$ 1.554,02 R\$ 388,50 R\$ 36.907,86 MARIA IVONE SOARES AQUINO R\$  
 64.866,79 R\$ 2.594,67 R\$ 648,67 R\$ 61.623,45 MARIA IVONEIDE DE ALENCAR AZEVEDO SANTOS R\$  
 73.289,87 R\$ 2.931,59 R\$ 732,90 R\$ 69.625,38 MARIA IZABEL FURTADO COELHO R\$ 65.966,10 R\$  
 2.638,64 R\$ 659,66 R\$ 62.667,80 MARIA IZABEL SOARES FALCAO R\$ 103.317,37 R\$ 4.132,69 R\$  
 1.033,17 R\$ 98.151,50 MARIA JAQUELINE MARTINS ALVES R\$ 29.375,43 R\$ 1.175,02 R\$ 293,75 R\$  
 27.906,66 MARIA JOSE BARBOSA DE LIRA R\$ 16.541,73 R\$ 661,67 R\$ 165,42 R\$ 15.714,64 MARIA  
 JOSE BARBOZA RODRIGUES R\$ 201.702,93 R\$ 8.068,12 R\$ 2.017,03 R\$ 191.617,78 MARIA JOSE  
 COSTA NOVAES R\$ 110.779,43 R\$ 4.431,18 R\$ 1.107,79 R\$ 105.240,46 MARIA JOSE GARCIA  
 SIQUEIRA R\$ 85.217,03 R\$ 3.408,68 R\$ 852,17 R\$ 80.956,18 MARIA JULIA ALVES R\$ 13.413,40 R\$  
 536,54 R\$ 134,13 R\$ 12.742,73 MARIA JULIA ALVES R\$ 22.873,06 R\$ 914,92 R\$ 228,73 R\$ 21.729,41  
 MARIA LOURDES BORTOLIN DE MATOS R\$ 47.921,49 R\$ 1.916,86 R\$ 479,21 R\$ 45.525,42 MARIA  
 LOURDES ROSSO ALONSO R\$ 78.482,94 R\$ 3.139,32 R\$ 784,83 R\$ 74.558,79 MARIA LUCIA DE  
 CARVALHO CASTILHO R\$ 23.902,50 R\$ 956,10 R\$ 239,03 R\$ 22.707,38 MARIA LUCIA FERNANDES R\$  
 40.313,40 R\$ 1.612,54 R\$ 403,13 R\$ 38.297,73 MARIA LUCIA FERNANDES R\$ 98.466,24 R\$ 3.938,65  
 R\$ 984,66 R\$ 93.542,93 MARIA LUCIA IBARROLA R\$ 22.770,02 R\$ 910,80 R\$ 227,70 R\$ 21.631,52  
 MARIA LUCIA IBARROLA R\$ 29.925,84 R\$ 1.197,03 R\$ 299,26 R\$ 28.429,55 MARIA LUCIA RIBEIRO  
 DE OLIVEIRA R\$ 15.612,01 R\$ 624,48 R\$ 156,12 R\$ 14.831,41 MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 R\$ 60.669,99 R\$ 2.426,80 R\$ 606,70 R\$ 57.636,49 MARIA LUCIA SOARES NEPOMUCENO R\$  
 111.322,30 R\$ 4.452,89 R\$ 1.113,22 R\$ 105.756,19 MARIA LUCIA SOTO DAU R\$ 105.078,38 R\$  
 4.203,14 R\$ 1.050,78 R\$ 99.824,46 MARIA LUISA GONCALVES DE MATOS R\$ 157.442,44 R\$ 6.297,70  
 R\$ 1.574,42 R\$ 149.570,32 MARIA LUISA GONCALVES DE MATOS R\$ 18.892,30 R\$ 755,69 R\$ 188,92  
 R\$ 17.947,69 MARIA LUIZA SANTANA R\$ 16.637,57 R\$ 665,50 R\$ 166,38 R\$ 15.805,69 MARIA LUIZA  
 SANTANA R\$ 26.487,13 R\$ 1.059,49 R\$ 264,87 R\$ 25.162,77 MARIA LUIZA SANTOS LIMA SANTANA  
 R\$ 71.000,20 R\$ 2.840,01 R\$ 710,00 R\$ 67.450,19 MARIA LURDINEIA RIBEIRO DE ALMEIDA R\$  
 57.474,32 R\$ 2.298,97 R\$ 574,74 R\$ 54.600,60 MARIA MADALENA SERGIO DE LIMA VIANA R\$  
 21.437,33 R\$ 857,49 R\$ 214,37 R\$ 20.365,46 MARIA MAGDALENA MELLO ARAUJO R\$ 39.974,25 R\$  
 1.598,97 R\$ 399,74 R\$ 37.975,54 MARIA MARGARIDA REZENDE NASSAR R\$ 104.769,60 R\$ 4.190,78  
 R\$ 1.047,70 R\$ 99.531,12 MARIA MARTINS DA SILVA SIENA R\$ 119.089,83 R\$ 4.763,59 R\$ 1.190,90  
 R\$ 113.135,34 MARIA MARTINS DE REZENDE ALVES R\$ 140.528,09 R\$ 5.621,12 R\$ 1.405,28 R\$  
 133.501,69 MARIA NEUSA BEGA R\$ 80.253,73 R\$ 3.210,15 R\$ 802,54 R\$ 76.241,04 MARIA NEUSA  
 PEDRA DOS SANTOS R\$ 81.050,45 R\$ 3.242,02 R\$ 810,50 R\$ 76.997,93 MARIA RAMOS DE PAULA R\$  
 21.539,55 R\$ 861,58 R\$ 215,40 R\$ 20.462,57 MARIA RAMOS DE PAULA R\$ 157.009,57 R\$ 6.280,38 R\$  
 1.570,10 R\$ 149.159,09 MARIA RISEUDA DE FRANCA COLIN R\$ 54.269,35 R\$ 2.170,77 R\$ 542,69 R\$  
 51.555,88 MARIA RITA AZEVEDO DE AQUINO R\$ 63.685,90 R\$ 2.547,44 R\$ 636,86 R\$ 60.501,61  
 MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 95.106,71 R\$ 3.804,27 R\$ 951,07 R\$ 90.351,37 MARIA  
 ROZY FERREIRA DA SILVA R\$ 70.288,38 R\$ 2.811,54 R\$ 702,88 R\$ 66.773,96 MARIA SALETE  
 MAGALHAES COSTA R\$ 16.673,84 R\$ 666,95 R\$ 166,74 R\$ 15.840,15 MARIA SATO R\$ 43.367,28 R\$  
 1.734,69 R\$ 433,67 R\$ 41.198,92 MARIA SOCORRO DO CARMO R\$ 23.806,36 R\$ 952,25 R\$ 238,06 R\$  
 22.616,04 MARIA STELA FIGUEIREDO RIBEIRO R\$ 66.879,70 R\$ 2.675,19 R\$ 668,80 R\$ 63.535,72  
 MARIA TEREZA DE SOUZA FERNANDES ANSCHAU R\$ 26.349,54 R\$ 1.053,98 R\$ 263,50 R\$ 25.032,06  
 MARIA YOLANDA PORTA R\$ 39.933,67 R\$ 1.597,35 R\$ 399,34 R\$ 37.936,99 MARIA ZELIA DA PAIXAO  
 MENDES R\$ 125.583,64 R\$ 5.023,35 R\$ 1.255,84 R\$ 119.304,46 MARIA ZILDA DE LIRA SIMOES R\$  
 23.953,40 R\$ 958,14 R\$ 239,53 R\$ 22.755,73 MARIA ZULEIDE PAULINO A REGIORI R\$ 74.216,18 R\$  
 2.968,65 R\$ 742,16 R\$ 70.505,37 MARIA ZULEIDE PAULINO ALVES REGIORI R\$ 64.584,63 R\$  
 2.583,39 R\$ 645,85 R\$ 61.355,40 MARILDA BARBOSA BARROS R\$ 118.945,23 R\$ 4.757,81 R\$  
 1.189,45 R\$ 112.997,97 MARILDA BARBOSA DE SOUZA R\$ 44.855,48 R\$ 1.794,22 R\$ 448,55 R\$  
 42.612,71 MARILDE BATISTA FERNANDES R\$ 48.840,65 R\$ 1.953,63 R\$ 488,41 R\$ 46.398,62  
 MARILEIZA VIVAN R\$ 85.189,57 R\$ 3.407,58 R\$ 851,90 R\$ 80.930,09 MARILENA FERREIRA DE  
 ARAUJO FERNANDES R\$ 17.278,07 R\$ 691,12 R\$ 172,78 R\$ 16.414,17 MARILENE SILVA DOS SANTOS  
 R\$ 191.484,25 R\$ 7.659,37 R\$ 1.914,84 R\$ 181.910,04 MARILESTINA VIEIRA BOEIRA R\$ 70.102,11 R\$  
 2.804,08 R\$ 701,02 R\$ 66.597,00 MARILZA DE SOUZA RODRIGUES R\$ 106.219,88 R\$ 4.248,80 R\$  
 1.062,20 R\$ 100.908,89 MARINA PEREGRINO MORALES R\$ 5.230,90 R\$ 209,24 R\$ 52,31 R\$ 4.969,36  
 MARINA PEREGRINO MORALES R\$ 10.836,44 R\$ 433,46 R\$ 108,36 R\$ 10.294,62 MARINA RIBEIRO DA  
 SILVA R\$ 39.328,79 R\$ 1.573,15 R\$ 393,29 R\$ 37.362,35 MARINEIDE VELASQUES DA COSTA PINTO  
 R\$ 78.038,58 R\$ 3.121,54 R\$ 780,39 R\$ 74.136,65 MARINES HONDA R\$ 8.468,79 R\$ 338,75 R\$ 84,69  
 R\$ 8.045,35 MARINETE DOS SANTOS BORGES R\$ 45.162,49 R\$ 1.806,50 R\$ 451,62 R\$ 42.904,37  
 MARIO EURIPEDES MAMEDE R\$ 50.212,85 R\$ 2.008,51 R\$ 502,13 R\$ 47.702,21 MARIO EURIPEDES  
 MAMEDE R\$ 130.135,38 R\$ 5.205,42 R\$ 1.301,35 R\$ 123.628,61 MARIO LUIZ SAUCEDO ALCARAZ R\$  
 64.048,15 R\$ 2.561,93 R\$ 640,48 R\$ 60.845,74 MARIO PEREIRA DE MATOS R\$ 101.073,01 R\$  
 4.042,92 R\$ 1.010,73 R\$ 96.019,36 MARIO RODRIGUES MONTEIRO R\$ 36.953,30 R\$ 1.478,13 R\$  
 369,53 R\$ 35.105,64 MARISA DE BARROS FREITAS R\$ 107.351,79 R\$ 4.294,07 R\$ 1.073,52 R\$  
 101.984,20 MARISA SANCHES PEREIRA R\$ 27.342,00 R\$ 1.093,68 R\$ 273,42 R\$ 25.974,90 MARISA  
 SILVA R\$ 30.813,46 R\$ 1.232,54 R\$ 308,13 R\$ 29.272,79 MARISTELA BEZERRA INACIO R\$ 62.301,13  
 R\$ 2.492,05 R\$ 623,01 R\$ 59.186,07 MARISTELA GODOY LOUREIRO DE TOLEDO R\$ 31.655,70 R\$  
 1.266,23 R\$ 316,56 R\$ 30.072,92 MARISTELA RODRIGUES DE BARROS PENTEADO R\$ 47.813,90 R\$  
 1.912,56 R\$ 478,14 R\$ 45.423,21 MARISTELA SAMOGIN MARTINS R\$ 22.229,57 R\$ 889,18 R\$ 222,30  
 R\$ 21.118,09 MARIUZA LEITE MOREIRA JARA R\$ 57.747,88 R\$ 2.309,92 R\$ 577,48 R\$ 54.860,49  
 MARIVAN MIRANDA R\$ 67.460,81 R\$ 2.698,43 R\$ 674,61 R\$ 64.087,77 MARIZA DOS SANTOS  
 GONCALVES R\$ 85.341,22 R\$ 3.413,65 R\$ 853,41 R\$ 81.074,16 MARIZA MARIA MONTAGNA BANTIM  
 R\$ 55.081,09 R\$ 2.203,24 R\$ 550,81 R\$ 52.327,04 MARIZA RIBEIRO BUENO M DE OLIVEIRA R\$  
 106.805,23 R\$ 4.272,21 R\$ 1.068,05 R\$ 101.464,97 MARIZETE FLORES DAS NEVES E SILVA R\$  
 93.730,73 R\$ 3.749,23 R\$ 937,31 R\$ 89.044,19 MARIZETE PEREIRA DA SILVA R\$ 21.242,95 R\$ 849,72  
 R\$ 212,43 R\$ 20.180,80 MARLENE BERNO R\$ 76.527,70 R\$ 3.061,11 R\$ 765,28 R\$ 72.701,32  
 MARLENE DA COSTA SILVA BORGES R\$ 45.799,84 R\$ 1.831,99 R\$ 458,00 R\$ 43.509,85 MARLENE

FERNANDES DA CRUZ R\$ 52.855,12 R\$ 2.114,20 R\$ 528,55 R\$ 50.212,36 MARLENE FERREIRA GODOI DA SILVA R\$ 70.773,21 R\$ 2.830,93 R\$ 707,73 R\$ 67.234,55 MARLENE GONZALES ZACARIAS R\$ 56.591,89 R\$ 2.263,68 R\$ 565,92 R\$ 53.762,30 MARLENE LOUREIRO R\$ 38.752,35 R\$ 1.550,09 R\$ 387,52 R\$ 36.814,73 MARLENE LOUREIRO R\$ 52.413,15 R\$ 2.096,53 R\$ 524,13 R\$ 49.792,49 MARLENE PEREIRA WRUCK R\$ 24.121,12 R\$ 964,84 R\$ 241,21 R\$ 22.915,06 MARLI DE ARAUJO LIMA SILVA R\$ 109.311,28 R\$ 4.372,45 R\$ 1.093,11 R\$ 103.845,72 MARLI FERREIRA MARTINS R\$ 45.248,52 R\$ 1.809,94 R\$ 452,49 R\$ 42.986,09 MARLI HELENA DA SILVA DIAS R\$ 134.724,63 R\$ 5.388,99 R\$ 1.347,25 R\$ 127.988,40 MARLI LOPES CARVALHO R\$ 13.522,96 R\$ 540,92 R\$ 135,23 R\$ 12.846,81 MARLI LOPES CARVALHO R\$ 96.197,83 R\$ 3.847,91 R\$ 961,98 R\$ 91.387,94 MARLI PORTO AMARAL AJALA R\$ 74.459,80 R\$ 2.978,39 R\$ 744,60 R\$ 70.736,81 MARLI TEREZINHA CORDEIRO TOKUNAGA R\$ 30.806,77 R\$ 1.232,27 R\$ 308,07 R\$ 29.266,43 MARLUCE HELENA DE CARVALHO MOREIRA E SILVA R\$ 46.052,27 R\$ 1.842,09 R\$ 460,52 R\$ 43.749,66 MARLY APARECIDA DOS REIS R\$ 42.037,00 R\$ 1.681,48 R\$ 420,37 R\$ 39.935,15 MARLY BONIOLLO DA SILVA R\$ 47.771,08 R\$ 1.910,84 R\$ 477,71 R\$ 45.382,53 MARTA APARECIDA LOPES CARVALHO R\$ 57.665,74 R\$ 2.306,63 R\$ 576,66 R\$ 54.782,45 MARTA FERRANTE GOMES PEDROSA R\$ 48.024,81 R\$ 1.920,99 R\$ 480,25 R\$ 45.623,57 MARTA MIRANDA LEITE R\$ 45.980,71 R\$ 1.839,23 R\$ 459,81 R\$ 43.681,67 MARTA SONIA SUAREZ MENDES R\$ 50.229,65 R\$ 2.009,19 R\$ 502,30 R\$ 47.718,17 MARTA SUGUITA AZUMA R\$ 40.763,45 R\$ 1.630,54 R\$ 407,63 R\$ 38.725,28 MARTIMIANO DUARTE R\$ 71.367,37 R\$ 2.854,69 R\$ 713,67 R\$ 67.799,00 MARY FRANCISCA DE SOUZA PEDREIRA R\$ 77.950,29 R\$ 3.118,01 R\$ 779,50 R\$ 74.052,78 MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS R\$ 68.361,23 R\$ 2.734,45 R\$ 683,61 R\$ 64.943,17 MATILDE GARCIA DE SOUZA CANDIDO R\$ 15.505,97 R\$ 620,24 R\$ 155,06 R\$ 14.730,67 MAURA NASCIMENTO DE MORAES R\$ 59.296,66 R\$ 2.371,87 R\$ 592,97 R\$ 56.331,83 MAURA TERESA KOURY M HOLETZ R\$ 48.635,49 R\$ 1.945,42 R\$ 486,35 R\$ 46.203,72 MAURICIO ISIDORO CAMARA R\$ 49.037,02 R\$ 1.961,48 R\$ 490,37 R\$ 46.585,17 MAURICIO SARAIVA R\$ 43.951,63 R\$ 1.758,07 R\$ 439,52 R\$ 41.754,05 MAURICIO TSUNEO YASUNAKA R\$ 74.168,50 R\$ 2.966,74 R\$ 741,69 R\$ 70.460,08 MAURO ANTONIO BRAGA R\$ 165.881,77 R\$ 6.635,27 R\$ 1.658,82 R\$ 157.587,68 MAURO DOS SANTOS R\$ 142.977,51 R\$ 5.719,10 R\$ 1.429,78 R\$ 135.828,63 MAURO FERREIRA DUTRA R\$ 88.787,42 R\$ 3.551,50 R\$ 887,87 R\$ 84.348,05 MAURO LINO ALVES PENA R\$ 80.922,74 R\$ 3.236,91 R\$ 809,23 R\$ 76.876,60 MAURO UEHARA R\$ 47.581,57 R\$ 1.903,26 R\$ 475,82 R\$ 45.202,49 MAXIMIRO DE ARRUDA R\$ 103.524,99 R\$ 4.141,00 R\$ 1.035,25 R\$ 98.348,74 MEIRE BATISTA LOBO VIEIRA R\$ 70.505,11 R\$ 2.820,20 R\$ 705,05 R\$ 66.979,85 MEIRI CAMARGO ARTEMAN BARROS R\$ 86.023,76 R\$ 3.440,95 R\$ 860,24 R\$ 81.722,57 MELCHOR MARTINEZ R\$ 68.050,09 R\$ 2.722,00 R\$ 680,50 R\$ 64.647,59 MERCES DIAS JUNIOR R\$ 17.545,09 R\$ 701,80 R\$ 175,45 R\$ 16.667,84 MEREUDA MARIA DE LIMA R\$ 38.132,58 R\$ 1.525,30 R\$ 381,33 R\$ 36.225,95 MIGUEL GONCALVES DE MORAES R\$ 61.994,27 R\$ 2.479,77 R\$ 619,94 R\$ 58.894,56 MIGUEL TEODORO RODRIGUES R\$ 52.314,58 R\$ 2.092,58 R\$ 523,15 R\$ 49.698,85 MIGUELA BENITES R\$ 51.990,86 R\$ 2.079,63 R\$ 519,91 R\$ 49.391,32 MILDA MENDOZA MEDINA R\$ 58.716,38 R\$ 2.348,66 R\$ 587,16 R\$ 55.780,56 MILTON BATISTA PEDREIRA R\$ 23.730,77 R\$ 949,23 R\$ 237,31 R\$ 22.544,23 MILTON BATISTA PEDREIRA R\$ 51.287,82 R\$ 2.051,51 R\$ 512,88 R\$ 48.723,43 MILTON FERREIRA DA SILVA R\$ 189.292,01 R\$ 7.571,68 R\$ 1.892,92 R\$ 179.827,41 MILTON JORGE DE A MOREIRA R\$ 103.035,22 R\$ 4.121,41 R\$ 1.030,35 R\$ 97.883,46 MILTON MELGAREF DA COSTA R\$ 113.864,45 R\$ 4.554,58 R\$ 1.138,64 R\$ 108.171,23 MIRCO BRAJOWICH MONTENEGRO R\$ 44.144,70 R\$ 1.765,79 R\$ 441,45 R\$ 41.937,47 MIRIAM IZABEL PASTORA BORGES R\$ 54.343,26 R\$ 2.173,73 R\$ 543,43 R\$ 51.626,10 MIRIAN ARDAYA DE OLIVEIRA R\$ 211.170,93 R\$ 8.446,84 R\$ 2.111,71 R\$ 200.612,38 MIRIAN FERNANDES R\$ 83.769,30 R\$ 3.350,77 R\$ 837,69 R\$ 79.580,84 MIRIAN KOTSI R\$ 22.962,37 R\$ 918,49 R\$ 229,62 R\$ 21.814,25 MIRNA COSTA SELASCO R\$ 31.787,79 R\$ 1.271,51 R\$ 317,88 R\$ 30.198,40 MIRNA HELENA NOGUEIRA BARBOSA R\$ 32.729,44 R\$ 1.309,18 R\$ 327,29 R\$ 31.092,97 MISMAR ALVES DE OLIVEIRA R\$ 68.778,14 R\$ 2.751,13 R\$ 687,78 R\$ 65.339,23 MITSUKO TSUNO LOPES R\$ 26.260,00 R\$ 1.050,40 R\$ 262,60 R\$ 24.947,00 MOACYR MARTINS FILHO R\$ 89.977,29 R\$ 3.599,09 R\$ 899,77 R\$ 85.478,43 MONICA DUARTE DE ALMEIDA R\$ 67.060,16 R\$ 2.682,41 R\$ 670,60 R\$ 63.707,15 MONICA LUCCHESI MORENO R\$ 46.760,29 R\$ 1.870,41 R\$ 467,60 R\$ 44.422,28 NADIA DE ALMEIDA VICO CARVALHO R\$ 41.180,99 R\$ 1.647,24 R\$ 411,81 R\$ 39.121,94 NADIA MARIA DE ARRUDA PEDRINI R\$ 138.166,55 R\$ 5.526,66 R\$ 1.381,67 R\$ 131.258,22 NADIR VIEIRA DA SILVA MATOS R\$ 61.109,19 R\$ 2.444,37 R\$ 611,09 R\$ 58.053,73 NAIR ARGENTINO PEREIRA R\$ 53.062,57 R\$ 2.122,50 R\$ 530,63 R\$ 50.409,44 NAIR DE ALMEIDA RIBEIRO R\$ 38.579,29 R\$ 1.543,17 R\$ 385,79 R\$ 36.650,33 NAIR JUNKO YANO MOREIRA DO CANTO R\$ 108.976,35 R\$ 4.359,05 R\$ 1.089,76 R\$ 103.527,53 NAIR MIGUELAO MARTINS R\$ 28.222,65 R\$ 1.128,91 R\$ 282,23 R\$ 26.811,52 NAIZELI DO ROCIO LISSI PABLOS R\$ 86.279,13 R\$ 3.451,17 R\$ 862,79 R\$ 81.965,17 NANCY APARECIDA CORREA ZATORRE R\$ 67.614,84 R\$ 2.704,59 R\$ 676,15 R\$ 64.234,10 NATAL MOREIRA NIZ R\$ 44.764,10 R\$ 1.790,56 R\$ 447,64 R\$ 42.525,90 NATANAEL AMARO R\$ 18.386,91 R\$ 735,48 R\$ 183,87 R\$ 17.467,56 NATERCE SALES CARDOSO R\$ 145.360,99 R\$ 5.814,44 R\$ 1.453,61 R\$ 138.092,94 NATI MARA RODRIGUES CATONIO NAGATA R\$ 214.018,40 R\$ 8.560,74 R\$ 2.140,18 R\$ 203.317,48 NEIDE APARECIDA M D DOMINGUES R\$ 42.409,09 R\$ 1.696,36 R\$ 424,09 R\$ 40.288,64 NEIDE APARECIDA MARCARI LAGO CANHETE R\$ 58.408,23 R\$ 2.336,33 R\$ 584,08 R\$ 55.487,82 NEIDE CONCHETA BRUSCHI R\$ 158.752,01 R\$ 6.350,08 R\$ 1.587,52 R\$ 150.814,41 NEIDE DE SOUZA TAVARES R\$ 89.607,03 R\$ 3.584,28 R\$ 896,07 R\$ 85.126,68 NEIDE IZABEL NUNES BERALDO R\$ 76.737,54 R\$ 3.069,50 R\$ 767,38 R\$ 72.900,66 NEIDE JOSE DA SILVA HASSAN R\$ 59.062,80 R\$ 2.362,51 R\$ 590,63 R\$ 56.109,66 NEIDE LEMES MADRUGA R\$ 91.231,17 R\$ 3.649,25 R\$ 912,31 R\$ 86.669,61 NEIME GARCIA ALVES LEAL R\$ 40.675,51 R\$ 1.627,02 R\$ 406,76 R\$ 38.641,73 NELIDA GARCIA DE MELO SOARES R\$ 88.999,18 R\$ 3.559,97 R\$ 889,99 R\$ 84.549,22 NELMA DEHN MOREIRA R\$ 130.576,37 R\$ 5.223,05 R\$ 1.305,76 R\$ 124.047,55 NELSON AVILA DA ROSA R\$ 159.555,73 R\$ 6.382,23 R\$ 1.595,56 R\$ 151.577,94 NELSON TADEU MANICA R\$ 79.426,77 R\$ 3.177,07 R\$ 794,27 R\$ 75.455,43 NEUSA MITIKO YIDA DE MATTOS R\$ 71.127,17 R\$ 2.845,09 R\$ 711,27 R\$ 67.570,81 NEUSA MITIKO YIDA DE MATTOS R\$ 58.690,16 R\$ 2.347,61 R\$ 586,90 R\$ 55.755,65 NEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 44.974,15 R\$ 1.798,97 R\$ 449,74 R\$ 42.725,44 NEUZA DOMINGUES RAMOS R\$ 56.228,48 R\$ 2.249,14 R\$ 562,28 R\$ 53.417,06 NEUZA GARCIA GRANEMANN R\$ 48.078,11 R\$ 1.923,12 R\$ 480,78 R\$ 45.674,20 NEUZA MARTINS SILVA ROSA R\$ 45.045,33 R\$ 1.801,81 R\$ 450,45 R\$ 42.793,06 NEUZA POMPEU TRINDADE MELAO R\$ 85.201,33 R\$ 3.408,05 R\$ 852,01 R\$ 80.941,26 NICANOR TEIXEIRA DE ARAUJO R\$ 23.922,75 R\$ 956,91 R\$ 239,23 R\$ 22.726,61 NIDIA ROA DA CONCEICAO R\$ 117.371,74 R\$ 4.694,87 R\$ 1.173,72 R\$ 111.503,15 NILCILENE ROSA MARIA R\$ 23.212,93 R\$ 928,52 R\$ 232,13 R\$ 22.052,28 NILDA BATISTA DE FARIA PRADO R\$ 61.332,93 R\$ 2.453,32 R\$ 613,33 R\$ 58.266,28 NILDA GOMES DE ABREU R\$ 35.052,92 R\$ 1.402,12 R\$ 350,53 R\$ 33.300,27 NILDA MARIA NEPOMUCENO R\$ 38.860,29 R\$ 1.554,41 R\$ 388,60 R\$ 36.917,28 NILDA MARIA NEPOMUCENO R\$ 47.332,82 R\$ 1.893,31 R\$ 473,33 R\$ 44.966,18 NILDA PAULA BENITEZ R\$ 58.228,71 R\$ 2.329,15 R\$ 582,29 R\$ 55.317,27 NILDA QUEIROZ E RODRIGUES R\$ 87.598,15 R\$ 3.503,93 R\$ 875,98 R\$ 83.218,24 NILDO APARECIDO MARTINS R\$ 33.949,13 R\$ 1.357,97 R\$ 339,49 R\$ 32.251,67 NILSELI BARZOTTO R\$ 88.921,69 R\$ 3.556,87 R\$ 889,22 R\$ 84.475,61 NILSON DE

SOUZA RIBEIRO R\$ 45.089,79 R\$ 1.803,59 R\$ 450,90 R\$ 42.835,30 NILSON FARIAS R\$ 62.797,78 R\$ 2.511,91 R\$ 627,98 R\$ 59.657,89 NILSON VIANA DE OLIVEIRA R\$ 52.133,45 R\$ 2.085,34 R\$ 521,33 R\$ 49.526,78 NILTON CARLOS NOGUEIRA R\$ 51.629,28 R\$ 2.065,17 R\$ 516,29 R\$ 49.047,82 NILTON PAULO PONCIANO R\$ 58.201,76 R\$ 2.328,07 R\$ 582,02 R\$ 55.291,67 NILVANA ROIM FERREIRA GOMES R\$ 101.766,81 R\$ 4.070,67 R\$ 1.017,67 R\$ 96.678,47 NILZA BRITO DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 71.321,47 R\$ 2.852,86 R\$ 713,21 R\$ 67.755,40 NILZA HELENA RIBEIRO R\$ 86.441,85 R\$ 3.457,67 R\$ 864,42 R\$ 82.119,76 NILZA MARIA LOPES R\$ 41.400,39 R\$ 1.656,02 R\$ 414,00 R\$ 39.330,37 NINA NEGREI R\$ 74.910,31 R\$ 2.996,41 R\$ 749,10 R\$ 71.164,79 NIVALDO DE ALCANTARA PLACIDO R\$ 18.671,07 R\$ 746,84 R\$ 186,71 R\$ 17.737,52 NIZETE DE AZEVEDO BARRETO R\$ 19.704,34 R\$ 788,17 R\$ 197,04 R\$ 18.719,12 NOELY DE FATIMA GONCALVES CHRISTOVAM R\$ 53.493,61 R\$ 2.139,74 R\$ 534,94 R\$ 50.818,93 NOEMEA PAIXAO DO NASCIMENTO R\$ 49.171,39 R\$ 1.966,86 R\$ 491,71 R\$ 46.712,82 NOEMIA ALMEIDA DE MORAIS R\$ 28.838,59 R\$ 1.153,54 R\$ 288,39 R\$ 27.396,66 NOEMIA ALMEIDA DE MORAIS R\$ 15.249,13 R\$ 609,97 R\$ 152,49 R\$ 14.486,67 NOEMIA EIKO FUKUDA R\$ 64.909,56 R\$ 2.596,38 R\$ 649,10 R\$ 61.664,08 NOEMIA GIMENES R\$ 44.040,58 R\$ 1.761,62 R\$ 440,41 R\$ 41.838,55 NOEMIA GIMENES R\$ 74.227,48 R\$ 2.969,10 R\$ 742,27 R\$ 70.516,11 NOESTOR JESUS FERREIRA LEITE R\$ 78.163,22 R\$ 3.126,53 R\$ 781,63 R\$ 74.255,06 NOILCE GOMES DA SILVA CRUZ R\$ 42.372,66 R\$ 1.694,91 R\$ 423,73 R\$ 40.254,03 NOILDA GOMES DA SILVA JARDIM R\$ 52.727,51 R\$ 2.109,10 R\$ 527,28 R\$ 50.091,13 NORMA CANDIDA FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 43.931,06 R\$ 1.757,24 R\$ 439,31 R\$ 41.734,51 NORMA MARIA GOES DE DEUS R\$ 22.660,25 R\$ 906,41 R\$ 226,60 R\$ 21.527,24 NORMA REGINA DE CARVALHO R\$ 59.196,27 R\$ 2.367,85 R\$ 591,96 R\$ 56.236,46 NORMA SUELI NUNES DE FREITAS R\$ 81.211,42 R\$ 3.248,46 R\$ 812,11 R\$ 77.150,85 OCLECI MARTINS DE OLIVEIRA R\$ 47.632,75 R\$ 1.905,31 R\$ 476,33 R\$ 45.251,11 OCLECIDES DAVID DE FREITAS R\$ 100.186,64 R\$ 4.007,47 R\$ 1.001,87 R\$ 95.177,31 ODAIR DE BRITO MAZO R\$ 84.394,10 R\$ 3.375,76 R\$ 843,94 R\$ 80.174,40 ODAIR GARCIA DA SILVA R\$ 64.345,10 R\$ 2.573,80 R\$ 643,45 R\$ 61.127,85 ODAIR SOARES DA SILVA R\$ 84.208,30 R\$ 3.368,33 R\$ 842,08 R\$ 79.997,89 ODELINA PEREIRA FRANCA R\$ 45.707,10 R\$ 1.828,28 R\$ 457,07 R\$ 43.421,75 ODER PEREIRA LOPES R\$ 269.657,95 R\$ 10.786,32 R\$ 2.696,58 R\$ 256.175,05 OGERSO LOPES DA PIEDADE R\$ 75.817,55 R\$ 3.032,70 R\$ 758,18 R\$ 72.026,67 OILSON FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR R\$ 91.100,56 R\$ 3.644,02 R\$ 911,01 R\$ 86.545,53 OLIMPIO JORGE LEITE NETO R\$ 23.798,23 R\$ 951,93 R\$ 237,98 R\$ 22.608,32 OLINETE SILVA DOS SANTOS R\$ 116.982,68 R\$ 4.679,31 R\$ 1.169,83 R\$ 111.133,55 OLIVEIRA DIAS DA ROCHA R\$ 132.474,85 R\$ 5.298,99 R\$ 1.324,75 R\$ 125.851,11 ORIVALDO DE OLIVEIRA R\$ 57.732,79 R\$ 2.309,31 R\$ 577,33 R\$ 54.846,15 ORLANDO CORREA DE LIMA R\$ 42.871,93 R\$ 1.714,88 R\$ 428,72 R\$ 40.728,33 ORLANDO JORGE DAMASCENO R\$ 67.583,29 R\$ 2.703,33 R\$ 675,83 R\$ 64.204,13 ORLANDO RONDON DA ROCHA R\$ 145.124,81 R\$ 5.804,99 R\$ 1.451,25 R\$ 137.868,57 ORLI DOS SANTOS MARTINS R\$ 47.008,01 R\$ 1.880,32 R\$ 470,08 R\$ 44.657,61 ORONI ALCEBIADES DA COSTA R\$ 126.132,54 R\$ 5.045,30 R\$ 1.261,33 R\$ 119.825,91 OSCAR HIGA R\$ 138.378,26 R\$ 5.535,13 R\$ 1.383,78 R\$ 131.459,35 OSDNEY FERNANDES SANTANA R\$ 20.997,60 R\$ 839,90 R\$ 209,98 R\$ 19.947,72 OSMAR FELINTO DE MELLO R\$ 150.650,02 R\$ 6.026,00 R\$ 1.506,50 R\$ 143.117,52 OSMAR ROCHA STEFFEN R\$ 54.882,92 R\$ 2.195,32 R\$ 548,83 R\$ 52.138,77 OSVALDO DOS SANTOS R\$ 8.252,96 R\$ 330,12 R\$ 82,53 R\$ 7.840,31 OSVALDO KAZUO KUBOTA R\$ 107.142,05 R\$ 4.285,68 R\$ 1.071,42 R\$ 101.784,95 OSVALDO LEMOS CARDOSO R\$ 44.251,62 R\$ 1.770,06 R\$ 442,52 R\$ 42.039,04 OTACILIO APARECIDO GUIMARAES R\$ 81.470,69 R\$ 3.258,83 R\$ 814,71 R\$ 77.397,16 OTAVIANA DE SOUZA RUFINO R\$ 45.178,55 R\$ 1.807,14 R\$ 451,79 R\$ 42.919,62 OTILIO MARQUEZOLO R\$ 70.590,73 R\$ 2.823,63 R\$ 705,91 R\$ 67.061,19 OVIDIO ALVES DE SOUZA R\$ 33.060,93 R\$ 1.322,44 R\$ 330,61 R\$ 31.407,88 OZAIR QUEIROZ DE SOUZA R\$ 50.277,17 R\$ 2.011,09 R\$ 502,77 R\$ 47.763,31 PAULO CESAR SANCHES PEREIRA R\$ 18.223,94 R\$ 728,96 R\$ 182,24 R\$ 17.312,74 PAULO CESAR SEVERINO DOS SANTOS R\$ 52.559,60 R\$ 2.102,38 R\$ 525,60 R\$ 49.931,62 PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA R\$ 81.465,76 R\$ 3.258,63 R\$ 814,66 R\$ 77.392,47 PAULO DAVID DOS SANTOS R\$ 72.572,76 R\$ 2.902,91 R\$ 725,73 R\$ 68.944,12 PAULO DE MELO GOMES R\$ 73.002,25 R\$ 2.920,09 R\$ 730,02 R\$ 69.352,14 PAULO DE TARSO BATISTA MATOS R\$ 42.933,38 R\$ 1.717,34 R\$ 429,33 R\$ 40.786,71 PAULO FIGUEIREDO DE LIMA R\$ 41.314,91 R\$ 1.652,60 R\$ 413,15 R\$ 39.249,16 PAULO JOSE DE SOUZA R\$ 124.530,22 R\$ 4.981,21 R\$ 1.245,30 R\$ 118.303,71 PAULO ROBERTO DIAS MOLEIRO R\$ 79.263,91 R\$ 3.170,56 R\$ 792,64 R\$ 75.300,71 PAULO ROBERTO DOS SANTOS TIRELLI R\$ 67.273,44 R\$ 2.690,94 R\$ 672,73 R\$ 63.909,77 PAULO ROBERTO MARTINS BRUM R\$ 109.988,89 R\$ 4.399,56 R\$ 1.099,89 R\$ 104.489,45 PAULO SERGIO GARCIA R\$ 32.205,91 R\$ 1.288,24 R\$ 322,06 R\$ 30.595,61 PAULO SERGIO MENDES BIGNARDI R\$ 180.038,75 R\$ 7.201,55 R\$ 1.800,39 R\$ 171.036,81 PAULO TADEU SASSO PEREIRA R\$ 28.290,20 R\$ 1.131,61 R\$ 282,90 R\$ 26.875,69 PEDRO ALVES NOLASCO R\$ 59.201,65 R\$ 2.368,07 R\$ 592,02 R\$ 56.241,57 PEDRO APARECIDO COELHO R\$ 44.136,18 R\$ 1.765,45 R\$ 441,36 R\$ 41.929,37 PEDRO BARCELOS DO VALE R\$ 75.506,21 R\$ 3.020,25 R\$ 755,06 R\$ 71.730,90 PEDRO BISPO DOS SANTOS R\$ 58.188,98 R\$ 2.327,56 R\$ 581,89 R\$ 55.279,53 PEDRO CONSTANTINO ROZALES NETO R\$ 48.519,47 R\$ 1.940,78 R\$ 485,19 R\$ 46.093,50 PEDRO FARIAS DE OLIVEIRA R\$ 98.777,36 R\$ 3.951,09 R\$ 987,77 R\$ 93.838,49 PEDRO PAULO CENTURIAO R\$ 60.686,56 R\$ 2.427,46 R\$ 606,87 R\$ 57.652,23 PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA R\$ 95.095,24 R\$ 3.803,81 R\$ 950,95 R\$ 90.340,48 PEDRO VERGILIO DA SILVA R\$ 150.803,41 R\$ 6.032,14 R\$ 1.508,03 R\$ 143.263,24 PERICLES RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 109.823,26 R\$ 4.392,93 R\$ 1.098,23 R\$ 104.332,10 PETRONIO LEO R\$ 98.772,07 R\$ 3.950,88 R\$ 987,72 R\$ 93.833,47 PLINIO MATEUS DE MELO R\$ 56.988,67 R\$ 2.279,55 R\$ 569,89 R\$ 54.139,24 POMPILIO MIRANDA R\$ 70.988,96 R\$ 2.839,56 R\$ 709,89 R\$ 67.439,51 QUIRINO THEODORO MUNIZ LOPES R\$ 63.118,68 R\$ 2.524,75 R\$ 631,19 R\$ 59.962,75 RAILDA ELIZABETH DAS NEVES R\$ 10.578,89 R\$ 423,16 R\$ 105,79 R\$ 10.049,95 RAILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA R\$ 77.458,72 R\$ 3.098,35 R\$ 774,59 R\$ 73.585,78 RAIMUNDO RENALDO LIMA DA SILVA R\$ 81.056,04 R\$ 3.242,24 R\$ 810,56 R\$ 77.003,24 RALDECIR ASSIS DA SILVA VIANA R\$ 45.014,22 R\$ 1.800,57 R\$ 450,14 R\$ 42.763,51 RAMAO AURELIO DE OLIVEIRA R\$ 165.010,23 R\$ 6.600,41 R\$ 1.650,10 R\$ 156.759,72 RAMAO TADEU DA COSTA R\$ 39.384,87 R\$ 1.575,39 R\$ 393,85 R\$ 37.415,63 RAMONA ALVES SCAVONE R\$ 50.684,71 R\$ 2.027,39 R\$ 506,85 R\$ 48.150,47 RAMONA ARISTIMUNHA BARBOSA R\$ 63.750,99 R\$ 2.550,04 R\$ 637,51 R\$ 60.563,44 RAMONA ERLY MORAES DE ARRUDA R\$ 77.802,28 R\$ 3.112,09 R\$ 778,02 R\$ 73.912,17 RAMONA TEREZA DE OLIVEIRA R\$ 37.514,80 R\$ 1.500,59 R\$ 375,15 R\$ 35.639,06 REGINA APARECIDA BRILTES R\$ 52.029,54 R\$ 2.081,18 R\$ 520,30 R\$ 49.428,06 REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES DE MENESES R\$ 48.376,94 R\$ 1.935,08 R\$ 483,77 R\$ 45.958,09 REGINA CELIA NUNES CAITANO R\$ 102.373,63 R\$ 4.094,95 R\$ 1.023,74 R\$ 97.254,95 REGINA KAZUKO KIMURA R\$ 47.992,23 R\$ 1.919,69 R\$ 479,92 R\$ 45.592,62 REGINA VELIA CUBEL CESAR R\$ 9.636,66 R\$ 385,47 R\$ 96,37 R\$ 9.154,83 REGINA ZOTTA GUTIERREZ STEFFEN R\$ 58.494,78 R\$ 2.339,79 R\$ 584,95 R\$ 55.570,04 REINALDO DA ROSA SILVEIRA R\$ 169.274,18 R\$ 6.770,97 R\$ 1.692,74 R\$ 160.810,47 REINALDO DE CARVALHO R\$ 86.400,49 R\$ 3.456,02 R\$ 864,00 R\$ 82.080,47 REINALDO PEREIRA GOMES R\$ 48.565,25 R\$ 1.942,61 R\$ 485,65 R\$ 46.136,99 REJANE FAVERO GOMES R\$ 52.852,32 R\$ 2.114,09 R\$ 528,52 R\$ 50.209,70 REJANE GONCALVES R FIGUEIREDO R\$ 100.056,86 R\$ 4.002,27 R\$ 1.000,57 R\$ 95.054,02 REJANE





MARIA FOSCACHES CORREIA R\$ 29.735,65 R\$ 1.189,43 R\$ 297,36 R\$ 28.248,87 RENATA RAMOS NUNES CORREA R\$ 31.471,57 R\$ 1.258,86 R\$ 314,72 R\$ 29.897,99 RENATO DE ANDRADE SILVA R\$ 97.168,20 R\$ 3.886,73 R\$ 971,68 R\$ 92.309,79 RENATO DOS SANTOS E PAULA R\$ 19.578,52 R\$ 783,14 R\$ 195,79 R\$ 18.599,59 RENATO KARIM SAFATLI R\$ 122.015,21 R\$ 4.880,61 R\$ 1.220,15 R\$ 115.914,45 RENE BENITES MOUGENOT FILHO R\$ 58.178,95 R\$ 2.327,16 R\$ 581,79 R\$ 55.270,00 RENE CUNEGUNDES RAMIRES R\$ 52.405,36 R\$ 2.096,21 R\$ 524,05 R\$ 49.785,09 RENI DA SILVA PICOLLO R\$ 97.451,13 R\$ 3.898,05 R\$ 974,51 R\$ 92.578,57 RENI ROBERTO PERIN R\$ 53.694,54 R\$ 2.147,78 R\$ 536,95 R\$ 51.009,81 RENILEY DE CAMPOS LEITE R\$ 41.374,20 R\$ 1.654,97 R\$ 413,74 R\$ 39.305,49 REVAIR LOPES JESUINO R\$ 80.873,13 R\$ 3.234,93 R\$ 808,73 R\$ 76.829,47 RICARDO ANCEL ALVES R\$ 42.774,65 R\$ 1.710,99 R\$ 427,75 R\$ 40.635,92 RICARDO JACQUET R\$ 28.187,32 R\$ 1.127,49 R\$ 281,87 R\$ 26.777,95 RICARDO PEREIRA SOUZA R\$ 56.476,78 R\$ 2.259,07 R\$ 564,77 R\$ 53.652,94 RICARDO TREFZGER BALLOCK R\$ 71.527,29 R\$ 2.861,09 R\$ 715,27 R\$ 67.950,93 RITA APOLINARIO DE ALMEIDA R\$ 24.024,84 R\$ 960,99 R\$ 240,25 R\$ 22.823,60 RITA DE CASSIA PENNA BALDIJAO CUSTODIO R\$ 78.106,84 R\$ 3.124,27 R\$ 781,07 R\$ 74.201,50 RITA ROSANA DINIZ SANTOS SANA R\$ 76.460,08 R\$ 3.058,40 R\$ 764,60 R\$ 72.637,08 RIVAIL MADUREIRA DE CASTRO R\$ 155.062,16 R\$ 6.202,49 R\$ 1.550,62 R\$ 147.309,05 ROBERTO BERNARDO DOS SANTOS R\$ 85.449,49 R\$ 3.417,98 R\$ 854,49 R\$ 81.177,02 ROBERTO CARLOS MOTA EVANGELISTA R\$ 27.255,22 R\$ 1.090,21 R\$ 272,55 R\$ 25.892,46 ROBERTO LOUREIRO R\$ 176.940,87 R\$ 7.077,63 R\$ 1.769,41 R\$ 168.093,83 ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO R\$ 174.790,26 R\$ 6.991,61 R\$ 1.747,90 R\$ 166.050,75 ROBSON HEVERCIO MOURA R\$ 70.035,46 R\$ 2.801,42 R\$ 700,35 R\$ 66.533,69 RODRIGO ANTUNES MONTEIRO R\$ 45.291,19 R\$ 1.811,65 R\$ 452,91 R\$ 43.026,63 ROGERIO SALUM MARSIGLIA R\$ 93.649,61 R\$ 3.745,98 R\$ 936,50 R\$ 88.967,13 ROMEU BATISTA DE SOUZA JUNIOR R\$ 28.913,85 R\$ 1.156,55 R\$ 289,14 R\$ 27.468,16 ROMI MARINA CORREA DO AMARAL CASSIAMA R\$ 45.198,24 R\$ 1.807,93 R\$ 451,98 R\$ 42.938,33 ROMILDA FAGUNDES DE FREITAS R\$ 106.986,38 R\$ 4.279,46 R\$ 1.069,86 R\$ 101.637,06 RONALD CALIXTO NUNES R\$ 121.343,01 R\$ 4.853,72 R\$ 1.213,43 R\$ 115.275,86 RONALDO ELIZECHE R\$ 42.803,17 R\$ 1.712,13 R\$ 428,03 R\$ 40.663,01 RONEI SOLIS AZAMBUJA R\$ 55.187,37 R\$ 2.207,49 R\$ 551,87 R\$ 52.428,00 RONY RAMALHO R\$ 140.132,10 R\$ 5.605,28 R\$ 1.401,32 R\$ 133.125,50 ROQUE DERCY ALVES VELOSO R\$ 35.496,32 R\$ 1.419,85 R\$ 354,96 R\$ 33.721,50 ROSA CELINA DOS SANTOS OCAMPOS DE LIMA R\$ 56.718,92 R\$ 2.268,76 R\$ 567,19 R\$ 53.882,97 ROSA CLEIDE RODRIGUES DE QUEIROZ R\$ 53.733,18 R\$ 2.149,33 R\$ 537,33 R\$ 51.046,52 ROSA ROSANGELA DO CARMO PIRES AQUINO R\$ 45.198,85 R\$ 1.807,95 R\$ 451,99 R\$ 42.938,91 ROSALINA APARECIDA BISCALQUIM BOSCARIOLI R\$ 56.843,46 R\$ 2.273,74 R\$ 568,43 R\$ 54.001,29 ROSALINA BARBOSA DE ALMEIDA R\$ 36.772,62 R\$ 1.470,90 R\$ 367,73 R\$ 34.933,99 ROSALINO GONZALEZ R\$ 47.862,44 R\$ 1.914,50 R\$ 478,62 R\$ 45.469,32 ROSANA MARCKERT LIMA R\$ 22.528,28 R\$ 901,13 R\$ 225,28 R\$ 21.401,87 ROSANA MARQUES FERNANDES R\$ 105.504,18 R\$ 4.220,17 R\$ 1.055,04 R\$ 100.228,97 ROSANA SOLANGE GUTTERRES R\$ 112.279,30 R\$ 4.491,17 R\$ 1.122,79 R\$ 106.665,34 ROSANA TOMOKO KANASHIRO R\$ 36.471,67 R\$ 1.458,87 R\$ 364,72 R\$ 34.648,09 ROSANE BROGNOLI CARRIS R\$ 55.238,47 R\$ 2.209,54 R\$ 552,38 R\$ 52.476,55 ROSANE CARVALHO PALHANO R\$ 55.314,51 R\$ 2.212,58 R\$ 553,15 R\$ 52.548,78 ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 87.739,67 R\$ 3.509,59 R\$ 877,40 R\$ 83.352,69 ROSANGELA APARECIDA MACHADO R\$ 53.582,14 R\$ 2.143,29 R\$ 535,82 R\$ 50.903,03 ROSANGELA CARLOTA DE OLIVEIRA FERENCIS R\$ 58.354,32 R\$ 2.334,17 R\$ 583,54 R\$ 55.436,60 ROSANGELA DA SILVA BEZERRA R\$ 39.859,37 R\$ 1.594,37 R\$ 398,59 R\$ 37.866,40 ROSANGELA DAMASCENO ROCHA R\$ 58.239,06 R\$ 2.329,56 R\$ 582,39 R\$ 55.327,11 ROSANGELA DE CARVALHO FIGUEIRA R\$ 65.138,36 R\$ 2.605,53 R\$ 651,38 R\$ 61.881,44 ROSANGELA DOURADO PONCIANO R\$ 66.232,93 R\$ 2.649,32 R\$ 662,33 R\$ 62.921,28 ROSANGELA FIOR SANTANA R\$ 56.432,63 R\$ 2.257,31 R\$ 564,33 R\$ 53.611,00 ROSANGELA LOPES CAVALCANTE R\$ 37.078,09 R\$ 1.483,12 R\$ 370,78 R\$ 35.224,19 ROSANGELA PEREIRA DOS REIS SILVA R\$ 49.319,88 R\$ 1.972,80 R\$ 493,20 R\$ 46.853,89 ROSANGELA ROSA DE SOUZA R\$ 35.429,50 R\$ 1.417,18 R\$ 354,30 R\$ 33.658,03 ROSANIR FRANCISCA DA SILVA R\$ 43.811,75 R\$ 1.752,47 R\$ 438,12 R\$ 41.621,16 ROSE DE ANDRADE KRATZ R\$ 36.667,37 R\$ 1.466,69 R\$ 366,67 R\$ 34.834,00 ROSE MARY APARECIDA DE ARAUJO R\$ 44.754,55 R\$ 1.790,18 R\$ 447,55 R\$ 42.516,82 ROSE MARY CESCO FERNANDES R\$ 54.065,34 R\$ 2.162,61 R\$ 540,65 R\$ 51.362,07 ROSELI APARECIDA MIOTTO DUARTE R\$ 52.229,53 R\$ 2.089,18 R\$ 522,30 R\$ 49.618,05 ROSELI ZEFERINO RAMIRO R\$ 21.799,54 R\$ 871,98 R\$ 218,00 R\$ 20.709,56 ROSELY ANTUNES MORAIS R\$ 46.172,86 R\$ 1.846,91 R\$ 461,73 R\$ 43.864,22 ROSEMARY MARQUES DOS SANTOS R\$ 76.738,59 R\$ 3.069,54 R\$ 767,39 R\$ 72.901,66 ROSEMEIRE NANTES DA SILVA MOITINHO R\$ 72.018,81 R\$ 2.880,75 R\$ 720,19 R\$ 68.417,87 ROSENE ALMEIDA MACHADO DA SILVEIRA R\$ 40.450,79 R\$ 1.618,03 R\$ 404,51 R\$ 38.428,25 ROSENI ANDRADE AQUINO R\$ 54.934,08 R\$ 2.197,36 R\$ 549,34 R\$ 52.187,38 ROSENI DA COSTA E SOUZA R\$ 27.386,81 R\$ 1.095,47 R\$ 273,87 R\$ 26.017,47 ROSIANY DE LIMA MENDES R\$ 25.339,31 R\$ 1.013,57 R\$ 253,39 R\$ 24.072,34 ROSILENE AZIZ PEREIRA R\$ 66.667,99 R\$ 2.666,72 R\$ 666,68 R\$ 63.334,59 ROSILENE RODRIGUES DE BARROS R\$ 60.806,46 R\$ 2.432,26 R\$ 608,06 R\$ 57.766,14 ROSIMAR MARIA DA SILVA GOMES R\$ 20.343,65 R\$ 813,75 R\$ 203,44 R\$ 19.326,47 ROSIMEIRE LEITE FERREIRA R\$ 88.382,29 R\$ 3.535,29 R\$ 883,82 R\$ 83.963,18 ROSINEIRE MACIEL KOBER R\$ 37.430,28 R\$ 1.497,21 R\$ 374,30 R\$ 35.558,77 ROSINETE AUXILIADORA RAMOS R\$ 60.281,26 R\$ 2.411,25 R\$ 602,81 R\$ 57.267,20 ROSSANA CANAVARROS DAS NEVES BAEZ R\$ 62.380,70 R\$ 2.495,23 R\$ 623,81 R\$ 59.261,67 ROZANA COMPOSANO GONCALVES R\$ 59.301,93 R\$ 2.372,08 R\$ 593,02 R\$ 56.336,83 ROZANE RODRIGUES R\$ 94.679,30 R\$ 3.787,17 R\$ 946,79 R\$ 89.945,34 ROZELIA PIRES GAIOTTO R\$ 30.701,02 R\$ 1.228,04 R\$ 307,01 R\$ 29.165,97 RUBENS ALVES DE SOUZA JUNIOR R\$ 28.377,91 R\$ 1.135,12 R\$ 283,78 R\$ 26.959,01 RUBENS LIMA MADUREIRA R\$ 36.691,44 R\$ 1.467,66 R\$ 366,91 R\$ 34.856,87 RUBIA SELENITA SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 72.900,24 R\$ 2.916,01 R\$ 729,00 R\$ 69.255,23 RUDNEY MARCOS DA SILVA CAPRIOLI R\$ 44.772,62 R\$ 1.790,90 R\$ 447,73 R\$ 42.533,99 RUI REIS DA SILVA R\$ 102.336,28 R\$ 4.093,45 R\$ 1.023,36 R\$ 97.219,47 RUTE RIBEIRO DE QUADROS R\$ 15.523,54 R\$ 620,94 R\$ 155,24 R\$ 14.747,36 RUTH FIGUEIREDO ROCHA R\$ 43.786,93 R\$ 1.751,48 R\$ 437,87 R\$ 41.597,58 RUTH FIGUEIREDO ROCHA R\$ 10.100,27 R\$ 404,01 R\$ 101,00 R\$ 9.595,26 RUTH PONCIANO DA SILVA R\$ 35.239,92 R\$ 1.409,60 R\$ 352,40 R\$ 33.477,92 RUTI CAVALCANTI O DA SILVA R\$ 27.378,54 R\$ 1.095,14 R\$ 273,79 R\$ 26.009,61 RUTI CAVALCANTI O DA SILVA R\$ 34.837,01 R\$ 1.393,48 R\$ 348,37 R\$ 33.095,16 RUY ANGUSSU R\$ 16.565,38 R\$ 662,62 R\$ 165,65 R\$ 15.737,11 SABRINA SANNY BERTHOLI DE SANTANA R\$ 12.107,09 R\$ 484,28 R\$ 121,07 R\$ 11.501,74 SALLI INES HILDEBRANDO R\$ 56.554,63 R\$ 2.262,19 R\$ 565,55 R\$ 53.726,90 SALOMAO DOMINGOS GOMES DA COSTA R\$ 155.310,10 R\$ 6.212,40 R\$ 1.553,10 R\$ 147.544,60 SALOMAO VIEIRA DAU R\$ 86.200,74 R\$ 3.448,03 R\$ 862,01 R\$ 81.890,70 SALVADOR DIAS DE MOURA FILHO R\$ 32.282,69 R\$ 1.291,31 R\$ 322,83 R\$ 30.668,56 SALVADOR DIVINO DE ARAUJO R\$ 53.987,31 R\$ 2.159,49 R\$ 539,87 R\$ 51.287,94 SAMIRA LOPES R\$ 74.044,33 R\$ 2.961,77 R\$ 740,44 R\$ 70.342,11 SAMUEL REZENDE FREITAS R\$ 69.285,80 R\$ 2.771,43 R\$ 692,86 R\$ 65.821,51 SANDRA APARECIDA MARCAL VIEIRA R\$ 59.041,63 R\$ 2.361,67 R\$ 590,42 R\$ 56.089,55 SANDRA CONCEICAO E VILLALBA R\$ 32.643,77 R\$ 1.305,75 R\$ 326,44 R\$ 31.011,58 SANDRA DEBORA AGOSTINHO PATRICIO R\$ 89.110,57 R\$ 3.564,42 R\$ 891,11 R\$ 84.655,04 SANDRA MARA DE

OLIVEIRA PAEL R\$ 132.867,28 R\$ 5.314,69 R\$ 1.328,67 R\$ 126.223,92 SANDRA MARA MONTEIRO MARQUES R\$ 116.753,95 R\$ 4.670,16 R\$ 1.167,54 R\$ 110.916,25 SANDRA REGIA DOS SANTOS R\$ 22.906,22 R\$ 916,25 R\$ 229,06 R\$ 21.760,91 SANDRA REGINA BAPTISTA GORDIN R\$ 44.191,22 R\$ 1.767,65 R\$ 441,91 R\$ 41.981,66 SANDRA REGINA GONCALVES GOBATTI R\$ 69.160,18 R\$ 2.766,41 R\$ 691,60 R\$ 65.702,17 SARITA PAULA MICHELSON R\$ 22.877,63 R\$ 915,11 R\$ 228,78 R\$ 21.733,75 SEBASTIANA OLIVIA N COSTA R\$ 75.917,96 R\$ 3.036,72 R\$ 759,18 R\$ 72.122,06 SEBASTIAO FERNANDES DE QUEIROZ R\$ 57.654,63 R\$ 2.306,19 R\$ 576,55 R\$ 54.771,90 SEBASTIAO FERREIRA DE ARAUJO R\$ 100.009,52 R\$ 4.000,38 R\$ 1.000,10 R\$ 95.009,04 SEBASTIAO LOPES GOMES R\$ 97.893,72 R\$ 3.915,75 R\$ 978,94 R\$ 92.999,03 SEBASTIAO LUIZ DE LIMA CUNHA R\$ 44.474,13 R\$ 1.778,97 R\$ 444,74 R\$ 42.250,42 SEBASTIAO PAULO DE MOURA R\$ 52.452,07 R\$ 2.098,08 R\$ 524,52 R\$ 49.829,47 SELHAMAR GONCALVES DE PAULA R\$ 97.749,03 R\$ 3.909,96 R\$ 977,49 R\$ 92.861,58 SELMA MARIA DE MORAIS R\$ 53.333,12 R\$ 2.133,32 R\$ 533,33 R\$ 50.666,46 SELMA MIYUKI KITAGUTI R\$ 22.450,46 R\$ 898,02 R\$ 224,50 R\$ 21.327,94 SERGIO DE SOUZA BRILTES R\$ 50.418,96 R\$ 2.016,76 R\$ 504,19 R\$ 47.898,01 SERGIO GUERINO R\$ 88.010,94 R\$ 3.520,44 R\$ 880,11 R\$ 83.610,39 SERGIO JOSE DE LIMA R\$ 71.662,71 R\$ 2.866,51 R\$ 716,63 R\$ 68.079,57 SERGIO RICARDO S CARRAPATEIRA R\$ 18.232,41 R\$ 729,30 R\$ 182,32 R\$ 17.320,79 SERGIO ROBERTO AZAMBUJA SPENGLER R\$ 28.118,11 R\$ 1.124,72 R\$ 281,18 R\$ 26.712,20 SEVERO FIRMIANO DOS SANTOS R\$ 26.653,16 R\$ 1.066,13 R\$ 266,53 R\$ 25.320,50 SHEILA MARIA DA SILVA AMORIM R\$ 40.159,13 R\$ 1.606,37 R\$ 401,59 R\$ 38.151,17 SHIRLEY OTTONI TAMEZ R\$ 124.358,39 R\$ 4.974,34 R\$ 1.243,58 R\$ 118.140,47 SIBELE DA CONCEICAO POSSAS R\$ 58.546,60 R\$ 2.341,86 R\$ 585,47 R\$ 55.619,27 SIDIMARA LOPES ALONSO TAVARES R\$ 165.827,26 R\$ 6.633,09 R\$ 1.658,27 R\$ 157.535,90 SIDNEY DA SILVA FAVA R\$ 53.142,95 R\$ 2.125,72 R\$ 531,43 R\$ 50.485,80 SILANE APDA C DE FIGUEIREDO R\$ 51.058,10 R\$ 2.042,32 R\$ 510,58 R\$ 48.505,20 SILENE TELES DE QUEIROZ R\$ 14.858,45 R\$ 594,34 R\$ 148,58 R\$ 14.115,53 SILENE TELES DE QUEIROZ R\$ 27.046,95 R\$ 1.081,88 R\$ 270,47 R\$ 25.694,60 SILMA BARBOSA DA SILVA R\$ 34.788,28 R\$ 1.391,53 R\$ 347,88 R\$ 33.048,87 SILMARA KLEY DE OLIVEIRA R\$ 55.137,45 R\$ 2.205,50 R\$ 551,37 R\$ 52.380,58 SILVANA CENTENARO FORONI R\$ 51.207,29 R\$ 2.048,29 R\$ 512,07 R\$ 48.646,93 SILVANA FERREIRA MONTEIRO R\$ 68.843,57 R\$ 2.753,74 R\$ 688,44 R\$ 65.401,39 SILVANA MERISSI DE OLIVEIRA R\$ 50.389,69 R\$ 2.015,59 R\$ 503,90 R\$ 47.870,21 SILVERIO CHAMORRO R\$ 24.029,12 R\$ 961,16 R\$ 240,29 R\$ 22.827,66 SILVIA HELENA DE ALESSIO R\$ 32.114,36 R\$ 1.284,57 R\$ 321,14 R\$ 30.508,64 SILVIANE CATTO RANKEL R\$ 71.233,47 R\$ 2.849,34 R\$ 712,33 R\$ 67.671,80 SILVIO ROMANO CARDOSO R\$ 55.966,56 R\$ 2.238,66 R\$ 559,67 R\$ 53.168,23 SILVIO SOARES DE OLIVEIRA R\$ 103.446,73 R\$ 4.137,87 R\$ 1.034,47 R\$ 98.274,39 SILVIO UBALDINO DE SOUSA JUNIOR R\$ 50.884,69 R\$ 2.035,39 R\$ 508,85 R\$ 48.340,46 SIMONE NAKAMATSU R\$ 46.929,74 R\$ 1.877,19 R\$ 469,30 R\$ 44.583,25 SIMONE VALERIA FIORINI SOUZA R\$ 16.818,63 R\$ 672,75 R\$ 168,19 R\$ 15.977,70 SINEZIO ROCHA FILHO R\$ 87.232,18 R\$ 3.489,29 R\$ 872,32 R\$ 82.870,57 SIRLEI ZULMIRA CORREIA DA SILVA R\$ 61.540,67 R\$ 2.461,63 R\$ 615,41 R\$ 58.463,64 SIRLEY DIAS DA SILVA SERROU R\$ 90.498,30 R\$ 3.619,93 R\$ 904,98 R\$ 85.973,39 SLAFA OMARI R\$ 48.737,48 R\$ 1.949,50 R\$ 487,37 R\$ 46.300,61 SOLANGE CAETANO BORGES MORAES R\$ 45.764,67 R\$ 1.830,59 R\$ 457,65 R\$ 43.476,44 SOLANGE DE FATIMA RAYMUNDO GOMES R\$ 40.478,96 R\$ 1.619,16 R\$ 404,79 R\$ 38.455,01 SOLANGE PAIM DOS SANTOS R\$ 23.386,41 R\$ 935,46 R\$ 233,86 R\$ 22.217,09 SONIA ANTONIO VERAO TEODORO R\$ 40.502,24 R\$ 1.620,09 R\$ 405,02 R\$ 38.477,13 SONIA APARECIDA DA LUZ GIMENEZ R\$ 56.515,28 R\$ 2.260,61 R\$ 565,15 R\$ 53.689,52 SONIA DE FATIMA MORAES PEDROSO R\$ 52.702,21 R\$ 2.108,09 R\$ 527,02 R\$ 50.067,10 SONIA EUNICE RODRIGUES R\$ 38.224,89 R\$ 1.529,00 R\$ 382,25 R\$ 36.313,65 SONIA EUNICE RODRIGUES R\$ 16.256,65 R\$ 650,27 R\$ 162,57 R\$ 15.443,82 SONIA MARIA BATISTOTTI R\$ 113.899,64 R\$ 4.555,99 R\$ 1.139,00 R\$ 108.204,66 SONIA MARIA DA CRUZ CARVALHO R\$ 63.441,11 R\$ 2.537,64 R\$ 634,41 R\$ 60.269,05 SONIA MARIA ORTIZ DO NASCIMENTO R\$ 81.207,39 R\$ 3.248,30 R\$ 812,07 R\$ 77.147,02 SONIA REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO R\$ 51.621,72 R\$ 2.064,87 R\$ 516,22 R\$ 49.040,63 SONIA REGINA ZANELLA TAVARES DA SILVA R\$ 93.096,66 R\$ 3.723,87 R\$ 930,97 R\$ 88.441,83 SONIA SIDINEI FERREIRA R\$ 134.739,45 R\$ 5.389,58 R\$ 1.347,39 R\$ 128.002,48 SORAYA ALMEIDA SAMHA R\$ 41.586,90 R\$ 1.663,48 R\$ 415,87 R\$ 39.507,56 SORAYA FREITAS SANTOS MENEZES R\$ 86.445,02 R\$ 3.457,80 R\$ 864,45 R\$ 82.122,77 SUELI ALVES DOS SANTOS R\$ 42.628,67 R\$ 1.705,15 R\$ 426,29 R\$ 40.497,24 SUELI BARRETO SILVA R\$ 97.800,12 R\$ 3.912,00 R\$ 978,00 R\$ 92.910,11 SUELI CRISTINA LOPES BAPTISTA REAL R\$ 48.706,30 R\$ 1.948,25 R\$ 487,06 R\$ 46.270,99 SUELI DE ALMEIDA R\$ 72.144,79 R\$ 2.885,79 R\$ 721,45 R\$ 68.537,55 SUELI DE ARAUJO ANDRADE R\$ 49.314,78 R\$ 1.972,59 R\$ 493,15 R\$ 46.849,04 SUELI EUGENIO COSTA CASSEMIRO R\$ 63.406,83 R\$ 2.536,27 R\$ 634,07 R\$ 60.236,49 SUELI FRAGNAN DA SILVA R\$ 130.124,85 R\$ 5.204,99 R\$ 1.301,25 R\$ 123.618,61 SUELY AMARAL NOGUEIRA DE LIMA R\$ 50.776,47 R\$ 2.031,06 R\$ 507,76 R\$ 48.237,65 SUELY APARECIDA DA SILVA PEREIRA R\$ 21.539,59 R\$ 861,58 R\$ 215,40 R\$ 20.462,61 SUELY MARIA DE ARRUDA R\$ 53.211,69 R\$ 2.128,47 R\$ 532,12 R\$ 50.551,11 SUELY PEREIRA DE SOUZA PACOLLA R\$ 89.476,21 R\$ 3.579,05 R\$ 894,76 R\$ 85.002,40 SUZANA MARIA RIBEIRO BAREM VALERIO R\$ 101.896,74 R\$ 4.075,87 R\$ 1.018,97 R\$ 96.801,90 SUZANA ZALI RODRIGUES HONDA R\$ 24.927,68 R\$ 997,11 R\$ 249,28 R\$ 23.681,30 SYLVIA CARDOSO DE ALMEIDA VIEIRA R\$ 40.634,23 R\$ 1.625,37 R\$ 406,34 R\$ 38.602,52 TADEU JOSE BUENO DOS SANTOS R\$ 99.947,93 R\$ 3.997,92 R\$ 999,48 R\$ 94.950,53 TALE PAES BARRETO R\$ 123.162,71 R\$ 4.926,51 R\$ 1.231,63 R\$ 117.004,57 TANIA APARECIDA R PENHA R\$ 31.022,94 R\$ 1.240,92 R\$ 310,23 R\$ 29.471,79 TANIA APARECIDA RIBEIRO PENHA R\$ 37.181,29 R\$ 1.487,25 R\$ 371,81 R\$ 35.322,23 TANIA CRISTINA VAN-DER LAAN MARQUES R\$ 120.662,92 R\$ 4.826,52 R\$ 1.206,63 R\$ 114.629,77 TANIA DAIBERT PULEO R\$ 53.349,94 R\$ 2.134,00 R\$ 533,50 R\$ 50.682,44 TANIA ELIZABETH DE ARAUJO GONCALVES R\$ 31.735,72 R\$ 1.269,43 R\$ 317,36 R\$ 30.148,93 TANIA MARA GARCIA DA SILVA R\$ 53.837,62 R\$ 2.153,50 R\$ 538,38 R\$ 51.145,74 TANIA MARIA ANDRADE PESSATTO R\$ 56.382,51 R\$ 2.255,30 R\$ 563,83 R\$ 53.563,38 TANIA MARIA CARNEIRO NAHAS R\$ 107.416,38 R\$ 4.296,66 R\$ 1.074,16 R\$ 102.045,56 TANIA MARIA FERNANDES PINTO DE LIMA R\$ 82.587,87 R\$ 3.303,51 R\$ 825,88 R\$ 78.458,48 TANIA MARIA GAVIRA WONG R\$ 65.706,39 R\$ 2.628,26 R\$ 657,06 R\$ 62.421,07 TANIA REGINA SILVA E SOUZA R\$ 52.768,64 R\$ 2.110,75 R\$ 527,69 R\$ 50.130,21 TANIA ROSANE SOARES BARCELLOS R\$ 141.222,34 R\$ 5.648,89 R\$ 1.412,22 R\$ 134.161,22 TELMA APARECIDA CANEPA CHAVES R\$ 52.339,14 R\$ 2.093,57 R\$ 523,39 R\$ 49.722,18 TEODORICO BRANQUINHO ALVES R\$ 101.313,13 R\$ 4.052,53 R\$ 1.013,13 R\$ 96.247,47 TEREZA BERTOLINO DOS SANTOS R\$ 86.594,18 R\$ 3.463,77 R\$ 865,94 R\$ 82.264,47 TEREZA FATIMA SILVA DE FARIA R\$ 59.617,92 R\$ 2.384,72 R\$ 596,18 R\$ 56.637,02 TEREZA FERREIRA DE AGUIAR R\$ 53.198,62 R\$ 2.127,94 R\$ 531,99 R\$ 50.538,69 TEREZA YOUSSEF EL KADRE R\$ 43.249,51 R\$ 1.729,98 R\$ 432,50 R\$ 41.087,03 TEREZINHA DE ALENCAR AZAMBUJA R\$ 47.480,46 R\$ 1.899,22 R\$ 474,80 R\$ 45.106,44 TEREZINHA ENIA DE BARROS ORTIZ DE VASCONCELOS R\$ 102.252,82 R\$ 4.090,11 R\$ 1.022,53 R\$ 97.140,18 TEREZINHA GUIMARAES DE FARIA R\$ 75.186,46 R\$ 3.007,46 R\$ 751,86 R\$ 71.427,14 TEREZINHA LIMA MENEZES MEDEIROS R\$ 61.979,23 R\$ 2.479,17 R\$ 619,79 R\$ 58.880,27 TEREZINHA QUADROS PAIM DO NASCIMENTO R\$ 101.415,18 R\$ 4.056,61 R\$ 1.014,15 R\$ 96.344,42 TOMAZ ALVARENGA R\$ 87.813,22 R\$ 3.512,53 R\$

878,13 R\$ 83.422,56 TOMAZ VIEIRA RODRIGUES R\$ 99.343,29 R\$ 3.973,73 R\$ 993,43 R\$ 94.376,13  
TÂNIA ROSSANA ANTUNES QUINTANA R\$ 52.082,13 R\$ 2.083,29 R\$ 520,82 R\$ 49.478,02 URIEL  
CARVALHO DE OLIVEIRA R\$ 45.568,52 R\$ 1.822,74 R\$ 455,69 R\$ 43.290,09 VAILTON FRANCISCO DE  
ARAUJO R\$ 118.880,98 R\$ 4.755,24 R\$ 1.188,81 R\$ 112.936,93 VALDECI FERREIRA DE FREITAS R\$  
103.077,87 R\$ 4.123,11 R\$ 1.030,78 R\$ 97.923,98 VALDECI FERREIRA LEONEL R\$ 102.105,77 R\$  
4.084,23 R\$ 1.021,06 R\$ 97.000,48 VALDECIR MESSIAS RODRIGUES MACHADO R\$ 291.495,24 R\$  
11.659,81 R\$ 2.914,95 R\$ 276.920,48 VALDELIN ADAO TORRENTE R\$ 63.596,92 R\$ 2.543,88 R\$  
635,97 R\$ 60.417,07 VALDEMAR BARCELLOS DE SOUZA R\$ 131.753,52 R\$ 5.270,14 R\$ 1.317,54 R\$  
125.165,84 VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA R\$ 54.676,84 R\$ 2.187,07 R\$ 546,77 R\$ 51.943,00  
VALDETE DE CARVALHO COELHO R\$ 72.940,03 R\$ 2.917,60 R\$ 729,40 R\$ 69.293,03 VALDETE LUIZA  
DIAS ROCHA R\$ 58.047,40 R\$ 2.321,90 R\$ 580,47 R\$ 55.145,03 VALDIR ANTONIO GARCIA R\$  
61.284,13 R\$ 2.451,37 R\$ 612,84 R\$ 58.219,92 VALDIR LEAL DA SILVA R\$ 125.298,50 R\$ 5.011,94  
R\$ 1.252,99 R\$ 119.033,58 VALDIR NUNES DE ARAUJO R\$ 68.480,40 R\$ 2.739,22 R\$ 684,80 R\$  
65.056,38 VALDIR ZANINI R\$ 88.953,47 R\$ 3.558,14 R\$ 889,53 R\$ 84.505,80 VALDIRA DIAS  
REICHERT R\$ 55.245,39 R\$ 2.209,82 R\$ 552,45 R\$ 52.483,12 VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA  
FATTORI MORAES R\$ 67.420,57 R\$ 2.696,82 R\$ 674,21 R\$ 64.049,54 VALERIA NEGRAO ALEXANDRE  
PAIXAO R\$ 46.940,87 R\$ 1.877,63 R\$ 469,41 R\$ 44.593,83 VALMIR INACIO DE SOUZA R\$ 133.892,39  
R\$ 5.355,70 R\$ 1.338,92 R\$ 127.197,77 VALTENCIR GONCALVES FRANCO R\$ 53.534,46 R\$ 2.141,38  
R\$ 535,34 R\$ 50.857,74 VALTER KOHARA R\$ 53.843,56 R\$ 2.153,74 R\$ 538,44 R\$ 51.151,38 VALTER  
PIPIÑO SOBRINHO R\$ 74.414,03 R\$ 2.976,56 R\$ 744,14 R\$ 70.693,33 VANDA LUCIA DA SILVA  
FREITAS R\$ 68.672,58 R\$ 2.746,90 R\$ 686,73 R\$ 65.238,95 VANDA MARIA ALVES DE FARIA R\$  
218.673,13 R\$ 8.746,93 R\$ 2.186,73 R\$ 207.739,47 VANDECIR DE SOUZA BRASIL R\$ 93.592,48 R\$  
3.743,70 R\$ 935,92 R\$ 88.912,86 VANDERLEY ARIMA XAVIER R\$ 113.493,22 R\$ 4.539,73 R\$ 1.134,93  
R\$ 107.818,56 VANDERLEY SOUZA DE ANDRADE R\$ 93.777,30 R\$ 3.751,09 R\$ 937,77 R\$ 89.088,44  
VANDIRA ANTUNES RAMOS R\$ 64.357,45 R\$ 2.574,30 R\$ 643,57 R\$ 61.139,58 VANIA LIGIA  
GUTTERRES R\$ 45.951,21 R\$ 1.838,05 R\$ 459,51 R\$ 43.653,65 VANIA LIGIA GUTTERRES R\$ 27.188,01  
R\$ 1.087,52 R\$ 271,88 R\$ 25.828,61 VANIA REGINA MAGRAO DE FRIAS R\$ 41.243,62 R\$ 1.649,74 R\$  
412,44 R\$ 39.181,44 VANIZIA GARCIA DIAS R\$ 152.622,61 R\$ 6.104,90 R\$ 1.526,23 R\$ 144.991,48  
VANJA MARA FARIAS PEIXOTO R\$ 43.550,30 R\$ 1.742,01 R\$ 435,50 R\$ 41.372,79 VERA ALBA PAEL  
LOPES R\$ 51.629,63 R\$ 2.065,19 R\$ 516,30 R\$ 49.048,15 VERA ALBA PAEL LOPES R\$ 52.577,22 R\$  
2.103,09 R\$ 525,77 R\$ 49.948,36 VERA APARECIDA ANTUNES R\$ 48.150,35 R\$ 1.926,01 R\$ 481,50 R\$  
45.742,83 VERA LUCIA BELLINATI R\$ 120.029,57 R\$ 4.801,18 R\$ 1.200,30 R\$ 114.028,09 VERA LUCIA  
DA COSTA COELHO R\$ 39.826,01 R\$ 1.593,04 R\$ 398,26 R\$ 37.834,71 VERA LUCIA DA COSTA  
COELHO R\$ 19.415,78 R\$ 776,63 R\$ 194,16 R\$ 18.444,99 VERA LUCIA DE FIGUEIREDO GONCALVES  
R\$ 35.686,70 R\$ 1.427,47 R\$ 356,87 R\$ 33.902,37 VERA LUCIA DE FIGUEIREDO GONCALVES R\$  
59.631,94 R\$ 2.385,28 R\$ 596,32 R\$ 56.650,34 VERA LUCIA ESPINDOLA IULE R\$ 60.338,67 R\$  
2.413,55 R\$ 603,39 R\$ 57.321,74 VERA LUCIA MARQUES LIMA DA COSTA R\$ 111.628,42 R\$ 4.465,14  
R\$ 1.116,28 R\$ 106.047,00 VERA LUCIA MENDES BISPO DOS SANTOS R\$ 65.435,67 R\$ 2.617,43 R\$  
654,36 R\$ 62.163,89 VERA LUCIA PEREIRA DE BRITO R\$ 88.726,45 R\$ 3.549,06 R\$ 887,26 R\$  
84.290,13 VERA LUCIA POMPEO DA SILVA R\$ 97.203,72 R\$ 3.888,15 R\$ 972,04 R\$ 92.343,53 VERA  
LUCIA TRINDADE FERREIRA R\$ 23.918,61 R\$ 956,74 R\$ 239,19 R\$ 22.722,68 VERA SARZI SARTORI  
FILIPIN R\$ 50.146,04 R\$ 2.005,84 R\$ 501,46 R\$ 47.638,74 VERACI CATARINA ROCHA R\$ 140.055,63  
R\$ 5.602,23 R\$ 1.400,56 R\$ 133.052,85 VICENTE NOBUO CASSIAMA R\$ 59.874,48 R\$ 2.394,98 R\$  
598,74 R\$ 56.880,76 VILMA CARLOS NANTES SILVEIRA R\$ 196.637,06 R\$ 7.865,48 R\$ 1.966,37 R\$  
186.805,21 VILMA GIULIANI BORTOLOTTO R\$ 23.721,49 R\$ 948,86 R\$ 237,21 R\$ 22.535,42 VILMA  
HELENA MARQUES FERREIRA R\$ 103.592,75 R\$ 4.143,71 R\$ 1.035,93 R\$ 98.413,11 VILMA LUCIA DE  
FIGUEIREDO ESPINDOLA R\$ 97.947,10 R\$ 3.917,88 R\$ 979,47 R\$ 93.049,75 VILMA MARCOS DA  
SILVA ORTEGA R\$ 96.933,71 R\$ 3.877,35 R\$ 969,34 R\$ 92.087,02 VILMA MARIA DA COSTA  
BERNEGOSI R\$ 86.689,49 R\$ 3.467,58 R\$ 866,89 R\$ 82.355,02 VILMAR TEIXEIRA LOUZANO R\$  
72.881,13 R\$ 2.915,25 R\$ 728,81 R\$ 69.237,07 VILMO MAIDANO DE OLIVEIRA R\$ 15.413,35 R\$  
616,53 R\$ 154,13 R\$ 14.642,68 WILSON LEONARDO GARCIA R\$ 61.717,29 R\$ 2.468,69 R\$ 617,17 R\$  
58.631,43 VIRGILIO DA CUNHA QUINTANA R\$ 91.785,14 R\$ 3.671,41 R\$ 917,85 R\$ 87.195,88  
WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 82.961,53 R\$ 3.318,46 R\$ 829,62 R\$ 78.813,45 WAGNER DA  
SILVA BARBOSA R\$ 46.373,93 R\$ 1.854,96 R\$ 463,74 R\$ 44.055,23 WAGNER DE MELO FERREIRA R\$  
77.108,88 R\$ 3.084,36 R\$ 771,09 R\$ 73.253,44 WAGNER FRANCISCO NOCETTI R\$ 16.681,65 R\$  
667,27 R\$ 166,82 R\$ 15.847,57 WAGNER GALVAO RIBEIRO R\$ 20.878,44 R\$ 835,14 R\$ 208,78 R\$  
19.834,52 WAGNER GUIMARAES ANTUNES MACIEL R\$ 122.286,56 R\$ 4.891,46 R\$ 1.222,87 R\$  
116.172,23 WAGNER OSCAR DO CARMO LEWEGGER R\$ 178.549,42 R\$ 7.141,98 R\$ 1.785,49 R\$  
169.621,95 WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA R\$ 69.834,61 R\$ 2.793,38 R\$ 698,35 R\$ 66.342,88  
WALDEMIR DE FREITAS LUCAS R\$ 131.612,04 R\$ 5.264,48 R\$ 1.316,12 R\$ 125.031,44 WALDEREZ E  
SILVA DE FARIAS R\$ 68.575,59 R\$ 2.743,02 R\$ 685,76 R\$ 65.146,81 WALDIR PANIAGUA BENITES R\$  
103.892,49 R\$ 4.155,70 R\$ 1.038,92 R\$ 98.697,87 WALDIR YULE ESPINDOLA R\$ 70.233,27 R\$  
2.809,33 R\$ 702,33 R\$ 66.721,61 WALDOMIRO FLORES FERREIRA R\$ 213.399,26 R\$ 8.535,97 R\$  
2.133,99 R\$ 202.729,30 WALDOMIRO PEREIRA ALVES R\$ 48.509,61 R\$ 1.940,38 R\$ 485,10 R\$  
46.084,13 WALTER CACERES MARCAL R\$ 79.684,17 R\$ 3.187,37 R\$ 796,84 R\$ 75.699,96 WALTER  
JOSE DIAS R\$ 81.893,54 R\$ 3.275,74 R\$ 818,94 R\$ 77.798,86 WANDER MATOS DE AGUIAR R\$  
22.524,66 R\$ 900,99 R\$ 225,25 R\$ 21.398,43 WANDERLEY DA MOTTA RODRIGUES R\$ 40.697,77 R\$  
1.627,91 R\$ 406,98 R\$ 38.662,88 WARDES NUNES DA COSTA R\$ 100.073,71 R\$ 4.002,95 R\$ 1.000,74  
R\$ 95.070,02 WENES MACHADO BORGES R\$ 57.212,97 R\$ 2.288,52 R\$ 572,13 R\$ 54.352,32 WILFRID  
JOSÉ GUTTERRES R\$ 103.535,66 R\$ 4.141,43 R\$ 1.035,36 R\$ 98.358,88 WILLIAN PINTO MELO R\$  
30.792,31 R\$ 1.231,69 R\$ 307,92 R\$ 29.252,69 WILMAR TEODORO DE CARVALHO R\$ 74.877,69 R\$  
2.995,11 R\$ 748,78 R\$ 71.133,81 WILSON AZAMBUJA R\$ 80.624,15 R\$ 3.224,97 R\$ 806,24 R\$  
76.592,94 WILSON CAMARA PINHEIRO R\$ 32.666,34 R\$ 1.306,65 R\$ 326,66 R\$ 31.033,02 WILSON  
CARLOS DE CAMPOS R\$ 81.686,75 R\$ 3.267,47 R\$ 816,87 R\$ 77.602,41 WILSON DE ARRUDA JUNIOR  
R\$ 56.238,36 R\$ 2.249,53 R\$ 562,38 R\$ 53.426,44 WILSON JOSE RIBEIRO R\$ 32.866,60 R\$ 1.314,66  
R\$ 328,67 R\$ 31.223,27 WULMAR BIZO DRUMOND R\$ 19.404,67 R\$ 776,19 R\$ 194,05 R\$ 18.434,44  
YANA HERNANDES EGER SAMPAIO R\$ 47.603,65 R\$ 1.904,15 R\$ 476,04 R\$ 45.223,47 YOLANDA  
VERARDO PIRES R\$ 49.484,95 R\$ 1.979,40 R\$ 494,85 R\$ 47.010,70 YONE JUSSARA CESCO R\$  
35.982,15 R\$ 1.439,29 R\$ 359,82 R\$ 34.183,04 ZAIDA MONTENEGRO R\$ 41.115,74 R\$ 1.644,63 R\$  
411,16 R\$ 39.059,95 ZELIO CARVALHO FILHO R\$ 75.716,20 R\$ 3.028,65 R\$ 757,16 R\$ 71.930,39  
ZELMA TEREZINHA GARCIA DA COSTA R\$ 63.488,06 R\$ 2.539,52 R\$ 634,88 R\$ 60.313,66 ZENAIDE  
GUIMARAES DE CASTRO R\$ 44.216,07 R\$ 1.768,64 R\$ 442,16 R\$ 42.005,27 ZENILDO CESCO R\$  
21.499,06 R\$ 859,96 R\$ 214,99 R\$ 20.424,11 ZENIR PEREIRA R\$ 22.505,42 R\$ 900,22 R\$ 225,05 R\$  
21.380,15 ZENIR PEREIRA R\$ 46.464,51 R\$ 1.858,58 R\$ 464,65 R\$ 44.141,28 ZILA BERALDO PEREIRA  
R\$ 41.348,29 R\$ 1.653,93 R\$ 413,48 R\$ 39.280,88 ZILAH VIEIRA R\$ 16.223,73 R\$ 648,95 R\$ 162,24  
R\$ 15.412,54 ZILMA CORREA PAES R\$ 28.855,77 R\$ 1.154,23 R\$ 288,56 R\$ 27.412,98 ZILMA CORREA  
PAES R\$ 93.513,29 R\$ 3.740,53 R\$ 935,13 R\$ 88.837,63 ZIZA CLAUDINO SOARES R\$ 145.062,28 R\$




5.802,49 R\$ 1.450,62 R\$ 137.809,17 ZIZINHO BURGOS R\$ 69.514,14 R\$ 2.780,57 R\$ 695,14 R\$ 66.038,43 ZOILA SOARES DE MORAES R\$ 105.942,88 R\$ 4.237,72 R\$ 1.059,43 R\$ 100.645,74 ZOILA SOARES DE MORAES R\$ 105.742,46 R\$ 4.229,70 R\$ 1.057,42 R\$ 100.455,34 ZOLMIRA HILMA DA C POSSAS R\$ 20.774,74 R\$ 830,99 R\$ 207,75 R\$ 19.736,00 ZOLMIRA HILMA DA C. POSSAS R\$ 29.423,62 R\$ 1.176,94 R\$ 294,24 R\$ 27.952,44 ZULEMA RIVAROLA ESQUIVEL PANIAGUA R\$ 49.234,48 R\$ 1.969,38 R\$ 492,34 R\$ 46.772,76 TOTAIS R\$ 104.233.947,87 R\$ 4.169.357,91 R\$ 1.042.339,48 R\$ 99.022.250,48

- 23/09/2009 Certidão Publicação no Diário Oficial  
Relação : 0175/2009  
Data da Publicação: 23/09/2009  
Data da Circulação: 24/09/2009  
Número do Diário: 2052/2009  
Página: 87/89
- 23/09/2009 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial  
Relação: 0175/2009  
Teor do ato: *Decisão de fls. 144 - " Vistos, etc. Juntem-se a estes autos cópia do Ofício nº 2.125/2009 e da V. Decisão que julgou o Agravo nº 2009.018951-6. Desapensem-se estes dos demais autos apensos, de Embargos à Execução, Execução de Honorários e Embargos à Execução de Honorários e tornem estes autos à conclusão, juntamente com as planilhas dos valores a receber, para decisão. Defiro o pedido de f.47/49. Desentranhe-se a petição de f.27/30 que não foi subscrita por qualquer advogado, bem como os documentos de f.31/35 que a instruem, e entreguem-se ao interessado, sob recibo. O Advogado que peticionou a f.37 não exibiu instrumento de mandato. O artigo 5º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), determina que o advogado postula em Juízo fazendo prova do mandato; poderá atuar sem procuração apenas se, afirmando urgência, obrigar-se a apresentar o mandato em quinze dias (parágrafo primeiro). O artigo 37 do Código de Processo Civil dispõe que o Advogado não será admitido a procurar em Juízo sem instrumento de mandato; poderá intentar ação em nome da parte unicamente para evitar decadência ou prescrição, que não é o caso presente, já que também não há qualquer alegação nesse sentido e se trata de execução de sentença. Finalmente, observo que não foi expedida carta de sentença para o Requerente de f.37, não havendo título, portanto, para que pudesse executar o julgado em outro Juízo. Desentranhe-se f.37 e restitua-se a seu subscritor, sob recibo. Intimem-se." Com intimação a João Alcântara de Almeida e seu Procurador, dr. Dilson França Lange, para que compareçam ao cartório a fim de retirar os documentos desentranhados.*  
Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS), Dilson França Lange (OAB 5754/MS)
- 21/09/2009 Conclusos para Despacho
- 21/09/2009 Aguardando relacionar publicação para o D.J.  
*Decisão de fls. 144 - " Vistos, etc. Juntem-se a estes autos cópia do Ofício nº 2.125/2009 e da V. Decisão que julgou o Agravo nº 2009.018951-6. Desapensem-se estes dos demais autos apensos, de Embargos à Execução, Execução de Honorários e Embargos à Execução de Honorários e tornem estes autos à conclusão, juntamente com as planilhas dos valores a receber, para decisão. Defiro o pedido de f.47/49. Desentranhe-se a petição de f.27/30 que não foi subscrita por qualquer advogado, bem como os documentos de f.31/35 que a instruem, e entreguem-se ao interessado, sob recibo. O Advogado que peticionou a f.37 não exibiu instrumento de mandato. O artigo 5º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), determina que o advogado postula em Juízo fazendo prova do mandato; poderá atuar sem procuração apenas se, afirmando urgência, obrigar-se a apresentar o mandato em quinze dias (parágrafo primeiro). O artigo 37 do Código de Processo Civil dispõe que o Advogado não será admitido a procurar em Juízo sem instrumento de mandato; poderá intentar ação em nome da parte unicamente para evitar decadência ou prescrição, que não é o caso presente, já que também não há qualquer alegação nesse sentido e se trata de execução de sentença. Finalmente, observo que não foi expedida carta de sentença para o Requerente de f.37, não havendo título, portanto, para que pudesse executar o julgado em outro Juízo. Desentranhe-se f.37 e restitua-se a seu subscritor, sob recibo. Intimem-se." Com intimação a João Alcântara de Almeida e seu Procurador, dr. Dilson França Lange, para que compareçam ao cartório a fim de retirar os documentos desentranhados.*
- 21/09/2009 Desapensamento/Desentranhamento do Processo e Entr  
Desapensado o processo 001.09.035812-1 - Embargos à Execução / Execução
- 21/09/2009  Expedição de Documento Realizada  
Termo de Desentranhamento
- 21/09/2009 Certidão Cartorária  
Certifico e dou fé que foi proferida decisão nos autos de Agravo nº 2009.018951-6, que deu provimento ao agravo, conforme cópia que segue em anexo.
- 18/09/2009 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
- 18/09/2009  Decisão Proferida  
*Vistos, etc. Juntem-se a estes autos cópia do Ofício nº 2.125/2009 e da V. Decisão que julgou o Agravo nº 2009.018951-6. Desapensem-se estes dos demais autos apensos, de Embargos à Execução, Execução de Honorários e Embargos à Execução de Honorários e tornem estes autos à conclusão, juntamente com as planilhas dos valores a receber, para decisão. Defiro o pedido de f.47/49. Desentranhe-se a petição de f.27/30 que não foi subscrita por qualquer advogado, bem como os documentos de f.31/35 que a instruem, e entreguem-se ao interessado, sob recibo. O Advogado que peticionou a f.37 não exibiu instrumento de mandato. O artigo 5º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), determina que o advogado postula em Juízo fazendo prova do mandato; poderá atuar sem procuração apenas se, afirmando urgência, obrigar-se a apresentar o mandato em quinze dias (parágrafo primeiro). O artigo 37 do Código de Processo Civil dispõe que o Advogado não será admitido a procurar em Juízo sem instrumento de mandato; poderá intentar ação em nome da parte unicamente para evitar decadência ou prescrição, que não é o caso presente, já que também não há qualquer alegação nesse sentido e se trata de execução de sentença. Finalmente, observo que não foi expedida carta de sentença para o Requerente de f.37, não havendo título, portanto, para que pudesse executar o julgado em outro Juízo. Desentranhe-se f.37 e restitua-se a seu subscritor, sob recibo. Intimem-se.*
- 18/09/2009 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 18/09/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número:

80024 - Protocolo: CGR009002905885

- 21/07/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*Autor sobre informações de fls. 27/35 e 37*
- 21/07/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual em Cumprimento de Sentença - Número: 80021 - Protocolo: CGR00900225272*
- 14/07/2009 Aguardando Decurso de Prazo
- 14/07/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Cumprimento de Sentença - Número: 80020 - Protocolo: CGR009002180814*
- 06/07/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*para o Autor*
- 06/07/2009 Termo de Juntada de Mandado  
*de penhora no rosto dos autos, sobre o crédito do Exequerente Ênio Luiz Chaves, em razão de mandado oriundo da 13ª Vara Cível, dos autos 001.94.001322-1.*
- 02/07/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*para manifestação das partes*
- 02/07/2009 Recebimento do Processo - Vindo da Proc. Estado
- 02/07/2009 Recebimento do Processo - Vindo do Advogado
- 01/07/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*Partes*  
**Vencimento: 13/07/2009**
- 30/06/2009 Certidão Publicação no Diário Oficial  
*Relação :0116/2009*  
*Data da Publicação: 30/06/2009*  
*Data da Circulação: 01/07/2009*  
*Número do Diário: 1995/2009*  
*Página: 76/77*
- 30/06/2009 Certidão Publicação no Diário Oficial  
*Relação :0116/2009*  
*Data da Publicação: 30/06/2009*  
*Data da Circulação: 01/07/2009*  
*Número do Diário: 1995/2009*  
*Página: 76/77*
- 30/06/2009 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial  
*Relação: 0116/2009*  
*Teor do ato: Intimem-se as partes para se manifestarem quanto às informações de f. 27/35 e f. 37. Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS)*
- 30/06/2009 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial  
*Relação: 0116/2009*  
*Teor do ato: Intimem-se as partes para se manifestarem quanto às informações de f. 27/35 e f. 37. Advogados(s): Jorge Batista da Rocha (OAB 2861/MS), Bruno Bastista da Rocha (OAB 8604/MS), Denis Cleber Migashiro Castilho (OAB 8088/MS)*
- 29/06/2009 Aguardando relacionar publicação para o D.J.  
*Intimem-se as partes para se manifestarem quanto às informações de f. 27/35 e f. 37.*
- 26/06/2009 Certidão Cartorária  
*Certifico e dou fé que foram interpostos Embargos à Execução, autuados sob o nº 001.09.035812-1, que foram recebidos através do despacho que determinou a suspensão parcial desta Execução, determinando seu prosseguimento em relação ao valor de R\$ 3.921.309,04, conforme cópia que segue em anexo.*
- 26/06/2009 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
- 25/06/2009 Aguardando relacionar publicação para o D.J.  
*Intimem-se as partes para se manifestarem quanto às informações de f. 27/35 e f. 37.*
- 25/06/2009 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 23/06/2009 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
- 18/06/2009 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
- 18/06/2009 Apensamento/Entranhamento do Processo  
*Apensado o processo 001.09.035812-1 - Embargos à Execução / Execução*
- 17/06/2009 Aguardando Decurso de Prazo
- 17/06/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80019 - Complemento: De João Alcantara de Almeida, informando que protocolou Cumprimento de Sentença junto à 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.*
- 17/06/2009 Juntada de Petição Intermediária Realizada  
*Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Desistência da Ação em Cumprimento de Sentença em Outras Ações pelo Procedimento Ordinário - Número: 80018 - Complemento: De João Alcantara de Almeida, requerendo a exclusão de seu crédito do Cumprimento de Sentença 004.*
- 17/06/2009 Recebimento do Processo - Vindo da Proc. Estado
- 19/05/2009 Autos em Carga ao Procurador do Estado  
*principal mais o apenso 005 e XXIII ref. aos apensos de documentos*  
**Vencimento: 18/06/2009**
- 18/05/2009 Aguardando Decurso de Prazo  
*embargos*
- 15/05/2009 Processo Retirado para Consulta/Xerox



15/05/2009	Aguardando Decurso de Prazo <i>Executado opor Embargos</i> <b>Vencimento:</b> 16/06/2009
15/05/2009	Termo de Juntada de Mandado <i>Intimação e Citação nº 001.2009/056956-4, diligência positiva, fls. _____ .</i>
15/05/2009	 <b>Certidão do Oficial de Justiça</b> <i>Certifico que no dia e horário abaixo relacionado, dirigi-me à Procuradoria-Geral do Estado de MS, localizada no Bloco IV do Parque dos Poderes desta capital, e aí sendo, INTIMEI E CITEI o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na pessoa de sua Procuradora-Geral Adjunta Dra. DANIELA CORREA BASMAGE, o qual, após a leitura do mandado e das cópias da inicial exarou o seu ciente e aceitou a contrafé oferecida. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 15 de maio de 2009.</i>
15/05/2009	Processo Retirado para Consulta/Xerox
15/05/2009	Aguardando Cumprimento de Mandado
15/05/2009	Aguardando Assinar Expediente
15/05/2009	 <b>Mandado Emitido</b> <i>Mandado nº: 001.2009/056956-4</i> <i>Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/05/2009</i> <i>Local: 1º Ofício de Fazenda Pública e Registros Públicos</i>
15/05/2009	Aguardando Expedição de Mandado
14/05/2009	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
14/05/2009	 <b>Despacho Proferido</b> <i>Anote-se a Execução de Sentença, pelo principal, que se inicia. Cite-se o Executado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para que no prazo de trinta dias embarque, querendo, a presente execução. Extraia-se cópia do laudo pericial contábil (f.7/18) e junte-se aos autos principais, já que nele estão anotados especificadamente as verbas, todas, que devem ser consideradas segundo o comando da Sentença e V. Acórdão.</i>
14/05/2009	Conclusos para Despacho
13/05/2009	Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão
13/05/2009	Execução de Sentença Iniciada

## Petições diversas

<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
17/06/2009	Pedido de Providências De João Acantara de Almeida, requerendo a exclusão de seu crédito do Cumprimento de Sentença 004.
17/06/2009	Informações De João Alcantara de Almeida, informando que protocolou Cumprimento de Sentença junto à 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.
13/07/2009	Manifestação do Autor
20/07/2009	Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual
11/09/2009	Manifestação do Autor
09/10/2009	Juntada de Instrumento de Procuração
16/10/2009	Manifestação do Autor
17/11/2009	Juntada de cópias de agravo
18/11/2011	Manifestação do Autor às fls.____/____, requerendo substituição do pólo ativo de Delcídes Leonel de Oliveira, para espólio, representado por sua inventariante.
18/11/2011	Manifestação do Autor às fls.____/____, às fls.____/____, requerendo substituição do pólo ativo de Maria da Glória Riquelme Conte, para espólio, representado por seu inventariante.
18/11/2011	Manifestação do Autor às fls.____/____, requerendo substituição do pólo ativo de Evaldo Rodrigues Patrício, para espólio, representado por sua inventariante.
16/09/2013	Juntada de Certidão
17/11/2014	Informações espólio de Cícero Oliveira requerendo juntada de certidão de óbito e alvará judicial
26/11/2014	Juntada de Certidão espólio de Marcus Antonio Pagodim Fontoura, requerendo a juntada de certidão de óbito
26/11/2014	Documentos Diversos do espólio de francisco nascimento requerendo a juntada de escritura publica de partilha de bens
10/12/2014	Informações Espólio de Maria Alves Roza vem, requerer a juntada da Certidão de óbito.
27/02/2015	Manifestação do Autor Do Sindijus, para manifestar-se acerca do r. despacho.
18/03/2015	Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual Do Executado, para manifestar-se acerca da petição de fls. 460/463.
18/05/2015	Manifestação do Autor Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, requer a juntada de certidão de óbito de Cecílio Nozima, para alteração no pólo.
16/06/2015	Informações Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS, requer a juntada do substabelecimento de Mandato sem reserva de poderes.
26/06/2015	Informações Jorge Batista da Rocha, na qualidade de Terceiro interessado, requer que seja reservado o crédito dos honorários contratuais no percentual de 4% com a expedição do precatório.

27/07/2015	Manifestação do Autor
28/07/2015	Juntada de Instrumento de Procuração
12/08/2015	Informações
12/08/2015	Juntada de Instrumento de Procuração
04/09/2015	Juntada de Instrumento de Procuração Nowaroe Leite, vem requerer a Vossa Excelência que os honorários advocatícios não sejam descontados dos créditos dos servidores substituídos processualmente
23/03/2016	Manifestação do Autor Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS/MS, vem expor e requerer.
11/04/2016	Pedido de Dilação de Prazo
14/06/2016	Manifestação do Autor
08/02/2017	Documentos Diversos
10/05/2017	Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual
12/05/2017	Manifestação Sobre Cálculo
12/05/2017	Manifestação Sobre Cálculo
12/05/2017	Manifestação do Autor

### **Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### **Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

---

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul